

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Adriana Yokoyama

***AS RESSONÂNCIAS DO PODER EM OBSERVAÇÕES SOBRE O
DIREITO DE PUNIR E MINEIRINHO, DE CLARICE LISPECTOR***

Santa Maria, RS
2017

Adriana Yokoyama

**AS RESSONÂNCIAS DO PODER EM *OBSERVAÇÕES SOBRE O DIREITO DE
PUNIR E MINEIRINHO*, DE CLARICE LISPECTOR**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos Literários, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Letras**.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Rosani Úrsula Ketzer Umbach

Santa Maria, RS
2017

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Yokoyama, Adriana

As ressonâncias do poder em Observações sobre o direito de punir e Mineirinho, de Clarice Lispector / Adriana

Yokoyama. - 2017.

123 p. ; 30 cm

Orientadora: Rosani Úrsula Ketzner Umbach
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Artes e Letras, Programa de Pós-Graduação em Letras, RS, 2017

1. Clarice Lispector 2. Violência 3. Poder 4. Memória
5. Identidade I. Ketzner Umbach, Rosani Úrsula II. Título.

Adriana Yokoyama

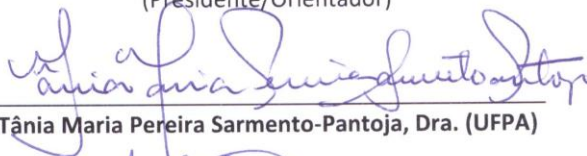
**AS RESSONÂNCIAS DO PODER EM OBSERVAÇÕES SOBRE O DIREITO DE PUNIR E
MINEIRINHO, DE CLARICE LISPECTOR**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos Literários, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Letras**.

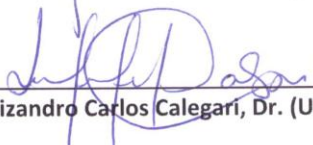
Aprovado em 20 de fevereiro de 2017:



Rosani Úrsula Ketzer Umbach, Dra. (UFSM)
(Presidente/Orientador)



Tânia Maria Pereira Sarmiento-Pantoja, Dra. (UFPA)



Lizandro Carlos Calegari, Dr. (UFSM)

Santa Maria, RS
2017

AGRADECIMENTOS

À CAPES, pelo apoio financeiro que, em parte, possibilitou que eu pudesse me dedicar exclusivamente à pesquisa.

À Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Letras, em especial à Hellen Reis de Mello (secretária do PPGL), pelo respeito, seriedade, atenção e dedicação manifestadas durante toda minha passagem pela academia.

À querida Prof^a. Dr^a. Rosani Úrsula Ketzer Umbach que, com todo carinho, paciência e dedicação, aceitou a proposta deste trabalho e contribuiu enormemente para a sua execução. Pelo saber compartilhado, por toda ajuda e compreensão durante os momentos difíceis do mestrado e, principalmente, por acreditar que este momento seria possível.

À Prof^a. Dr^a. Elódia Xavier por ter aceitado participar desta banca e, com todo o carinho, contribuir para esta trajetória que vem sendo desenvolvida com a sua colaboração desde o início desse percurso pela literatura.

À Prof^a. Dr^a. Tânia Sarmiento-Pantoja pela valiosa contribuição para a realização deste trabalho e, principalmente, pela disposição em fazer parte desta banca.

Ao Prof. Dr. Lizandro Carlos Calegari pela parceria, pelas contribuições para a evolução deste trabalho e, sobretudo, por aceitar prontamente compor esta banca.

Ao Prof. Dr. Jaime Ginzburg por observar e pontuar informações importantes para que este trabalho pudesse ser realizado.

Aos meus pais, Maria José Yokoyama e Edson Yokoyama por estarem sempre ao meu lado transmitindo-me toda a força necessária para continuar.

Às minhas filhas, amor maior e incondicional, por toda compreensão nos momentos em que precisei estar ausente, mesmo presente. Pela demonstração de um amor, sem extensão, ao entenderem a importância dessa atividade em minha vida e por cederem um pouco do espaço de vocês em prol dessa realização pessoal e profissional.

Ao meu marido por ter sido minha maior força durante essa trajetória. Muito obrigada por aceitar e compreender a importância deste trabalho em minha vida. Sem suas atitudes e sua maneira de ver a vida, este sonho jamais teria se realizado.

À minha irmã Priscila Yokoyama que, mesmo de longe, torcia para que tudo desse certo nesse momento.

À irmã, do coração e amiga Carla Lavorati por toda ajuda, amizade e companheirismo durante essa trajetória acadêmica. Por, em tempos difíceis, estar ao meu lado dando-me a força e as palavras necessárias para seguir adiante. Por todas as alegrias que compartilhamos.

À amiga Mara Lúcia Barbosa pela amizade e colaboração para a execução deste trabalho. Por todo carinho, companheirismo e alegria que compartilhamos durante sua trajetória na UFSM. Obrigada por me fazer ver na natureza a fonte da vida.

Ao *Crème de La crème* (Amanda, Camila, Carú, Daniela, Dileane, Juliana e Priscila), amigas queridíssimas que o mestrado me trouxe, por toda a alegria, carinho e momentos de lazer compartilhados.

Às ruralinas (Ariane, Bruna, Lorena, Patrícia, Railane, Suelen) por todos esses anos de amizade e companheirismo, mas também por serem a minha força, sempre.

Ao amigo Robson Rodrigues pela enorme contribuição para a realização deste trabalho e sua disposição em esclarecer alguns pontos importantes para a evolução dessa pesquisa.

Aos amigos Chimica Francisco, Edgar Gonzalez Galán, Sabrina Siqueira e Valéria Fabrício pela amizade e pelas boas energias que juntos compartilhamos.

A todos do Grupo Literatura e Autoritarismo pela amizade, parceria e discussões realizadas ao longo desse período.

*“Alimento a esperança de que este trabalho sirva a uma boa causa: ele se dirige a todos os
que não querem ser indiferentes ao próximo”.*
(Jean-Améry, Além do crime e castigo-tentativas de superação, 2013)

RESUMO

AS RESSONÂNCIAS DO PODER EM *OBSERVAÇÕES SOBRE O DIREITO DE PUNIR E MINEIRINHO* DE CLARICE LISPECTOR

AUTORA: Adriana Yokoyama

ORIENTADORA: Rosani Úrsula Ketzer Umbach

Este trabalho tem como objetivo abordar as relações do poder estatal e da violência em duas narrativas de Clarice Lispector: *Observações sobre o direito de punir* (1941) e *Mineirinho* (1962). Objetivando uma reforma no sistema penitenciário brasileiro, Clarice escreve sobre a necessidade de um *dever de punir* no intuito de restituir à vida a sua normalidade. Em *Mineirinho*, a escritora, imersa em um sentimento de compaixão, sensibiliza-se com a morte de um bandido assassinado com treze tiros pela polícia carioca, trazendo em si os questionamentos em relação às formas de penalização legitimadas pelo Estado e a reprodução de sua violência. Dessa forma, esta pesquisa permite-nos perceber que obra de Clarice é capaz de aludir à criação de novos horizontes de compreensão e reconhecimento da condição humana. O efeito perturbador de sua escrita, que ultrapassa a enunciação e possibilita ao leitor uma sondagem das experiências vividas, seja ela sua ou do *outro*, é observado a partir do aprofundamento do *corpus* apresentado. Nesse contexto, nossas análises serão conduzidas por intermédio dos estudos sobre violência/poder, memória/identidade e suas relações com a temática do amor, dando suporte ao viés político e autoritário do Estado, entrelaçadas à realidade do contexto social presente nessas narrativas.

Palavras-chave: Clarice Lispector. Violência. Poder. Memória. Identidade.

ABSTRACT

THE POWER RESONANCE IN THE NARRATIVES *OBSERVAÇÕES DE PUNIR* AND *MINEIRINHO*, BY CLARICE LISPECTOR

AUTHOR: Adriana Yokoyama

ACADEMIC SUPERVISOR: Rosani Úrsula Ketzer Umbach

The study aims to approach the power relations in Clarice Lispector's two narratives: *Observações sobre o direito de punir* and *Mineirinho*. Aiming to reform the Brazilian prison system, Clarice writes about the need for a "duty to punish" in order to restore life into normality. In *Mineirinho*, the writer, immersed in a sense of compassion, feels the death of a criminal killed by thirteen shots by Rio police, wondering about the forms of penalties legitimated by the state and the reproduction of their violence. In this way this research is the result of the awareness that Clarice's work is able to allude to the creation of perspectives, related to understanding and recognition of the human condition. The disruptive effect of her writing, which transcends the enunciation and allows the reader a survey of experiences, in which are yours or from the "others", is observed from the deepening works. In this context, this analysis will be conducted by the studies about violence, memory, and identity, supporting this political and authoritarian bias represented by the state, as well as a brief overview of the relationship between fiction and reality interrelated in her works.

Keywords: Clarice Lispector. Power. Violence. Memory. Identity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Mineirinho assassinado pela polícia.....	45
--	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APM	Academia da Polícia Militar
CER	Centro de Especialização e Recompimento de Praças
COMPAJ	Complexo Penitenciário Anísio Jobim
IGPM	Inspetoria Geral das Polícias Militares
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PM	Polícia Militar
PMs	Polícias Militares
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UPP	Unidade de Polícia Pacificadora

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 REFLEXÕES E PROPOSIÇÕES CLARICIANAS ANTE A ARBITRARIEDADE DO TERMO “PUNIR” E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA	19
2.1 A HISTORIOGRAFIA DAS “COISAS HUMANAS POR EXCELÊNCIA” E AS REFLEXÕES DE CLARICE LISPECTOR	28
2.2 O DIREITO PENAL E SEU PERÍODO HUMANITÁRIO	34
2.3 O SENTIMENTO DE HUMANIZAÇÃO E OS SEUS ECOS NA LITERATURA	38
3 A VIDA SOB O OLHAR SINGULAR E CONTRADITÓRIO DE CLARICE LISPECTOR NA CRÔNICA MINEIRINHO	43
3.1 A CRÔNICA LITERÁRIA E SEU MOVIMENTO DE RESGATE DOS PRINCÍPIOS UNIVERSAIS DA HUMANIDADE.....	49
3.2 “A CAÇADA-MONSTRO”: MINEIRINHO E A REPERCUSSÃO DE SUA CAPTURA NA IMPRENSA CARIOCA.....	57
3.3 COMUNICAR E SENTIR: AS DIFERENTES FORMAS DE LINGUAGEM NA CONSTRUÇÃO DE MINEIRINHO	61
4 A LEGITIMIDADE DO ESTADO E AS ENGRENAGENS DO PODER NO COMBATE À DESORDEM SOCIAL: REPRESENTAÇÃO LITERÁRIA E QUESTIONAMENTOS ÉTICOS	65
4.1 A INSTITUIÇÃO POLICIAL E SUA POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO NA MODERNIDADE.....	70
4.2 O ESTADO DE EXCEÇÃO E A TERMINOLOGIA DOS CONTRASTES: O SISTEMA ANTIDEMOCRATA E SEUS ECOS NA LITERATURA CLARICIANA.....	77
4.3 O EXERCÍCIO DO PODER NA CONSTRUÇÃO DAS NARRATIVAS DE CLARICE LISPECTOR	83
5 A ESCRITA DA VIDA: A LITERATURA EM SUAS VERTENTES HISTÓRICAS, MEMORIALÍSTICAS E IDENTITÁRIAS	87
5.1 ENTRE CLARICE, MUITAS CLARICES: A (RE)CONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA E SEU PROCESSO DE ALTERIDADE	92
5.2 PERCURSOS E AS CONFIGURAÇÕES DA EXPERIÊNCIA DIVINA DO AMOR....	96
6 CONCLUSÃO	105
ANEXO A- OBSERVAÇÕES SOBRE O DIREITO DE PUNIR	117
ANEXO B- MINEIRINHO	Erro! Indicador não definido.

1 INTRODUÇÃO

A tessitura da escrita de Clarice Lispector tem em seu cerne a proposta de uma literatura que se constrói a partir das ressonâncias do inaudito, do vão deixado entre as palavras que compõem as bases de sua poética. Estabelecendo no âmago de sua criação a observação da vida e dos mistérios que envolvem *ser* humano, sua literatura invade as camadas mais recônditas da alma, causando um efeito perturbador em seu leitor, e propondo-lhe a fruição de novos horizontes de compreensão através da sondagem das relações humanas. Mais do que uma proposta, sua narrativa é a maneira que a escritora encontra de fazer da palavra sua ferramenta de expurgação, pois esse processo, que se constrói a partir de seu envolvimento com o mundo, é fruto de sua *incapacidade de agir* e de compreender o movimento das coisas ao seu redor, encontrando na escrita uma maneira de descrever essa falta. Nesse sentido, a literatura apresenta-se como um veículo capaz de “emprestar significação às coisas, recortar partes da realidade- seja social, seja vivencial-, aproximar elementos e valores antes distanciados e formar novos arranjos significantes” (SANTOS, 1986, p. 93).

É a concepção de estarmos diante de uma literatura indelével, capaz de aludir, através das entrelinhas, o que *a palavra não alcança* que nos conduza escrita de Clarice Lispector. Estruturado a partir de gêneros distintos, todavia intrinsecamente relacionados, o *corpus* de nossa pesquisa, disponível em anexo às páginas 95 e 98, respectivamente, o artigo¹*Observações sobre o direito de punir*², publicado na revista *A Época* em 1941, mais tarde no livro *Outros Escritos* (2005), e a crônica *Mineirinho* publicada na revista *Senhor* em 1962, constando, atualmente, no livro *Para não esquecer* (1999), projetam-se no recorte de um contexto social que, embora distanciados por duas décadas, aproximam-se pela mesma percepção: o sentimento de revolta ante as manifestações autoritárias do Estado, aliadas a um dever de justiça e de uma política que tenha como base uma proposta reformadora.

Em *Observações sobre o direito de punir* (1941), a escritora transita pela dicotomia *violência e poder* ao propor uma reforma no sistema penitenciário brasileiro. Sua proposta

¹Embora Clarice Lispector defina sua produção como um artigo, aqui, iremos considerá-la como um ensaio (sendo referenciada por narrativa ou obra), visto que em sua composição a escritora foge ao enquadramento científico do gênero, aproximando-a ao ensaio.

²Produzido por Clarice Lispector no período em que cursava Direito, na antiga *Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil* - hoje UFRJ- e publicado na revista *A Época*, do corpo discente da faculdade.

parte da percepção de um sistema jurídico que atua norteado por suas próprias falhas, tanto na impressão das leis, como em suas execuções. Portanto, para justificar os argumentos que delineiam o fio condutor de suas ideias e pontua, no espaço literário, o gênero ensaístico de sua obra, a escritora busca delinear na historiografia do Direito Penal, de maneira simplificada, porém bastante compreensível, as origens do processo punitivo e seus reflexos na contemporaneidade. É sob o peso da expressão *Direito de Punir* que a escritora traz à tona o passado da punição com o intuito de ressaltar a importância de pensarmos nessa definição como um *Dever de Punir*; ou seja, não exercendo um poder dominador sobre os indivíduos e capaz de infringir violentamente a dignidade humana, sem, contudo, alcançar o objetivo maior da não reincidência de suas infrações, mas antes, afastando-se desse exercício de poder e atuando em um sistema reformador e humanizado que visa à recuperação desse indivíduo infrator e, sobretudo, sua reintegração à sociedade.

Moldada por princípios humanitários e intensificados por intermédio de seu aprofundamento nos estudos sobre o Direito Penal, duas décadas depois, a escritora retoma suas reflexões sobre o uso indevido da utilização terminológica, *Direito de Punir*, em prol da substituição dessa expressão, de maneira sutil e ainda mais intensificada, concretizando essas percepções, no ano de 1962, devido ao assassinato de José Miranda Rosa, vulgo Mineirinho. A partir de seu olhar singular, a narrativa de Mineirinho, assassinado com treze tiros pela polícia carioca, será recontada mediante a sensibilidade de uma escritora que busca no contexto social, pautado pelo poder e pela violência, o material para a sua obra literária. Essa realidade construída a partir, basicamente, da problematização dos mesmos questionamentos da obra de 1941, quanto à aplicação da lei e suas formas de execução, será captada pela crônica em mais uma tentativa de ressaltar a arbitrariedade do termo demonstrando, de forma concreta, os caminhos violentos que leva o poder excessivo e a desordem no sistema jurídico, além da importância de revestirmo-nos do sentimento humanitário para a preservação humana.

É sob o contexto dessas escrituras inextinguíveis que a escritora, principalmente em *Mineirinho*, deixa em suspenso algumas de suas incompreensões em relação ao mundo e nos impele a desvendar os rastros deixados por ela. A leitura dessas narrativas nos permite mergulhar na excentricidade de uma escrita intensamente provocativa por nos conduzir a inúmeras reflexões sobre alguns dos princípios da universalidade humana, direcionando-nos a transitar por diferentes vieses na tentativa de alcançarmos a compreensão social e humana. Ancorados nessa perspectiva, nossos estudos debruçam-se na temática do poder e sua relação com a violência, evidenciada nas duas narrativas, com o intuito de apreendermos o caráter

dessas manifestações; seus ecos e suas articulações para o funcionamento das engrenagens do poder na sociedade (Estado e instituições sociais e policiais) e, sobretudo, nos indivíduos; e como a literatura, captando esses fenômenos, possibilita o resgate e o aprimoramento dos princípios que regem a nossa existência, proporcionando-nos o direito à resistência.

Sob a égide dessa representação, mergulhamos no universo das narrativas aqui apresentadas, aquiescidos pela proposta de enveredarmos pelos meandros de uma temática cara para os históricos da humanidade, contudo, essencial para a compreensão dos contornos dados à sociedade e suas formas de organização, além de nossa permanência nesse sistema. Ancorados nessa proposição, empenhamo-nos em explicitar a historiografia da punição e as origens da violência, eventos que mantêm estreita relação com os artifícios e as relações de poder, desde a renascença, e que constituíram as bases para a implantação das leis vigentes, mediante o auxílio de Cezar Roberto Bitencourt, em *Tratado do Direito Penal* (2016) e Michel Foucault, em *Vigiar e Punir* (2012). Pontuando e relacionando os contornos desses registros às narrativas analisadas objetivamos demonstrar, não somente a atualidade desses acontecimentos, mas, sobretudo, as estratégias e a arquitetura de dominação que circundam os espaços e as instituições sociais e policiais, com o intuito de moldar e disciplinar a sociedade, tornando clara a representação de um poder soberano capaz de marginalizar os indivíduos e inibir o seu direito à resistência.

Essa percepção contribuiu para a representação desse poder, atrelado à violência, ressaltada nas duas narrativas apresentadas: no ensaio, o *poder* de punir e a constatação arbitrária de ações que infringem os direitos do ser humano; na crônica, o *poder* legítimo de um Estado em punir com crueldade, reforçado pela carga de violência direcionada à Mineirinho com sua execução. Nesta última, um elemento intertextual, a imagem de Mineirinho executado pela polícia militar, auxiliou e reforçou a contextualização da relação entre poder e violência, relacionando duas formas de linguagem diferenciadas: texto e imagem, salientando, a partir de outro olhar mais um de seus campos de atuação; tendo como suporte teórico Roman Jakobson, em *Linguística e comunicação* (2003), Mikhail Bakhtin, em *Estética da criação verbal* (1997) e Alfredo Bosi, em *Imagem e discurso* (1974).

O entrelaçamento desses registros à literatura de Clarice Lispector, não apenas nos fez perceber a atualidade de fatos que circundam a sociedade de forma generalizada, como também clarificou, no trânsito dessa dicotomia, a nossa percepção de um poder que, em plena legitimidade, atua na suspensão e/ou restrição de direitos já adquiridos. É o conceito de um Estado de exceção, definido por Giorgio Agamben, em sua obra *O estado de exceção* (2004), que nos auxilia na construção dessa ideologia de um poder que trafega entre a democracia e o

absolutismo, no interior dessas narrativas. A forte presença dessa representação de um poder estatal autoritário, regido pela economia e estrategicamente preparado para punir, intimidar e marginalizar os indivíduos, em prol de um *benefício pessoal* sem, contudo, refletir sobre uma intenção reformadora para o combate à reincidência de determinada penalidade, encontra no *corpus* deste trabalho o suporte necessário para direcionarmos nosso foco nas relações de poder que se referem ao Estado, mais especificamente à instituição policial, todavia, sem anular os reflexos que se voltam à sociedade em geral.

Nesse sentido, tornou-se necessário compreendermos o funcionamento das teorias foucaultianas, no interior dessa instituição, analisando na prática seus processos históricos e disciplinares, todavia, mediante os relatos empíricos de um nativo, o ex-chefe do Estado Maior do Rio de Janeiro, Robson Rodrigues da Silva, em sua obra (fruto de sua dissertação de mestrado) *A caserna e a rua: o dilema do “pato”: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI* (2011), com o intuito de traçarmos um paralelo entre o seu e o nosso olhar sobre a atuação e os desvios do policial militar da modernidade. É Sob essa óptica, a de um órgão dominador, que o *estado de exceção*, de Agamben (2004), torna clara a intersecção de sua teoria ao Estado atual.

O horizonte dessas relações de poder, ampliado mediante o auxílio de Foucault (2012), abre-nos a possibilidade de captarmos esse fenômeno inserido nos discursos produzidos pela própria narrativa. Pois, mergulhamos no *corpus* conscientes da presença não somente de um poder estatal e unilateral, mas também de um poder positivo que proporciona, por intermédio da literatura, compreender as relações de instabilidade organizacionais entre os indivíduos e a sociedade, refletindo sobre a imposição desse domínio e, portanto, reforçando o nosso direito à resistência.

A percepção de uma travessia, sempre constante, entre as mais variadas ciências (Direito, Filosofia, Antropologia, Sociologia, entre outros), aqui discutidas, e o material literário apresentado, é a nossa maior comprovação de que a literatura transita pela complexidade de atuar nessa multiplicidade de vieses, produzindo um discurso que possibilita um *saber sobre a vida* e sobre si mesmo. Embora esse entrelaçamento esteja vinculado ao processo mais substancial desta composição, ele não é o único, pois a presença também basilar e responsável pelo *insight* deste trabalho advém, sobretudo, da união das duas narrativas e seus procedimentos da memória. Sendo assim, os estudos históricos e memorialísticos ganham força nesta narrativa por compreendermos que a escritora retoma as considerações de *Observações sobre o direito de punir* para compor a sua crônica. Nesse percurso, a filosofia de Aleida Assmann (2011) e Jeanne Marie Gagnebin (2002) sobre os

mecanismos da memória e seus processos interrelacionais ligados à história, contribuem para os desdobramentos dessa relação de interdependência entre a história e a memória para a construção da crônica clariciana.

Portanto, o envolvimento administrado pelas teorias propostas neste trabalho à literatura, confeccionado a partir de um movimento integrador dos mais variados campos das ciências humanas, intensificou ainda mais a nossa compreensão de uma literatura e uma escritora que tem como principal fundamento a questão humana. Nessa direção, os estudos identitários são apreendidos a partir das experiências de si relacionados às experiências sociais, por intermédio do outro, possibilitando o processo de reconhecimento e alteridade; constatada mais claramente a partir dos relatos de Mineirinho. O desenvolvimento dessa pesquisa encontra suporte nas teorias do filósofo e sociólogo alemão, Axel Honneth (2003), aliadas às contribuições e citações de Hegel e George Herbert Mead em referência a teoria da psicologia social.

Abarcando conceitos relativos aos princípios universais da humanidade, a literatura clariciana cerca-se de um discurso que nos permite desvendar algumas incompreensões do ser humano. Dessa forma, fomos conduzidos, pelo teor de sua escrita, e da forma como a escritora imprime seus sentimentos, a analisar os percursos e as configurações do amor, por entendermos que em todas as narrativas esse sentimento materializa-se. Em Clarice, essa percepção pode ser verificada mediante a atividade da escrita em suas atitudes paradoxais de amor e compaixão pelo outro. Em Mineirinho, esse sentimento é atribuído a sua mãe, à Maria Helena - a mulher que mais amou na vida-, aos pobres e a Deus. Tal experiência afetiva, que traz para a cena literária o sentimento do amor como elemento primordial para as relações humanas, estabelece, nesse percurso, uma associação com a própria experiência religiosa e/ou Divina. É por intermédio de Santo Agostinho em suas obras: *A doutrina cristã: manual de exegese e formação cristã* (2002) e *Confissões* (2003) que encontramos o embasamento para tais análises.

Dessa forma, essas narrativas, que se propõem a um processo de intertextualidade, transitando por diferentes caminhos, evocam associações que demonstram a importância do contexto histórico para analisar e esclarecer os diferentes olhares e os aspectos interrelacionais presentes em sua obra. Sem dúvida, depararmo-nos com duas narrativas pouco exploradas e intrinsecamente relacionadas, embora distanciadas por duas décadas, e termos a percepção de que, por mais de meio século, elas ainda permanecem atuais, reforçando a ausência de esgotamento das pesquisas e a importância investigativa dessa *literatura da vida*

para o crescimento intelectual, social e humano, contribuiu de maneira essencial para o mergulho nesse universo clariciano.

Portanto, é com este fôlego que somos conduzidos a explorar essa literatura visceral e humana, de Clarice Lispector, que nos transporta para um mundo onde a realidade, ainda que desfigurada pela crueldade humana, desvela-se de maneira intensa e provocativa através de sua escrita política e poética, resgatando-nos da inércia humana.

2 REFLEXÕES E PROPOSIÇÕES CLARICIANAS ANTE A ARBITRARIEDADE DO TERMO “PUNIR” E SUA APLICAÇÃO PRÁTICA

Os argumentos são, quase sempre, mais verdadeiros do que os fatos. A lógica é o nosso critério de verdade, e é nos argumentos, e não nos fatos, que pode haver lógica.

Fernando Pessoa

O ingresso de Clarice Lispector na *Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil* (Universidade Federal do Rio de Janeiro), em 1939, deve-se a influência de seu pai que observou em Clarice uma atitude de luta e reivindicação pelos direitos humanos, acreditando ser a advocacia uma profissão a contento de suas atitudes. De acordo com Nádya Batella Gotlib (1995):

Segundo Clarice: “quando eu era pequena, eu era muito reivindicadora de direitos [...]. Então, me diziam: ela vai ser advogada. Então isso ficou na minha cabeça. E como não tinha orientação de espécie nenhuma sobre o que estudar, eu fui estudar advocacia”. E entrou otimamente classificada, “traduzindo latim”. Só que no terceiro ano faz uma constatação: “eu reparei que eu nunca me daria com papéis e que...porque minha ideia – veja o absurdo da adolescência!- era estudar advocacia para reformar as penitenciárias (GOTLIB, 1995, p. 146-147).

E durante o seu curso a escritora revela, através das notas mais altas do seu currículo, a matéria que mais a entusiasmava: o Direito Penal. “Seria porque exige análise de situações humanas específicas, ligadas ao crime, que mais tarde comporão o filão de tantas narrativas suas?” (GOTLIB, 1995, p. 147). Provavelmente. Foi nesse período, mais especificamente em agosto de 1941, que Clarice produz sua narrativa, inicialmente intitulada *Observações sobre o fundamento de punir*, mais tarde *Observações sobre o direito de punir*, publicada na revista *A Época*, do corpo discente da faculdade, apresentando uma proposta de inserir, no contexto jurídico, uma lei com o intuito de modificar o sistema penal brasileiro. O comentário de seu amigo jurista e professor, Tiago Dantas, de que a escolha do Direito Penal, no âmbito da advocacia, não designa um advogado, e sim um literato, com certeza colaborou para que a escritora compreendesse sua verdadeira vocação. Embora concluindo o curso, a escritora nunca voltou para buscar seu diploma (LISPECTOR, 2005, p. 43).

Esta narrativa que se pretende a uma reforma no sistema penitenciário do país reflete sobre a expressão *direito de punir*, no intuito de comprovar a arbitrariedade desse termo. Para Clarice, existe apenas um *poder de punir* que se coloca à disposição do Estado para a

*execução*³, no sentido mais amplo da palavra, de tais ações. A escritora apresenta argumentos que se dissociam do termo por entender a instabilidade e a relatividade da mente humana em relação à determinação do julgamento. Isso porque, em suas reflexões ela se questiona: “como julgar que posso punir baseada apenas em que o meu critério de julgamento para tonalizar tal ato como criminoso ou não, é superior a todos os outros critérios?” (LISPECTOR, 2005, p. 45). Sua crítica a esse sistema arbitrário reflete sobre os seguintes fundamentos:

1. Quem é quem, para punir? Ou: o que é o crime? (Se cada um é um? Se há sadismos e autoritarismos?);
 2. O que é que a pena faz? (Não cura, só abafa o mal de onde o crime vem.)
- Que geram a seguinte conclusão: resta encarar de frente a situação social doente (GOTLIB, 1995, p. 148).

Essa questão punitiva desloca-se para o contexto histórico das instituições, pois, ao se sentirem ameaçadas pela tentativa de um entrecruzamento de atos e decisões que não comungam com as vigentes, encontra no termo *punição* um ato de defesa. É a maneira encontrada pelas instituições para que um *novo poder paralelo* não se estabeleça em seus domínios. Portanto, a percepção da instauração de um direito/poder sobre a sociedade tem, na narrativa de Clarice, a hipótese de sua origem e de seu desenvolvimento. Segundo a autora, “desde que o homem pôde vingar a ofensa a ele dirigida, e verificou que tal vingança o satisfazia e atemorizava a reincidência, só deixou de exercer sua força perante uma força maior” (LISPECTOR, 2005, p. 46). Foi a partir dos excessos desses atos de vingança, que os mais fracos uniram-se, compondo uma sociedade distinta, pois, embora isentos do poder da força, a consciência clarificava seus direitos; em suas palavras: “fracos unidos não deixam de constituir uma força” (LISPECTOR, 2005, p. 46). Dessa união, imbuída pela racionalidade, foram instituídas novas noções de caridade, justiça, igualdade, criando-se uma espécie de superego capaz de reger e fiscalizar o relacionamento do ser humano com a nova sociedade que se formava, impedindo a inserção de atos considerados proibidos. Essa noção foi aos poucos extinguindo o uso da força bruta nas relações humanas, dando lugar ao estabelecimento de leis que puniam os atos que fossem contra as leis vigentes. Contudo, são os indivíduos mais capazes que estão habilitados a vigiar e observar as leis, mantendo a estabilidade social, ou seja, o Estado em sua primeira formação ideológica, por intermédio de um *tratado de paz*, as leis, pelas quais os interesses não seriam violados reciprocamente sob a garantia de uma punição. (LISPECTOR, 2005, p. 47). É a fundamentação da vigência do

³Compreendemos a palavra “execução” em seu sentido mais amplo: execução de leis atrelada à execução de atitudes que dizem respeito à necessidade de punição sejam elas aceitáveis ou não.

poder, do *direito de punir* estabelecido pelo apoio de todos os indivíduos que precisam das leis para sobreviver (LISPECTOR, 2005, p. 46-47).

O que nos move nesta obra é a sensibilidade de Clarice em nos conceder, ainda que devido a suas poucas linhas, a oportunidade de percebermos o quão entrelaçadas estão as ideias legislativas aos sentimentos pessoais, expressando, muitas vezes, atitudes sádicas na execução das leis. Portanto, é a respeito desse aspecto que Clarice revê uma utilização dual desse termo por entender a existência desse direito como de defesa, de impedimento e de luta. É pela responsabilidade de direcionar e restituir a vida àqueles que subvertem algumas regras, e em atitudes de defesa à sociedade e ao combate à reincidência de um crime, que Clarice intensifica a ideia de reforma no sistema penal, pois para ela o que cabe nessa significação é o *dever de punir*, isso é o essencial: procurar sanar os males da sociedade. De acordo com Nádía Battella Gotlib (1995),

Embora simples na argumentação e até ingênuo em certas colocações, o artigo firma-se em indagações que subvertem fatores ao se deter no perigoso território da configuração de “sujeitos em situação”, mas avaliando-os em função dos males de que são vítimas. Os males tanto são coletivos- objetivados em força de repressão social mediante convenientes leis de comportamento que mais fortalecem o Estado que o indivíduo-como são individuais: pendoros sádicos e autoritários determinam as leis e as transgressões, que assim se submetem às instabilidades da variedade de tantos “eus” (GOTLIB, 1995, p. 148).

É mediante essas preocupações que sua narrativa se constrói, “não sobre a validade dos fundamentos do bem punir, mas sobre o seu contrário: a impossibilidade de punir, numa ‘sociedade doente’ como é a nossa” (GOTLIB, 1995, p. 148), que transita livremente pelos males coletivos e individuais, disfarçando a *dor social* e ministrando “morfina às dores da sociedade”(LISPECTOR, 2005, p. 49). Imprimindo uma consciência intensamente reflexiva, as linhas destinadas a sua obra transbordam a humanidade que caracteriza a essência de Clarice Lispector. Esse princípio de humanidade não foi plenamente compreendido por um colega da escritora, gerando uma crítica em relação a sua produção. Em sua única nota de rodapé, a escritora faz referência a esta passagem:

Um colega nosso classificou este artigo de “sentimentalista”. Quero esclarecer-lhe que o Direito Penal move com coisas humanas por excelência. Só se pode estudá-lo, pois, humanamente. E se esse adjetivo “sentimental” veio a propósito de minha alusão a certas questões extra penais, digo-lhe ainda que não se pode chegar a conclusões em qualquer domínio sem estabelecer as premissas indispensáveis (LISPECTOR, 2005, p. 49).

Lançando as bases para a composição de uma de suas obras que mais retratam as características de seu estilo, *Observações sobre o direito de punir* apresenta características que vão muito além do basilar. Sua sensibilidade na descrição de um assunto caro para a universalidade humana apresentou-se de maneira tão intensa e subjetiva que gerou a crítica desse colega em referência ao seu *artigo* considerando-o *sentimental*. Esta questão nos permite compreendê-la a partir de duas significações: a primeira, e claramente identificada e revelada pela escritora, é a ausência da percepção de que o Direito Penal “move com coisas humanas por excelência” (LISPECTOR, 2005, p. 49), por este motivo, responsável por um estudo intensamente humano; e a segunda refere-se à forma de um discurso produzido no limiar de seus desejos e suas convicções, munido de uma linguagem que transcende a estrutura científica do artigo para outra significação textual: em nossa compreensão, o ensaio⁴. Tal conclusão deve-se a nossa percepção de visualizar, na narrativa clariciana, muito dos aspectos que consagraram Michel Eyquem Montaigne⁵, em 1580, no mundo das letras. Afastando-se das atividades públicas, ele apresentou sua proposta de “transmitir aos leitores a opinião do autor sobre os homens e as coisas com uma franqueza sem precedentes” (MONTAIGNE, 2005, p. 4). Foi dissecando sua mente de maneira eloquente e retórica que Montaigne mostrou a seus leitores sua preocupação e conexão com a humanidade e seus elementos universais.

Segundo Afrânio Coutinho, em *A literatura no Brasil* (2003), é com os *Essais*, de Montaigne, “que se deve a iniciação do gênero, [...] com o sentido que a etimologia da palavra indica: ‘tentativa’, ‘inacabamento’, ‘experiência’; dissertação curta e não metódica, sem acabamentos sobre assuntos variados em tom íntimo, coloquial e familiar” (COUTINHO, 2003, p. 118). Elevado a mais nobre expressão pelos ingleses, o ensaio assumiu uma característica próxima da linguagem oral, definido por um estilo que traduz o momento do ato de pensar. Esta prática, apreendida pelo estilo dos grandes ensaístas, expressa a realidade da alma do artista por intermédio de um discurso breve, em prosa, (porém há exemplos em versos), sem forma fixa, apresentando-se estruturalmente de acordo com a necessidade de expressão; um gênero flexível que exprime “uma reação franca e humana de uma personalidade ante o impacto da realidade” (COUTINHO, 2003, p. 18-19).

⁴Nossa atitude em definirmos a obra *Observações sobre o direito de punir* não como um artigo e sim como um ensaio partiu da proposta do Prof. Dr. Jaime Ginzburg que, após assistir a uma apresentação sobre o referido trabalho, discursou sobre a hipótese de ser ensaio, sugerindo uma investigação aprofundada sobre o assunto. Trabalho que realizamos, concretizando sua proposição.

⁵Modernamente é a Montaigne que se deve a iniciação do gênero, pois, de acordo com Afrânio Coutinho (2003), Bacon ao fazer a dedicatória de seu livro de ensaios afirmou a novidade do nome, mas a antiguidade do gênero. Entre os ilustres ancestrais do gênero, Coutinho (2003) menciona: Sócrates, Platão, Teofrastos, Cícero, Sêneca, Plutarco entre outros (COUTINHO, 2003, p. 118).

Dispondo dos mais variados assuntos e formas de apresentação, o ensaio pode ser dividido em dois grupos, denominado pelos ingleses. O informal, que exprime uma reação ou impressão pessoal, em tom livre e através de uma linguagem coloquial, especificados em diferentes tipos: de *impressão*, tendo como característica bastante peculiar a observação do espetáculo da vida e do mundo. Ou seja, tudo que se refere ao ser humano é interessante; o *pessoal*, que exprime a personalidade do autor; o de *personagens*, referindo-se a outras pessoas, por exemplo, as alcunhas de Machado de Assis; o *descritivo*, apresentando-se a partir de cenas naturais e artísticas; e o de *apreciação*, relativo às realizações humanas. E modernamente, distanciamento do seu sentido original de *tentativa*, surge outra qualidade de ensaio: o de *juízo* que objetiva a conclusão de um assunto após sua análise. A formalidade específica deste gênero, incluindo-o no grupo dos ensaios *formais*, desencadeou uma espécie de “interpretação, dentro de uma estrutura formal de explanação, discussão e conclusão e usando uma linguagem austera [...]. E nesse grupo se incluem os chamados ensaios críticos, filosóficos, científicos, políticos, históricos” (COUTINHO, 2003, p. 119), grupo dos ensaios formais. No Brasil, de acordo com Coutinho (2003), essa prática assumindo as características do segundo grupo, apresenta-se o inverso do seu estilo original, assemelhando-se a um estudo crítico, histórico, político, filosófico, etc. O que antes era considerado ensaio, caracterizado pela “(tentativa, leve e livre, informal, familiar, sem método nem conclusão), gênero tradicional entre os ingleses, tornou-se Brasil a crônica” (COUTINHO, 2003, p. 120).

Observando as características do ensaio descritas por Theodor W. Adorno (2003), no capítulo *O ensaio como forma*, de seu livro *Notas de literatura I*, podemos perceber a especificidade desse gênero e sua proximidade com a escrita de Clarice Lispector, principalmente, em relação à visão crítica de seu colega, pois em sua definição,

O ensaio reflete o que é amado e odiado, em vez de conceber o espírito como uma criação a partir do nada, segundo o modelo de uma irrestrita moral do trabalho. [...] Ele não começa com Adão e Eva, mas com aquilo que deseja falar; diz o que a respeito lhe ocorre e termina onde sente ter chegado ao fim, não onde nada mais resta dizer [...]. Suas interpretações não são filologicamente rígidas e ponderadas, são por princípio superinterpretações, segundo o veredicto já automatizado daquele intelecto vigilante que se põe a serviço da estupidez como cão-de-guarda sobre o espírito. [...]. Quem interpreta em vez de simplesmente registrar e classificar é estigmatizado como alguém que desorienta a inteligência para um devaneio impotente e implica onde não há nada para explicar. Ser um homem com os pés no chão ou a cabeça nas nuvens, eis a alternativa (ADORNO, 2003, p. 16-17).

É “com os pés no chão”, assim como Clarice Lispector, que definimos *Observações sobre o direito de punir* como um ensaio, pois encontrarmos no texto características formais

intrinsecamente relacionadas a este gênero, sobretudo, no que diz respeito à liberdade criativa da obra. Nesse contexto, a narrativa clariciana, desviando-se da novidade, concentra sua objetividade em explorar, em profundidade, os aspectos centrais de sua proposta- aproximando-se de seu objeto-, e encontrando uma nova forma de abordagem *superinterpretada*, lançando possibilidades futuras. Segundo as observações de Adorno (2003), esse processo de reflexão, no ensaio, não se dispõe ao reducionismo de uma construção fechada em conceitos em relação ao objeto, apresentando, por isso, certa autonomia estética; mas antes, a uma atividade em que é “difícil pensar o meramente factual sem o conceito, porque pensá-lo significa sempre já concebê-lo, tampouco é possível pensar o mais puro dos conceitos sem alguma referência à facticidade” (ADORNO, 2003, p. 26). O ensaio, afastando-se do método tradicional⁶, introduz, “sem cerimônias, e ‘imediatamente’ os conceitos tal como eles se apresentam” (ADORNO, 2003, p. 27) por sua necessidade de embasamento teórico para contribuir na formação e consolidação do pensamento crítico sem, contudo, deixar de *experimentar o transitório*, as novas possibilidades de reflexões e construções que se abrem ao escritor.

O fato de o ensaio contrapor-se ao pensamento, ainda muito discutido, de que *verdade e história* compreendem opostos irreconciliáveis, exemplifica e clarifica a percepção de um gênero que não se permite ao enquadramento *absoluto* de definições conceituais, mas também, não nega a sua importância para a constituição de suas reflexões. Nesse sentido, sua intenção não está direcionada a ir além das mediações históricas, mas em buscar “o teor de verdade como algo histórico por si mesmo” (ADORNO, 2003, p. 27). Para Adorno (2003), essa proposta depara-se com a relação da experiência vinculada a toda história, visto que no ensaio essa experiência (pessoal) intervém na história como um todo. Ou seja, é a prática imediata da experiência pessoal compreendida como uma referência à história. Tal processo que se desenrola no exercício das experiências intelectuais, desviando-se, contudo, do engessamento proposto pelas definições conceituais, transforma o método, de acordo com a citação de Silnei Scharthen Soares em seu artigo *O ensaio como adorno* (2011),

[...] em um artifício de desdobramento espacial. Esse diagrama em rede representa um quadro de várias entradas e de conexões múltiplas’, na qual é possível recortar [...] subconjuntos restritos, localmente organizados, destacar totalidades parciais, plurais, setoriais (BRUYNE; HERMAN; SCHOUTHEETE, 1991, p. 163 apud SOARES, 2011, p. 10).

⁶O modelo tradicional descrito por Adorno (2003) refere-se à definição de Descartes, em *seu Discurso do método*, fazendo um protesto contra as quatro regras estabelecidas por ele (ADORNO, 2003, p. 31).

É por intermédio da linguagem que essa multiplicidade de conceitos organiza-se em pensamentos, e, estando o ensaio na rede dessas significações, “por ser ele próprio essencialmente linguagem, leva-as adiante” (ADORNO, 2003, p. 29). Todavia, seu ceticismo, em relação a essa rede de definições, traz à consciência a percepção opositora da impossibilidade de uma convicção em relação aos sentidos que cada um alcançará sob o conceito. Na esteira dessa compreensão, a *exposição* será para o ensaio mais importante e esclarecedor “do que os procedimentos, que separando o método do objeto, são indiferentes à exposição de seus conteúdos objetivados [...], por exigir ainda mais que o procedimento definidor, a interação recíproca de seus conceitos nos processos da experiência intelectual” (ADORNO, 2003, p. 29), por este motivo, não dispensa e nem reage arbitrariamente aos conceitos universais. Na concepção de Adorno (2003), o ensaio submete a experiência intelectual à mediação por intermédio de sua organização conceitual, mostrando sua necessidade em mediar um discurso que, através da exposição de conceitos articulados aos demais, cristalizam esse movimento livremente- utilizando-se de sua parcial autonomia-, para configurar um campo de forças (ADORNO, 2003, p. 30-31). Dessa forma, o *como* dessa mediação, resgata a precisão dessa interpretação discursiva, mesmo em face da renúncia pela definição conceitual, em uma abordagem coesa, na *tentativa* de reproduzir com fidelidade “os movimentos do pensamento em sua busca por apreender a complexidade do objeto” (SOARES, 2011, p. 10).

Nesse sentido, *Observações sobre o direito de punir* (1941), aprofundando-se em seu objeto, traz à tona a historiografia da punição, assunto nada inovador e motivador de inúmeras e extensas discussões ao longo da história até nossos dias, na *tentativa* de interpretá-la e compreender a verdade factual incorporada. Desviando-se do enquadramento das pesquisas científicas e apropriando-se da estrutura formal do gênero, o ensaio “obriga a pensar a coisa, desde o primeiro passo, com a complexidade que lhe é própria, tornando-se um corretivo daquele primitivismo obtuso [...]” (ADORNO, 2003, p. 33). A escritora, ao tomar como ponto de partida o *direito de punir*, escapa da superficialidade que contorna os conceitos para atingir um grau mais elevado e íntimo dessa interpretação. É ampliando a sua concepção na análise não de um *direito*, mas de um *dever de punir* e os resultados positivos dessa assimilação para a humanidade, que a escritora alcança *superinterpretações* em relação a um conceito já existente e internalizado, nesse caso o *direito de punir* e toda a sua trajetória desde a Antiguidade, propondo sutilmente uma análise a partir da mudança terminológica, *dever de punir*, trazendo a carga de uma expressão regida pela obrigatoriedade humana. Nesse sentido, contrariando o *direito* de punir, Clarice Lispector traz ao centro a necessidade de se pensar a

não reincidência de um crime a partir desse *dever*, que atua como um dispositivo moral e ético, sobretudo, no sentimento de humanidade.

Em sua estrutura, essas *superinterpretações* são mediadas por um discurso que atua na reciprocidade entre as experiências e os conceitos expostos por intermédio da linguagem, adequadas ao formato ensaístico da obra. É, portanto, *tentando, experimentando, ensaiando* essa rede de novas propostas, advindas desse processo mútuo, que o ensaio clariciano

[...] pensa em fragmentos, uma vez que a própria realidade é fragmentada; ele encontra sua unidade ao buscá-la através dessas fraturas, e não ao aplinar a realidade fraturada. A harmonia uníssona da ordem lógica dissimula a essência antagônica daquilo sobre o que se impõe. A descontinuidade é essencial ao ensaio; seu assunto é sempre um conflito em suspenso. Enquanto concilia os conceitos uns com os outros, conforme as funções que ocupam no paralelogramo de forças dos assuntos em questão, o ensaio recua diante do conceito superior, ao qual o conjunto deveria se subordinar; seu método sabe que é impossível resolver o problema para o qual este conceito superior simula ser a resposta, mas apesar disso também busca uma solução (ADORNO, 2003, p. 35).

A ideia de mediação, que pontua as bases analíticas de Adorno (2003), demonstra a necessidade de o ensaio mostrar-se como um veículo mediador dos resultados das experiências pessoais e/ou externas aliadas aos conceitos (pré-definidos) e teorias que circundam o objeto pesquisado. Nesse contexto, a sua flexibilidade em agregar outras dimensões à experiência desse contato, torna o ensaio um experimento considerado *aberto*, em virtude de sua negação a qualquer sistemática e ao mesmo tempo *fechado*, por concentrar sua determinação na maneira como será apresentada a *exposição* dessas reflexões; comungando com a experiência analítica do ensaio para Adorno (2003). Da mesma forma, a narrativa de Clarice Lispector, percorrendo a temática da punição, não se limita a transitar somente no ambiente hermético das teorias, ao contrário, ela absorver também as experiências externas, revelando a atuação e recepção dos sujeitos em relação a esta prática punitiva ao longo da história, e, principalmente, os resultados desastrosos e arbitrários desse *direito*, devorando cautelosamente essas teorias, mas eximindo-se do mero *ponto de vista*, expondo uma nova forma de exibição deste objeto. O ensaio clariciano, ao propor uma renovação no sistema penitenciário e uma observação mais apurada a questões humanas e reformadoras, produz uma narrativa semelhante às características iniciais do ensaio expressando “a forma crítica *par excellence*; mais precisamente, enquanto crítica imanente de configurações espirituais e confrontação daquilo que elas são em seu conceito, o ensaio é crítica da ideologia” (ADORNO, 2003, p. 38). De acordo com a citação de Max Bense (1947) feita por Adorno (2003),

O ensaio é a forma da categoria crítica do nosso espírito. Pois quem critica precisa necessariamente experimentar, precisa criar condições sob as quais um objeto pode tornar novamente visível, de um modo diferente do que é pensado por um autor; e, sobretudo, é preciso por à prova e experimentar os pontos fracos do objeto; exatamente este é o sentido das sutis variações experimentadas por seu objeto nas mãos de seu crítico (BENSE, 1947, p. 420 apud, ADORNO, 2003, p. 38).

Nesse sentido, delineado pela proposta de um gênero que em seu exercício crítico concilia teorias e experiências acolhidas por seu objeto, possibilitando uma nova forma de pensar a *coisa em si* e mediá-la por intermédio de um discurso que *intenta curar o pensamento de sua arbitrariedade*, esse fenômeno apresenta-se a nossa discussão como um elemento essencial para demonstrar que o rompimento de certos paradigmas, considerados muitas vezes inextinguíveis, é compreendido com um fator relevante para a construção e, sobretudo, renovação de ideologias importantes para a sociedade. Pois, abrigando os contornos da proposição clariciana em relação à reforma do sistema penitenciário, o gênero proporciona uma maior abertura para problematizar o uso da expressão *direito de punir* e toda a carga de violência que acompanha a sua terminologia, pensando na possibilidade da substituição desse termo por *dever de punir*, agregando a esta significação reflexões mais justas no que diz respeito à prática punitiva e, conseqüentemente, mais humanas.

Nesse sentido, as considerações de Adorno (2003), ao definir as qualidades que irão caracterizar o ensaísta, fornecem-nos uma enorme contribuição para a concretização de nossa proposta, pois, segundo o autor, o ensaísta será identificado, em um plano mais geral, a partir das seguintes observações:

Escreve ensaísticamente quem compõe experimentando; quem vira e revira o seu objeto, quem o questiona e o apalpa, quem o prova e submete à reflexão; quem o ataca de diversos lados e reúne no olhar de seu espírito aquilo que vê, pondo em palavras o que o objeto permite vislumbrar sob as condições geradas pelo ato de escrever (ADORNO, 2003, p. 35-36).

Portanto, é através dessa especificidade em atingir níveis de significação tão semelhantes ao ensaio, que a escrita de Clarice, indo além da objetividade do artigo científico, irá contornar e definir, mais tarde, esse estilo literário; por este motivo, agregando-se ao acervo de suas obras. Nesse sentido, a escritora, em sua tentativa de explicitar os fundamentos da prática punitiva e suas conseqüências, traz à tona a historiografia do Direito Penal, a fim de iluminar os caminhos delineados pelas sociedades primitivas para compreender, de maneira mais eficiente, a sua atuação vigente. Por intermédio de um discurso sintetizado, porém pontual, no que diz respeito às relações de nossos antepassados, e a evolução na instituição

das leis, ela recobra a gênese desse processo, lançando as bases para uma proposta investigativa a rever, em conjunto, os liames que regulam esta atividade. Dessa forma, conduzidos pela proposição de uma recuperação do passado, somos direcionados à vereda dos *estudos humanos* ao traçarmos uma breve contextualização histórica do Direito Penal, e suas relações com a produção de Clarice Lispector, no intuito de alcançarmos a compreensão desta narrativa e de sua luta silenciosa e política conduzida por uma “literatura empenhada”.

2.1 A HISTORIOGRAFIA DAS “COISAS HUMANAS POR EXCELÊNCIA” E AS REFLEXÕES DE CLARICE LISPECTOR

O mergulho na atmosfera clariciana torna possível a compreensão e o aprendizado de inúmeros fatores que contribuem para a constituição do homem e da sociedade que o cerca. Tal imersão, que resulta na capacidade de aquisição, emerge transfigurada de uma consciência literária que agrega à sua composição as mais variadas ciências, possibilitando um olhar diferenciado e mais humanizado sobre o mundo. Espelhada nessa configuração, a narrativa de *Observações sobre o direito de punir* (1941), maior do que a apresentação de uma proposta para a revisão do termo *direito de punir*, baseada na dureza das leis, é a sua proposição em conciliar esta base ao fator humanização. É partindo desse princípio que a literatura de Clarice Lispector, perscrutando as origens do Direito Penal e de sua relação com os *sujeitos em situação* compreende que “só se pode estudá-lo, pois, humanamente” (LISPECTOR, 1999, p. 49). Portanto, será nesses termos, ou seja, humanizados, que descreveremos a historiografia da punição no intuito de auxiliar a nossa compreensão da obra como um todo.

É pelas mãos de Cezar Roberto Bitencourt, em seu livro *Tratado de Direito Penal* (2016), que seremos conduzidos ao mergulho nos *estudos das coisas humanas por excelência*, a saber, o processo punitivo⁷, sua gênese e sua atuação contemporânea como método e tentativa de “organização social”. Em sua exposição acerca dos processos mais adotados da evolução da *vingança penal*, ele inicia sua descrição sobre a doutrina da tríplice divisão, representada pela *vingança divina*, *vingança privada* e *vingança pública*, todas marcadas pelo sentimento religioso/espiritual. Em sua primeira acepção, nas sociedades primitivas, os fenômenos naturais maléficos eram concebidos como uma resposta divina (totem) à infração, uma maneira de exigir a reparação desses atos. Essa transgressão *totêmica* acarretava em

⁷A expressão *processo punitivo* consiste em apresentar os procedimentos do *Direito repressivo* de outras civilizações para demonstrar seus métodos predefinidos para punir os indivíduos infratores.

punir o infrator, com sua própria vida, como forma de reparar o erro praticado diretamente à divindade, sem nenhuma preocupação com a justiça, dando início a *vingança divina* baseada nos preceitos religiosos. A punição era realizada de maneira bastante rigorosa, com penas cruéis e de acordo com a grandeza do deus ofendido. No âmbito do Direito Penal, a inserção desse conceito místico acompanhava, desde suas origens mais remotas, a penalização para revidar a ofensa às divindades, sendo aplicada, por delegação divina, pelos seus sacerdotes designados, com a finalidade de purificar a alma do indivíduo infrator (BITENCOURT, 2016, p. 72-73). Segundo Bitencourt (2016), “esse era, enfim, o espírito dominante nas leis do povo do Oriente antigo (além da Babilônia, China, Índia Israel, Egito, Pérsia etc.)” (BITENCOURT, 2016, p. 73).

Posteriormente, essa aplicação que poderia se estender não apenas a um único indivíduo, mas também a um grupo, desencadeando intensas batalhas e, até mesmo, a dizimação do grupo, foi denominada *vingança privada*. A forte presença da intolerância a desobediência acarretou inúmeras batalhas sangrentas e, para evitar a completa eliminação dos grupos, surge a *Lei de talião* adotada também no Código de Hamurabi (Babilônia), que se definia pela seguinte expressão: *Olho por olho e dente por dente*. Essa nova acepção, regida pelo grau de proporcionalidade em relação ao mal praticado, que igualava o tratamento entre infrator e vítima, foi, “de certa forma, a primeira tentativa de humanização da sanção criminal” (BITENCOURT, 2016, p. 73).

Em consequência dessas batalhas, era comum encontrar indivíduos mutilados, deformados, sem sentidos ou função entre a população. Portanto, para sanar este problema, foi estabelecido o sistema de *composição*, que permitia livrar-se do castigo por meio da compra de sua liberdade. Porém, com a evolução da organização social, o Estado, assumindo o seu poder-dever em relação ao estabelecimento da ordem e da segurança social, pontua a *vingança pública*, que traz do passado uma intrínseca relação entre poder divino e poder público. Em sua primeira finalidade, a segurança do soberano, norteadas pela crueldade e a desumanidade na aplicação da pena, era uma característica do Direito Penal da época, pois, influenciados pelo aspecto religioso, tais práticas justificavam as atitudes do Estado na defesa do soberano. Dessa forma, a instituição da *vingança pública*, nesta fase de evolução organizacional, traz de volta os resquícios da crueldade e da severidade, calcada na segurança do soberano ou do monarca (BITENCOURT, 2016, p. 73-74).

Percorrendo a história e ainda nos tempos da realeza⁸, Bitencourt (2016) descreve que na Grécia Antiga e na Roma Antiga o crime e a pena continuaram a manter o seu caráter religioso, trazendo a vingança como seu foco principal. Apesar do Direito Penal Romano, as suas organizações jurídicas relativas à *vingança privada*, que incluiu em seu exercício a distinção de *crimes públicos*, compreendidos como uma traição ou conspiração contra o Estado, e julgado sob a sanção da pena de morte pela instituição, e os *crimes privados*, que conferiam poder ao indivíduo ofendido em particular, nos permitem compreender as relações de poder estabelecidas neste período. Embora, posteriormente, o Estado tenha eliminado quase completamente a pena de morte em virtude do princípio da *reserva legal*, que garante a punição apenas se a conduta estiver prevista na lei, com o aparecimento dos crimes chamados extraordinários, ela reaparece, no século II d. C., de forma bastante intensa, trazendo novamente de suas origens a *simbiose entre Religião e Direito* (BITENCOURT, 2016, p. 75-76).

Considerando a importância do processo evolutivo da pena, assim como o Direito Penal Romano, que se baseava na vingança como um recurso para a punição do infrator, o Direito Penal Germânico calcava-se na mesma diretriz: a vingança como forma de punição. Concebido como uma *ordem de paz*, o Direito interrompido compreendia a *ruptura da paz*, autorizando qualquer indivíduo a matar o agressor dessa ruptura⁹. Sendo o crime privado, a família assumia o *dever de vingança de sangue*. Essa realidade foi extinguindo-se aos poucos após a instalação da Monarquia, dando lugar a *composition* que determinava o pagamento de certa importância, pelo agressor ou sua família, para eliminar a vingança privada, que consistia em um direito da vítima de vingar as ofensas recebidas, sendo sua tarifa definida de acordo com a pessoa (idade, sexo) e a com a natureza da lesão. Sob as bases desta lei, o valor tarifado pela restituição da paz era destinado parte para a vítima e seus familiares e a outra parte para o tribunal. Quanto aos agressores destituídos de recursos para o pagamento de suas infrações, a pena corporal era a sua punição. (BITENCOURT, 2016, p. 77-78).

Nessa trajetória, o Direito Penal Canônico¹⁰, que a princípio atuava em sua função disciplinar, penalizando crimes religiosos e a jurisdição eclesiástica, mais tarde, estende-se

⁸Segundo Bitencourt (2016), no período da fundação de Roma (753 a.c.), “a pena era utilizada com aquele caráter sacral [...] confundindo-se a figura do Rei e do Salomão, que dispunham de poderes ilimitados, numa verdadeira simbiose entre Direito e religião” (BITENCOURT, 2016, p. 75).

⁹“Essa política criminal germânica, em seus primórdios, representava uma verdadeira guerra familiar, evoluindo para um direito pessoal a partir do século IX, para, finalmente, em 1945, com o advento da Paz Territorial Eterna, ser definitivamente banida” (BITENCOURT, 2016, p. 77).

¹⁰Bitencourt (2016) relata que “a influência do Cristianismo no Direito Penal, com a proclamação da liberdade de culto, pelo imperador Constantino (313 d.c), veio a consolidar-se com a declaração do imperador Teodósio I, transformando-o na única religião do Estado (379 d.c)”. Mais tarde, após o Cristianismo ingressar na Monarquia

também a leigos, devido à influência da instituição (igreja) na vida social e ao enfraquecimento do Estado. Eram três os procedimentos de julgamento: os delitos *eclesiásticos*, de responsabilidade dos tribunais da igreja, tendo como punição a penitência; os delitos *comuns*, da ordem do Estado, e ocasionalmente da igreja com punições medicinais; e os *mistos*, violando as duas ordens e sendo julgado pela primeira instituição a tomar conhecimento do caso. Esta prática do Direito Penal Canônico, norteadas de seus ideais de recuperação dos indivíduos infratores, resgatando de suas origens os preceitos de caridade, fraternidade e redenção, lançou as bases para instituição do sistema penitenciário. Nesse sentido, o acompanhamento histórico destas categorias do Direito Penal, facilita a compreensão de um desenvolvimento ideológico que favoreceu, no percurso dos séculos XII ao XVI, o nascimento dos Direitos Nacionais (BITENCOURT, 2016, p. 78-80).

Essa contribuição propagou-se, ainda mais, a partir da retomada dos estudos romanísticos (nos períodos de 1100-1250 e 1250-1450), iluminando as pesquisas e provocando a produção das primeiras obras de Direito Penal, realizadas à luz das leituras dos Direitos Canônico e Local/Estatutário, especialmente na Itália, expandindo-se, nos séculos XVI, XVII e XVIII para a Alemanha e alcançando também outros países. Sob a influência desses glossadores, o Direito Penal Comum passou a ser um objetivo a ser alcançado devido ao surgimento de importantes diplomas legais¹¹, para a unificação de normas e condutas a serem adotadas no interior do Estado, sendo este fortalecido pela *Constitutio Criminalis Carolina*¹² (1532), leis que definiam os procedimentos para o julgamento de crimes, de Carlos V, que desenvolveu o Direito Penal medieval na Alemanha e atribuiu definitivamente o poder punitivo ao Estado (BITENCOURT, 2016, p. 80). Embora tenha ocorrido essa unificação, a justiça nos procedimentos punitivos ainda permanecia desumana e primitiva. Bitencourt (2016) cita as palavras do jurista brasileiro Aníbal Bruno de Oliveira Firmo (1890-1976) a fim de tornar claros os procedimentos dessa punição. De acordo com suas palavras:

[...] nesse longo e sombrio período da história penal, o absolutismo do poder público, com a preocupação da defesa do príncipe e da religião, cujos interesses se confundiam, e que introduziu o critério da razão de Estado de Direito Penal, o arbítrio judiciário, praticamente sem limites, não só na determinação da pena, como ainda, muitas vezes, na definição dos crimes, criavam em volta da justiça punitiva uma atmosfera de incerteza, insegurança e justificado terror. Justificado por esse regime injusto e cruel, assente sobre a iníqua desigualdade de punição para nobres e

franca de 496 d.c, surgiu a repressão penal de crimes religiosos e a jurisdição eclesiástica, sempre protegendo os interesses da dominação (BITENCOURT, 2016, p. 78).

¹¹Diplomas legais são leis ou decretos.

¹²A *constitutio Criminalis Carolina*, mais conhecida como *Carolina*, é um conjunto de leis que contribuiu para o desenvolvimento do Direito Penal Medieval na Alemanha (BITENCOURT, 2016, p. 80).

plebeus, e seu sistema repressivo, com a pena capital aplicada com monstruosa frequência e executada por meios brutais e atroz, como a forca, a fogueira, a roda, o afogamento, a estrangulação, o arrastamento, o arrancamento das vísceras, o enterramento em vida, o esquartejamento; as torturas, em que a imaginação se exercitava na invenção de meios mais engenhosos de fazer sofrer, multiplicar e prolongar o sofrimento; as mutilações, como as de pés, mãos, línguas, lábios, nariz, orelhas, castração; os açoites (BRUNO, 1967, p. 88-89 apud BITENCOURT, 2016, p. 81).

É nesse sentido que a reflexão de Clarice Lispector sobre a expressão de um *Direito de Punir* se faz compreender, pois é calcada na essência dessa punição, trazida pela história, que a escritora busca observar e argumentar as causas e os possíveis efeitos da perpetuação dos aspectos retrógrados, relacionados à vingança, e incorporados no sistema punitivo desde a Antiguidade. Nesse contexto, é subvertendo esse conceito, a partir de argumentos já existentes, no que diz respeito ao direito de punir, que a escritora, em sua prática ensaística, ainda que de maneira inconsciente, traz para o centro da discussão a sua justificativa em considerar a arbitrariedade desse termo. De acordo com Clarice

A permanência desse termo no vocábulo jurídico é um ligeiro indício de que a pena hoje ministrada ainda não é uma pena científica, impessoal, mas que nela entra muito dos sentimentos individuais dos aplicadores do direito (como sejam sadismo e a ideia de força que confere o poder de punir). E nesse caso até repugna admitir um “direito de punir” (LISPECTOR, 2005, p. 48).

Para a escritora, se tomássemos como intenção a ideia de uma defesa contra a reincidência, a representação do termo torna-se fraca, pois é o *dever de punir* que deve prevalecer. Calcada nesse *direito*, a representação do sistema legislativo e, conseqüentemente, do penal, em sua atuação e responsabilidade pela determinação das leis e manutenção da ordem social, respectivamente, perdem-se na reprodução de um processo nada funcional quando o assunto é evitar a repetição do crime e ressocializar os indivíduos infratores. Tal representação, apenas potencializada a ação subumana preservar e incentivar, na estrutura desse poder de punir, a propensão humana à violência. A esse aspecto, a escritora faz sua observação: “a teoria dum contrato social estipulado entre homens e os Estados, concedendo aqueles a estes o direito de punir, peca por conferir à evolução da sociedade e do direito muito da intervenção consciente do homem [...]” (LISPECTOR, 2005, p. 48).

Dessa forma, pontuando a liberdade da condução humana na administração da pena, ela demonstra que esse processo se desdobra de maneira consciente, considerando, portanto, a inserção de *sentimentos humanos* incorporados a prática da punição, trazendo de volta muitas vezes a vingança como seu elemento norteador. Sendo assim, tentando desviar-se dos resquícios dessa vingança, Clarice Lispector desenvolve seu discurso, tomada por sua inerente

liberdade, tanto na escrita quanto em suas ideologias, delineando esses espaços de atuação do sujeito, ao longo da história, e pontuando, não apenas a trajetória desse processo, como também a sua percepção da atualidade. Utilizando-se de uma metáfora bastante pertinente, a escritora facilita a compreensão desse sistema na contemporaneidade, por intermédio dessa estratégia de linguagem. Em sua observação dos fatos, ela destaca que “houve um tempo em que a medicina se contentava em segregar o doente, sem curá-lo e sem procurar sanar as causas que produziam a doença. Assim é hoje a criminologia e o instituto da punição” (LISPECTOR, 2005, p. 43).

Tal percepção, conduzida pela visão de uma escritora que, pormenorizando os fatos, capta a fragilidade e inadequação da execução dessas leis penais, por meio da observação do indivíduo e sua atuação ante a confrontação com essas regras, é resultado de sua capacidade de aderir o *outro* e concebê-lo como um ser verdadeiramente humano. Isto significa dizer que, embora responsável pelos seus atos, ele deve ser punido com o rigor necessário (excluindo-se desse processo a violência), mas de maneira que essa punição seja baseada pelo respeito e alcance a função reformadora da pena. Esse indivíduo precisa ser compreendido não como um ser munido de uma doença a ser *eliminada*, mas, antes, a ser *curada*. Significados completamente diferentes que, trazidos para o contexto da punição, se mal interpretados, levam, muitas vezes, a falência do sistema. Constatando a arbitrariedade da punição, Clarice Lispector reflete em seu ensaio da seguinte forma:

Surge na sociedade um crime, que é apenas um dos sintomas dum mal que forçosamente deve grassar nessa sociedade. Que fazem? Usam o paliativo da pena, abafam o sintoma... e considera-se como encerrado um processo. Como estão imaginar que o fundamento desse poder que a sociedade tem de punir está na legitimidade, se essa legitimidade só se explicaria por sua utilidade? E onde sua utilidade? Se X comete latrocínio e é encarcerado, A, B, C, D...etc, ficam impedidos de cometer o mesmo crime? A punição esqueceu-se de encarar a reincidência no seu sentido lato (LISPECTOR, 2005, p. 48).

Sendo assim, estar ancorado pela legitimidade de um *direito de punir*, só teria explicação se nesse direito estivesse incluído a sua utilidade. É tocando no cerne desse sistema que a escritora retoma, nesse trecho, a importância de inserir nesse processo uma intenção reformadora, pois o encarceramento, por si só, não garante a não reincidência no crime. Ele simplesmente *abafa o sintoma*. Portanto, é urgente pensar nesse *direito de punir* quando este significar um processo preventivo, pois de acordo com a escritora, senão “seria preferível abandonar a discussão filosófica dum “fundamento do direito de punir”, e, de cabeça baixa continuar a ministrar morfina às dores da sociedade (LISPECTOR, 2005, p.49).

2.2 O DIREITO PENAL E SEU PERÍODO HUMANITÁRIO

É mister compreendermos, até o presente momento, que se a dureza das linhas percorridas, neste capítulo, nos levaram à considerações engessadas pela história, objetivando nos aproximarmos do *terreno*, das bases que alicerçaram o Direito Penal vigente, a continuidade, nesta mesma vereda, irá possibilitar, com maior clareza, a nossa apreensão acerca dos objetivos da escrita de Clarice em *Observações sobre o direito de punir*. É norteado por esse fôlego que somos conduzidos a aderir à proposta de uma escritora que resgata das raízes os argumentos que compõem a sua obra.

É transitando por este universo de fundamentações que encontramos, no período humanitário do Direito Penal, na segunda metade do século XVIII, os registros mais conciliadores das intenções reformadoras de Clarice Lispector em sua obra. O *século das luzes*, ocorrido durante o século XVIII, é o período responsável pelas mudanças nas características legislativas criminais devido a uma nova ideologia, baseada na razão e na humanidade, visando à modificação, não apenas dos procedimentos excessivamente cruéis que integravam os processos punitivos, mas principalmente na mentalidade de indivíduos e instituições que comungavam com práticas que ofendiam a dignidade humana. Nessa direção, filósofos, juristas, moralistas e tantos outros defensores da liberdade e dignidade do indivíduo, em meados do século XVIII, investiram na dedicação de censurar abertamente estas atividades em suas obras (BITENCOURT, 2016, p. 81-82).

Na permanência das diretrizes de Cezar Roberto Bitencourt (2016), este movimento ideológico definido como Iluminismo, caracterizado pela ampliação do domínio da razão a todas as áreas do conhecimento, encontrando na Revolução Francesa o seu ápice, uniu pensamentos e pessoas sob as bases de um sentimento comum: a reforma no sistema penitenciário. Grandes nomes da história apareceram como representantes fiéis das correntes iluministas e humanitárias como Voltaire, Montesquieu e Rousseau, criticando os excessos na legislação penal e propondo reformas na condução da pena. Em princípio, a pena deveria ser proporcional ao crime, considerando-se “as circunstâncias pessoais do delinquente, seu grau de malícia e, sobretudo, produzir a impressão de ser eficaz sobre o espírito dos homens, sendo, ao mesmo tempo, a menos cruel para o corpo do delinquente” (BITENCOURT, 2016, p. 82). Versando sobre os desejos de liberdade, igualdade e justiça, os filósofos mencionados contaram com a participação de Cesare Beccaria (1738-1794), John Howard (1725-1790) e Jeremias Bentham (1748-1832) (BITENCOURT, 2016, p. 81-82).

Beccaria, marcando o início do Direito Penal Moderno, por preconizar os delineamentos da Defesa Social, pregava não a vingança estruturada pelas formas de punição do passado, mas a prevenção dos delitos ao castigo, legando a posteridade os princípios reabilitadores e ressocializadores da pena. Em suma, atuava em defesa da proporcionalidade da pena e a humanização do indivíduo. Quanto a Howard, inspirando uma corrente penitenciária que se preocupava com o processo de humanização e racionalização das penas, e motivado pelo inconformismo das condições deploráveis em que se encontravam as prisões inglesas, ele insistiu na necessidade de melhor estruturar as penitenciárias, com condições físicas, higiênicas e alimentares apropriadas para os detentos, além de propor princípios de classificação e ordenação a indivíduos submetidos ao encarceramento. No caso de Bentham, em sua visão ética, procurou um método de controle humano pautado nas bases utilitaristas, que objetivava a procura da felicidade para a maioria, ou seja, “um ato possui utilidade se visa a produzir benefício, vantagem, prazer, bem-estar, e serve para prevenir a dor” (BITENCOURT, 2016, p. 86). Nesses termos, considerava que o resultado da pena era a prevenção dos delitos, pois sua preocupação era com o futuro, com a recorrência dessas infrações e as consequências advindas a outros tantos indivíduos. Além disso, uma de suas maiores contribuições advém do visionário conceito da *subcultura carcerária*¹³ que tece em sua ideologia a forma de moldagem dos detentos no interior do sistema penitenciário, pois expressando seu olhar consciente para a arquitetura penitenciária, Bentham compõe a sua estrutura ideológica corretiva, porém sem sucesso naquele período (BITENCOURT, 2016, p.82- 88).

O processo humanitário da reforma penal tem em seu cerne uma justificativa maior que a intenção denominada. De acordo com Michel Foucault em seu livro *Vigiar e Punir* (2012),

O que vai se definindo não é tanto um respeito novo pela humanidade dos condenados – os suplícios ainda são frequentes, mesmo para os crimes leves, quanto uma tendência mais desembaraçada e mais inteligente para uma vigilância penal

¹³Jeremias Bentham (1748-1832), ao pensar sobre as condições inadequadas das prisões, com seus ambientes ociosos que possibilitam a destituição da honra e de hábitos laboriosos de indivíduos subalternizados por um poder maior, que preza pelo espetáculo da tirania, e, afirmando a falência desse sistema por não impedir a reincidência após a sua libertação, sugere a ideia do que hoje entendemos por *subcultura carcerária*. De acordo com Bitencourt (2016), as regras e as opiniões que nos servem de paradigma provêm das pessoas que nos cercam, sendo assim, esses homens segregados assimilam linguagens e costumes de maneira imperceptível, criando as suas próprias leis, estabelecidas por um acordo tácito entre eles. Nesse contexto, deixam prevalecer o seguinte aprendizado a partir da aplicação de suas penas: “os mais depravados são os mais audazes e os mais malvados são os mais temidos e respeitados[...]” (BITENCOURT, 2016, p. 87), possibilitando a criação de um *subcultura carcerária*.

mais atenta do corpo social. [...] Ora, se confrontarmos esse processo com o discurso crítico dos reformadores, vemos uma notável coincidência estratégica. Realmente, o que eles atacam na justiça tradicional, antes de estabelecer os princípios de uma nova penalidade, é mesmo o excesso de castigo, mas um excesso que ainda mais ligado a uma irregularidade que a um abuso do poder de punir (FOUCAULT, 2012, p. 76).

Na percepção de Foucault (2012), levando em conta a *desnaturalização* da justiça, em suas instâncias de apropriação privada do poder, na venda de ofícios de juiz, no seu valor comercial e sua transmissão por herança; na confusão de poderes: desde o indivíduo que presta e formula ao que faz a lei; e pelos privilégios que tornam incerto o seu exercício, a justiça penal torna-se irregular por não possuir uma unicidade em seu sistema de ação (FOUCAULT, 2012, p. 76). Dessa forma, abrem-se lacunas de diversos níveis de preocupação, principalmente, no que concerne aos interesses particulares, políticos e econômicos, neutralizando a ampliação do exercício do poder. Foucault (2012) define essa percepção de maneira mais clara e contundente:

O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas reformulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova “economia” do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda parte, de maneira contínua a até o mais fino grão do corpo social. A reforma do direito criminal deve ser lida como uma estratégia para o remanejamento do poder de punir, de acordo com modalidades que o tornam mais regular, mais eficaz, mais constante e mais bem detalhado em seus efeitos [...] (FOUCAULT, 2012, p. 78).

É a proposta de um grande número de magistrados, idealizada por letrados, para que o poder não se estabelecesse apenas nas mãos do soberano ou a partir de privilégios múltiplos, mas distribuídos entre o poder público. Uma tática que incluía filósofos, magistrados que discutiam e defendiam uma reforma baseada em estratégias políticas ou filosóficas, cujos objetivos eram: “fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; [...] punir com mais universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir”(FOUCAULT, 2012, p. 78), assunto que veremos mais adiante.

No Brasil, o Direito Penal assumiu ares muito semelhantes ao dos países anteriormente mencionados. No primeiro momento, no período colonial, a legislação portuguesa regia as normas jurídicas. Contudo, mais adiante, ela foi substituída por uma essencialmente brasileira. O princípio da *vingança privada*, anterior a colonização, era o sistema que regia as leis da civilização brasileira. Sem nenhuma uniformidade na aplicação

das penas, predominavam as sanções corporais. A partir de 1500, o Direito lusitano passou a vigorar em terras brasileiras. Em seu processo inicial, a implementação de leis em uma nova colônia criava uma realidade jurídica muito particular, impossibilitando a eficácia de alguns ordenamentos jurídicos. Na prática, o regime jurídico do Brasil colônia era regido pelo arbítrio de seus donatários. Possuindo cada um as suas diferenças e seus critérios individuais em relação à punição, ele foi considerado *catastrófico* por ter sido um dos períodos mais violentos e cruéis da História da Humanidade. Aplicada a lei promulgada por Felipe II, em 1603, orientada a punir severamente as infrações, elas alcançavam formas cruéis de punição como açoite, amputação de membros, além da pena de morte (BITENCOURT, 2016, p. 89-90).

Em 1830, foi sancionado por D. Pedro I o primeiro *código autônomo da América Latina*, o Código Criminal inspirado nas ideias de reforma de Bentham, Beccaria, entre outros, porém mostrando sua originalidade e sendo considerado um dos mais bem elaborados. Foi no período Republicano, mais precisamente em 1890, que foi promulgado o pior código penal. O novo código possuía graves defeitos técnicos por apresentar um atraso em relação à ciência de seu tempo. Muitas foram as propostas de mudança, mas nenhuma obteve êxito. Somente durante o Estado Novo, em 1937, foi apresentado um projeto de código criminal brasileiro, por Alcântara Machado, que foi sancionado por decreto, em 1940, como Código Penal, e passando a vigorar a partir de 1942 até os nossos dias, com algumas reformas (BITENCOURT, 2016, p. 91).

Dentre as reformas contemporâneas, a Lei n. 7.209/84, que reformulou todo o código de 1940, “humanizou as sanções penais e adotou penas alternativas à prisão” (BITENCOURT, 2016, p. 91). Tal processo, compreendido como um método de melhor reestruturação na maneira de encarar as irregularidades encontrou (e ainda encontra) os mesmos resquícios do passado: os interesses particulares sobrepondo-se às questões humanitárias. As dificuldades de infraestrutura no sistema penitenciário, a escassez de políticas públicas para a recuperação de indivíduos infratores, impossibilitando a reincidência do crime, são fatos que comprovam as irregularidades da justiça e das formas de penalização brasileira.

Embora o modelo de justiça contemporâneo apresente uma multiplicidade de lacunas, bem como de legisladores (em sua maioria) desinteressados em respeitar os princípios constitucionais, podemos verificar que atualmente muitos têm se voltado a “reinventar o Direito Comum”, em todos os sentidos. Uma espécie de direito que possa ser “acessível a todos, que não seja imposto de cima como uma *verdade revelada*, [...] mas consagrada a partir

da base, como *verdade compartilhada*, portanto, relativa e evolutiva” (BITENCOURT, 2016, p. 93), desejo que a escritora também ressalta.

2.3 O SENTIMENTO DE HUMANIZAÇÃO E OS SEUS ECOS NA LITERATURA

É na esteira dessas ideologias que objetivaram pensar o sentido e a necessidade da punição, ao longo da história, que se constituiu o Direito Penal Moderno. Essa matéria, que dá forma ao *corpus* do nosso trabalho, apresenta-se transfigurada por uma escrita que comunga com os ideais de um sentimento reformador¹⁴, em seu sentido essencialmente humano. A escritora, fazendo pulsar a sua sensibilidade, remove das duras camadas do Direito Penal a matéria-prima que faz emergir *as coisas humanas por excelência*, traduzindo-as, a sua maneira, na tentativa de compreender e valorizar a espécie humana. É a partir desse contato, dessa estrutura edificada sob as bases humanitárias, que a escritora encontra a amálgama entre Literatura e Direito Penal. Tal processo, desencadeado pelo ato da escrita, cerca-se de sua tentativa, não apenas de humanização, mas também de preservação da dignidade humana, pois, “só se aproximando com humildade da coisa é que ela não escapa totalmente” (LISPECTOR, 1999, p. 25).

É no limiar desse contato que somos direcionados à percepção de uma aproximação do pensamento de Clarice Lispector às teorias de Immanuel Kant, em sua obra *Metafísica dos costumes* (2007), em relação à dignidade humana. Nessa concepção, o resgate das teorias kantianas sobre o conceito de *dignidade humana* ganha consistência a partir da figura do indivíduo em seu processo de construção pessoal. Kant (2007), ao fazer a distinção entre coisa e pessoa, faz a seguinte declaração:

Os seres cuja existência depende, não em verdade da nossa vontade, mas da natureza, têm contudo, se são seres irracionais, apenas um valor relativo como meios e por isso se chamam *coisas*, ao passo que os seres racionais se chamam *peçoas*, porque a sua natureza os distingue já como fins em si mesmos, quer dizer como algo que não pode ser empregado como simples meio e que, por conseguinte, limita nessa medida todo o arbítrio (e é um objecto do respeito) (KANT, 2007, p. 68).

Ao afirmar essa distinção entre coisa e pessoa, Kant (2007) confere ao ser humano um valor absoluto, ou seja, não há nada que possa substituí-lo. Essa qualidade que se sobrepõe a

¹⁴Referimo-nos ao sentimento/desejo da escritora em reformar o sistema penitenciário, mas, sobretudo, a prática da punição e pensá-la como um processo que, afastando-se da violência física, objetiva evitar a reincidência.

todos os outros seres, de imediato, tem em seu cerne, inerente a essa capacidade humana de racionalização, a virtude que vai caracterizar o princípio da moralidade em Kant: a dignidade. Pois, em suas palavras: “Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade” (KANT, 2007, p. 77). A declaração de Kant (2007) reconhece o homem, em sua amplitude, como um ser racional e munido de dignidade. Dessa forma, somos impelidos à crença dessa racionalidade em Clarice e, conseqüentemente, a sua concepção generalizada do ser humano, em relação a essa dignidade, sem nenhuma distinção.

Partindo desse princípio, a sua percepção em relação à dignidade humana, o seu desejo de conscientização das instituições responsáveis pelo processo punitivo e, conseqüentemente, da reforma no sistema penitenciário, seguido da compreensão do respeito como um *dever* de todos, é o ponto de partida para a produção de uma obra comprometida com seus ideais reformadores e que se constrói a partir das observações e dos sentimentos essencialmente universais, mais especificamente humanísticos. Essa sensibilidade, que faz parte do estilo literário da escritora, é um dos pontos fundamentais para a intencionalidade de uma produção que nos incita a curiosidade, pela busca inevitável dos elementos textuais e extratextuais que compõem a sua obra.

Na concepção de Antonio Candido (2011), essa questão formal e estrutural é um dos aspectos mais importantes para que a literatura tenha um papel funcional e representativo na vida do indivíduo. Em suas faces funcionais, a literatura atinge três segmentos: a construção de objetos autônomos como estrutura e significado; a forma de expressão, ou seja, da manifestação das emoções, da visão do mundo, dos indivíduos e dos grupos; e a forma de conhecimento, incluindo as atuações inconscientes (CANDIDO, 2011, p. 178-179), organizando-se de maneira a facilitar a mensagem que se deseja transmitir. Em seu ensaio *O direito à literatura*, ele descreve sobre a necessidade de um texto bem estruturado para, depois, atingir as camadas humanizadoras do ser humano. Para ele,

Quando elaboram uma estrutura, o poeta ou o narrador nos propõem um modelo de coerência, gerado pela força da palavra organizada. Se fosse possível abstrair o sentido e pensar nas palavras como tijolos de uma construção, eu diria que esses tijolos representam um modo de organizar a matéria, e que enquanto organização eles exercem papel ordenador sobre a nossa mente. Quer percebamos claramente ou não, o caráter de coisa organizada da obra literária torna-se um fator que nos deixa mais capazes de ordenar a nossa própria mente e sentimentos; e, em conseqüência, mais capazes de organizar a visão que temos do mundo.[...] A produção literária tira as palavras do nada e as dispõe como todo articulado. Este é o primeiro nível humanizador, ao contrário do que geralmente se pensa. A organização da palavra

comunica-se ao nosso espírito e o leva, primeiro, a se organizar; em seguida, a organizar o mundo (CANDIDO, 2011, p. 179).

Este artesanato literário é traçado, por Clarice, a partir de uma multiplicidade de caminhos, conscientes ou inconscientes, que direcionam a escrita ao objetivo final da obra, neste caso, a tentativa de reflexão e humanização, pois “a literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante” (CANDIDO, 2011, p. 182). Essa organização à qual se refere Antonio Candido (2011) manifesta-se em suas mais variadas formas (simples ou complexas) de ordenação. No que concerne a Clarice, o *espetáculo mental* produzido pela articulação coerente dos sentimentos e das palavras, que transforma a sua narrativa em um discurso que se faz significar, é realizado por sua capacidade de ordenação do *caos originário*, ou seja, da forma como irá dispor as palavras, como também do seu caos interior; suas ideias, seus conflitos e a sua intenção. Esse processo de construção que se estabelece a partir de uma *ordem redentora da confusão*¹⁵ possibilitará ao receptor, não apenas a humanização, como também o conhecimento proveniente dessa ordenação (CANDIDO, 2011, p. 180- 182).

Ancorados na compreensão de uma escrita literária que se constrói a partir da *superção do caos*, desenvolvendo aspectos humanísticos e epistemológicos, essa organização encontra na literatura, de acordo com Antonio Candido (2011),

[...] níveis de conhecimento intencional, isto é, planejados pelo autor e conscientemente assimilados pelo receptor. Estes níveis são os que chamam imediatamente a atenção e é neles que o autor injeta as suas intenções, propaganda, ideologia, crença, revolta, adesão etc. Um poema abolicionista de Castro Alves atua pela eficiência da sua organização formal, pela quantidade do sentimento que exprime, mas também pela natureza da sua posição política e humanizadora. Nestes casos, a literatura satisfaz, em outro nível, à necessidade de conhecer os sentimentos e a sociedade, ajudando-nos a tomar posição em face deles. (CANDIDO, 2011, p. 182-183).

É dessa forma que a narrativa de Clarice se constrói, do sentimento de compaixão, revolta e crença, da reconstrução historiográfica do Direito Penal, organizado sob a luz de uma visão humana e coerente; reforçado pela utilização de um estilo literário que agrega a sua literatura às narrativas que compõem muito de seus questionamentos, suas determinações, e seus anseios em relação ao *outro*.

¹⁵A expressão utilizada por Antonio Candido, *ordem redentora da confusão*, refere-se a um fenômeno que organiza a significação de um discurso decorrente do embate entre sentimentos, conceitos e ideologias, materializando-os por intermédio do processo da escrita.

Sendo assim, transcendendo a dureza da formalidade jurídica, Clarice Lispector, em seu fazer literário, transporta para a literatura, e de maneira organizada, as suas convicções mais humanas, no que diz respeito ao peso historiográfico da expressão *direito de punir*, contemplando, na produção de sua obra, as verdades ocultadas pela história e a realidade dos procedimentos aplicados na atualidade. É, pois, cercado-se de seus ideais libertários e humanizadores que a escritora, munida de sua incompreensão em relação ao mundo e sua incessante busca pelo conhecimento, intrinsecamente relacionada ao seu desejo de reformado sistema penitenciário, reage de maneira muito peculiar em *Observações sobre o direito de punir*: ela deságua através das palavras, e com toda propriedade, as suas denúncias, seus desejos, por meio da literatura que “pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles” (CANDIDO, 2011, p. 188).

É muito importante ressaltarmos que o intuito de Clarice Lispector em reformar o sistema penitenciário, tem a ver com a ideia de implementar modificações nas leis e na forma de suas execuções. Seu objetivo é reparar o sistema já existente para torná-lo novo e funcional. Embora esse desejo apresente-se como um elemento essencial para o melhor desenvolvimento da humanidade, ele não possui nenhuma relação com uma ideia revolucionária. No caso de Clarice, existem diferenças cruciais entre a compreensão de um desejo de reforma e o aspecto revolucionário, pois sua formação ideológica resulta de sua observação sobre o homem e sua atuação na sociedade. Ela não intenta se estabelecer a partir da ruptura, mas dando fôlego novo a esse sistema. Sua forma de atuação e conscientização, longe de incitar à violência (comum, mas não recorrente, em muitos atos revolucionários) é executada por intermédio da escrita e de sua sensibilidade em tocar o ser humano. Sua luta é silenciosa.

Dessa forma, Clarice Lispector nos incita a produzir reflexões mais humanas e conscientes sobre os direitos de cada ser humano. Isso porque, ao observarmos a postura da escritora diante de suas considerações em *Observações sobre o direito de punir*, somos diretamente levados a refletir sobre as incompreensões da escritora em *Mineirinho*, crônica publicada em 1941, que retoma muito das suas intenções preservadas na narrativa anterior, porém de maneira muito peculiar: munida de resultados ante a arbitrariedade do termo, *direito de punir*. Portanto, nossas análises posteriores estarão intrinsecamente relacionadas aos ecos dessa tentativa de reflexão em *Mineirinho*.

3 A VIDA SOB O OLHAR SINGULAR E CONTRADITÓRIO DE CLARICE LISPECTOR NA CRÔNICA MINEIRINHO

Amar os outros é a única salvação individual que conheço: ninguém estará perdido de der amor e às vezes receber amor em troca.

Clarice Lispector

O assassinato de um homem chamado José Miranda Rosa, mais conhecido como Mineirinho, em 1962, na cidade do Rio de Janeiro, gerou enorme repercussão na cidade. Embora sendo um dos bandidos mais procurados, nesse período, sua execução, com *treze tiros*, pela polícia carioca, possibilitou inúmeras reflexões, muitas de difícil de compreensão sobre a brutalidade desse ato. Sua figura, bastante contraditória, trazia consigo as marcas de suas infrações, mas também algumas atitudes de *relativa bondade*. Pois, considerado uma espécie de *Robin Hood* da favela, ele roubava dos ricos para dar aos pobres. E, por isso, embora contraventor, era admirado e respeitado por seus amigos e vizinhos na comunidade em que morava: na favela da Mangueira, no Rio de Janeiro. Por seus inúmeros assaltos a comércios da cidade, inclusive, promovendo atentados contra a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Mineirinho foi parar na prisão por três vezes, fugindo de todas elas: duas da cadeia e uma do manicômio judiciário, local de sua última fuga. Escapou deste último encarceramento prometendo acertar as contas com os policiais que o prenderam. Por suas atitudes subversivas e fora-da-lei, a captura de Mineirinho passou a ser uma questão de honra para restituir a paz e a tranquilidade da cidade. Essa *caçada* mobilizou mais de trezentos homens, estrategicamente preparados, à procura de Mineirinho. Capturado, ele foi brutalmente assassinado, pela polícia, com treze tiros à queima roupa, noticiando todos os veículos de comunicação da época (INSTITUTO MOREIRA SALLES, 2013).

Além da repercussão deste acontecimento pela imprensa, a escritora Clarice Lispector, mergulhada em sua incompreensão, também expressou, de maneira muito singular, a brutalidade desse assassinato. Um mês após a morte de Mineirinho, Clarice Lispector produziu uma de suas crônicas mais intrigante e reflexiva sobre a condição humana. Nessa narrativa, Clarice entrega-se ao total aprofundamento do ser ao receber a notícia da execução desse bandido com treze tiros, e faz uma auto-avaliação na tentativa de tentar entender essa atrocidade e o seu lugar no mundo. Publicada pela primeira vez na revista *Senhor*, com o

título *Um grama de radium- Mineirinho*¹⁶, a crônica descreve minuciosamente o sentimento de impotência mediante a crueldade e a supremacia do Estado em legitimar atos violentos. Nesse contexto, inundada por sensações contraditórias, a escritora sensibiliza-se com a morte de Mineirinho, mas, em plena consciência da legitimidade dessa instituição ao executar tal punição. É sobre essa punição, esse *direito de punir*, baseado em atitudes primitivas, que a escritora reflete.

O impacto do assassinato de Mineirinho insere Clarice Lispector em um contexto social muito mais amplo, pois a excentricidade deste fato, aliada à sensibilidade de uma escritora que vive em constante reflexão sobre a realidade e a verdade das coisas, recria, sob as bases da crueldade, o sentimento de humanização e conscientização. A materialização desses sentimentos é dada por intermédio da literatura, pois esta é a forma que ela encontra de utilizar a palavra como mediadora de um discurso que carrega em si os seus questionamentos em relação ao mundo. Segundo sua descrição, o que a atormentava ainda mais neste fato era a maneira como Mineirinho foi assassinado: com *treze tiros*. Embora o relato refira-se a um infrator, um facínora, como mencionado algumas vezes por Clarice Lispector, em sua crônica, trata-se de um ser humano. Essa realidade, não autoriza os representantes do Estado a punir esse indivíduo com tamanha crueldade, tirando-lhe a vida. É a brutalidade dessa ação e o seu direito à resistência que faz Clarice Lispector percorrer tão sensivelmente, nas linhas de sua crônica, toda a sua revolta e indignação diante dessa atitude desumana. Esse seu olhar aguçado no outro, uma característica de sua escrita literária, pode ser percebido claramente em seu relato quando, na tentativa de compreender este acontecimento, ela questiona sua cozinheira sobre o caso de Mineirinho. E Clarice faz a seguinte reflexão:

Vi no seu rosto a pequena convulsão de um conflito, um mal-estar de não se entender o que se sente, o de precisar trair sensações contraditórias por não saber

¹⁶O rádio (Ra), termo de origem latina radium, é um elemento químico altamente radioativo, obtido atualmente de minérios de urânio. É um metal branco e brilhante que, em contato com o ar, escurece facilmente. Como um elemento luminescente foi utilizado como tinta para iluminar mostradores de relógios. Posteriormente, os efeitos da radioatividade foram reconhecidos e popularizados. Além disso, ele é usado também na medicina produzindo o gás radônio para o tratamento do câncer. Para melhor compreendermos a capacidade deste elemento, “A unidade SI que mede a atividade de uma fonte radioativa é o Becquerel (Bq) que corresponde a uma desintegração por segundo. A unidade de atividade Curie é definida como sendo a taxa de desintegração de 1 grama de rádio-226 (3,7-10¹⁰ desintegrações por segundo, ou 37 GBq)” (QUIMLAB, s/d, p. 1-3). Na tentativa de compreendermos o uso desse termo, utilizado como o primeiro título de seu ensaio, *Um grama de radium- Mineirinho*, analisamos, primeiro, a capacidade radioativa desse elemento de iluminar-se. Nesse caso acreditamos na possibilidade de a escritora considerar a situação de Mineirinho como um sujeito marginalizado pela sociedade que, a sua maneira, confirma a sua presença no interior desse sistema. Em relação à ideia de especificar a taxa de desintegração desse elemento, um (1) grama de radium, nossas reflexões partem da compreensão de ser ele (Ra- 226) um entre os 25 isótopos (átomos) do rádio que possui a vida mais longa (AFONSO, 2009). Nesse sentido, a comparação remete a Mineirinho que, por ter escapado muitas vezes da morte, foi apelidado de *Sete-vidas*.

como harmonizá-las. Fatos irreduzíveis, mas revolta irreduzível também, a violenta compaixão da revolta (LISPECTOR, 1999, p. 123).

É interessante observarmos que essas sensações contraditórias que mesclam sentimentos de defesa, responsabilidade e humanidade atuam no interior de Clarice que, em sua subjetividade, imprime muitas indagações em relação ao assassinato de Mineirinho. São questionamentos de caráter extremamente complexos, pois reforçam a instabilidade da condição humana e retomam as considerações da narrativa de 1941, ainda sem resolução, e que serviu de material para a composição deste trabalho.

O fato de a escritora referir-se à Mineirinho reside na brutalidade das ações, que são reflexos da não compreensão de uma política penal mais justa que possa agir nesse *direito de punir*, como um *dever de punir*, conforme mencionado na obra anteriormente citada. Se levamos em conta os conceitos primários de organização social, podemos perceber que, desde a Antiguidade, é imposta a sociedade inúmeras regras que nos fornecem as diretrizes para uma boa convivência, entre elas algumas de origem religiosa¹⁷. E por compreender essas determinações, a escritora remonta em sua obra um dos conceitos mais primários dessa organização, remetendo a concepção tradicionalmente religiosa de nossa formação. Para ela, a lei que determina: *não matarás*, a lei que protege corpo e vida, é também a sua garantia de vida (LISPECTOR, 1999, p. 124) e de resguardo pelo reconhecimento de uma lei que incorpora alguns dos preceitos da tradição religiosa às leis jurídicas, acentuando a necessidade de uma ordenação social. Essa lei, reforçada por uma dupla obrigação, deveria ser cumprida para preservar não somente a sua vida, mas também a dos outros, porém, no caso de Mineirinho, é visível o rompimento dessa regra.

Munida de um sentimento paradoxal, a escritora, consciente da legitimidade do Estado em defender seus cidadãos, contudo, inconformada com o teor violento desse poder, reage em *legítima defesa* ante a caracterização dessa ação brutal por parte daqueles que nos deveriam prestar socorro. São os *treze tiros* que mataram Mineirinho que desencadeiam uma infinidade de reflexões contraditórias, de dores e desilusões pela instituição de um poder autoritário que,

¹⁷É importante salientarmos que, embora o Catolicismo não seja a opção religiosa de muitos de nós, é inegável a herança deixada por esta tradição religiosa para a formação de muitos dos nossos conceitos éticos e morais. A sinalização desta observação neste trabalho está longe de significar uma inclinação religiosa, mas antes, um olhar mais apurado para a formação e constituição das nossas leis jurídicas que, abandonando o pensamento tradicional de sua formação, acabam por executá-las com o rigor de suas próprias leis. Guiado pelas reflexões claricianas, nossa proposta está em apenas pontuar a importância de se pensar no *ser humano*, as influências religiosas, filosóficas, psicológicas e os conceitos em relação ao amor, aspecto pontuado por ela mais adiante, são consequências advindas dos *estudos humanos por excelência*.

no exercício de seu *direito de punir*, são acometidos por atitudes desumanas, desencadeando assim a violência. É a sensação de pequenez e de impotência, e mais ainda, da dificuldade de alcance e completude mediante os fatos, que faz Clarice Lispector descrever tão intensamente os treze tiros que mataram Mineirinho:

Esta é a lei. Mas há alguma coisa que, se me faz ouvir o primeiro e o segundo tiro com alívio de segurança, no terceiro me deixa alerta, no quarto desassossegada, o quinto e sexto me cobrem de vergonha, o sétimo e o oitavo eu ouço com o coração batendo de horror, no nono e no décimo minha boca está trêmula, no décimo primeiro digo em espanto o nome de Deus, no décimo segundo chamo meu irmão. O décimo terceiro tiro me assassina- porque eu sou o outro. Porque eu quero ser o outro (LISPECTOR, 1999, p. 124).

Para ela, o sistema que pune Mineirinho ainda é a mesmo que se apoia nos resquícios de uma decisão calcada na vingança a uma ofensa, ao ataque à instituição vigente e a proliferação violenta de resultados que fogem à normalidade, baseada na brutalidade. É o *poder de punir* que assusta a escritora, pois a justiça que vela o seu sono é a mesma que a acorda e a perturba com os treze tiros dirigidos a Mineirinho (LISPECTOR, 1999, p. 124). Essa concepção nos leva a observar o conceito de Giorgio Agambem em sua obra *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (2007). Nessa obra, o filósofo descreve sobre a representação de um homem (sagrado) cuja vida, desprovida de seus direitos fundamentais, é lançada às margens da sociedade. Muitas vezes, esse indivíduo marginalizado, como é o caso de Mineirinho, é duramente punido e sua punição chega ao extremo da violência: a morte. Tal conceito, que *autoriza* a morte em determinadas circunstâncias, é um tema muito discutido e analisado por Agambem (2008). Na tentativa de explicitar a significação da expressão *homo sacer*, Agambem (2007) revela traços inteiramente contraditórios incorporados nesse conceito. Tal representação, calcada na figura arcaica do direito romano, revela a condição ambígua de uma definição que, “[...] enquanto sanciona a sacralidade de uma pessoa, autoriza (ou, mais precisamente, torna impunível) sua morte” (AGAMBEN, 2008, p. 77). Essa contradição torna-se ainda mais complexa e intensificada por ser ele um indivíduo que qualquer um poderia matar impunemente, mas jamais ser morto legalmente por intermédio do sacrifício.

Essas incongruências que permeiam as reflexões de Agambem (2008) pontuam a banalidade de uma vida “matável por estar fora do direito, e por isso mesmo ela não pode ser condenada juridicamente. Está exposta à vulnerabilidade da violência por ser desprovida de qualquer direito, sendo que tal vulnerabilidade se deriva de um ato de direito que a excluiu” (RUIZ, 2011, p. 1). Dessa forma, o sentido da sacralidade reforça a representação de uma

figura impositiva e soberana. São as formas de representação do poder em seu processo de interferência para manter o controle social. Segundo o filósofo Castor Ruiz (2011),

A vontade soberana, que tem o poder de decretar a exceção, continua sendo constitutiva da ordem moderna, inclusive do Estado de direito. Tal prerrogativa coloca a vida humana, todas as vidas humanas, sobre a potencial ameaça da exceção. Isso quer dizer que, se por qualquer circunstância, uma pessoa ou um grupo populacional representasse uma ameaça, real ou suposta, para a ordem, eles poderão sofrer a suspensão parcial ou total dos direitos para melhor controle de suas vidas. A política da exceção jurídica foi e continua sendo amplamente utilizada pelo direito para controlar os grupos sociais perigosos para a ordem. A questão é quem tem o poder de decidir quem é perigoso e porque é perigoso. Quem tem poder de decidir a periculosidade de uma vida para a ordem é a vontade soberana. Já que qualquer um pode ser perigoso para a decisão soberana, por qualquer motivo por ela determinado, todos os seres humanos têm sobre si a possibilidade de que lhes seja decretada a exceção, e como tal reduzidos à condição de *homo sacer* (RUIZ, 2011, p. 3).

Sendo assim, aproximando esse conceito a vida de Mineirinho, esse homem *matável* e marginalizado que viveu no interior de um contexto social representado pelo poder do Estado, podemos verificar a semelhança dessa representação na figura desse infrator. Nesse conceito-limite a transparência da correlação entre a sacralidade e a soberania esbarra nas estruturas de poder político e jurídico, revelando dois personagens que estão fora e acima da ordem: o *homo sacer* e o soberano. Ainda de acordo com Ruiz (2011), essa figura “não só mostra a fragilidade da vida humana abandonada pelo direito, mas também, e mais importante revela a existência de uma vontade soberana capaz de suspender a ordem e o direito (RUIZ, 2011, p. 2). De acordo com Agamben (2011) a sua condição será definida da seguinte forma,

Aquilo que define a condição do *homo sacer*, então, não é tanto a pretensa ambivalência originada da sacralidade que lhe é inerente, quanto, sobretudo, o caráter particular da dupla exclusão em que se encontra preso e da violência à qual se encontra exposto. Esta violência - a morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele - não é classificável nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio. Subtraindo-se às formas sancionadas dos direitos humano e divino, ela abre uma esfera do agir humano que não é a do *sacrum facere* e nem a da ação profana, [...] (AGAMBEN, 2008, p. 90).

É inundada pela percepção de uma política de exclusão, de uma instituição que transita entre a contradição de um conceito ordenado re punitivo pautado na concepção de *matável* e *insacrificável*, permitindo que esse indivíduo viva mergulhado em uma política dos excessos, que a composição de Clarice Lispector cerca-se da decepção de uma conformidade mediante esse regime instituído pela violência. De acordo com Clarice Lispector, os *sonsos essenciais* somos todos nós que, diante da necessidade de segurança, abandonamos a nossa força, revolta

e amor, cedendo lugar ao *esquecimento* e ao *conformismo*. O assassinato de Mineirinho traz à tona, não apenas a percepção de uma *alienação* em relação à prática punitiva, apresentando-se como a única forma de justiça legal, que faz a escritora sentir-se “humilhada por precisar dela” (LISPECTOR, 1999, p. 124), como também a sua incitação a propensão humana à violência. Essa narrativa, produzida no limiar de suas percepções, contribui para a produção de uma escrita que permite clarificar e analisar dois pontos dessa discussão: o primeiro, a conveniência da alienação conveniente, e o segundo, a urgência da conscientização. Em seu relato, a escritora polariza essas discussões, incluindo-se nesse processo de alienação, para demonstrar a fragilidade humana e as estratégias utilizadas pelo Estado para manter o seu autoritarismo. Sua descrição permite-nos perceber essas engrenagens:

Para que a minha casa funcione, exijo de mim como primeiro dever que eu seja sonsa, que eu não exerça a minha revolta e o meu amor, guardados. Se eu não for sonsa, minha casa estremece. Eu devo ter esquecido que embaixo da casa está o terreno, o chão onde nova casa poderia ser erguida (LISPECTOR, 1999, p. 124).

É dessa forma que a escritora demonstra a força autoritária do Estado e a imposição de sua alienação, mas é em Mineirinho que a escritora encontra o seu erro, assim como toda a sua força e todo o seu amor, pois ele viveu a raiva, o amor e a dor não apenas por Clarice Lispector, mas também por todos nós, e intensamente. Sua raiva foi expressa em suas ações; seu amor, pelos mais necessitados e por Maria Helena -a mulher que mais amou; e a dor, por sua vida de abandono, luta, esconderijos... e medos encerrados, principalmente, em seus treze tiros. É desse fluxo de incompreensões, retomadas e lembranças que esta produção será estruturada, pois são esses os elementos que constituem a matéria-prima de sua crônica. São as consequências de uma justiça arbitrária, que há quase duas décadas a escritora *tentou* modificar, que infelizmente serve de modelo para tentar justificar os caminhos percorridos por Mineirinho e as atitudes do ser humano para com a sua espécie pautada em uma das piores atrocidades contra a dignidade humana.

Nesse sentido, o discurso produzido à luz de sua indignação e revolta, mediado por um veículo de ampla divulgação como a crônica¹⁸, mesmo sem intencionar qualquer alteração na ordem dos acontecimentos, por ter como intuito *somente* “desabrochar de um modo ou de outro” (LERNER, 1977), apresenta-se como uma obra fundamental para entrarmos em contato com uma escrita que nos permite mergulhar no mais profundo da alma, entrelaçando assuntos cotidianos e de importância universal a sua literatura, e promovendo uma verdadeira

¹⁸Este trabalho foi produzido por Clarice Lispector a pedido do jornal em que trabalhava, após a morte de Mineirinho com o seguinte título: *Um grama de radium – Mineirinho*.

interação entre a escritora e seus leitores. É com essa singularidade que ela retira elementos da realidade, para a composição de sua obra, e agrega à prática jornalística o seu estilo literário. Este gênero, que tem em suas origens a publicação de textos em jornais, e que dá forma a literatura de Clarice Lispector, será brevemente abordado para que possamos ter pleno entendimento da importância desta produção não apenas para a literatura contemporânea, como também para a sociedade.

3.1 A CRÔNICA LITERÁRIA E SEU MOVIMENTO DE RESGATE DOS PRINCÍPIOS UNIVERSAIS DA HUMANIDADE

O exercício metodológico e sistematizado que renovou a crítica literária brasileira teve sua ampla compreensão no século XIX. Alceu Amoroso Lima (1893) ao assinalar os três momentos sucessivos desse fenômeno (1936), conforme observado anteriormente, e postular a fase estética como um desses processos, antecipou-se a originalidade de um método que se transformaria no alicerce desta renovação. Experimentando o sabor das experiências geradas por suas leituras literárias, incluindo a obra de Ronald de Carvalho, *Pequena história*, o crítico, em sua função de “compreender, para interpretar e explicar” (CANDIDO, 1997, p. 31), o resultado de sua atividade intelectual descreve:

[...] procurava-se aplicar à literatura critérios propriamente literários. A crítica se preocupava menos em estabelecer relações com a sociologia, a filosofia ou a gramática- do que em olhar as obras literárias em função de sua beleza, de sua inteligência, de sua vida propriamente de obras de arte. Individualizava-se o critério crítico. Passava-se do naturalismo ao impressionismo ou deste ao expressionismo- corrente ainda posterior-, para procurar nos livros o seu sentido estético. Foi essa porventura, a nota dominante dessa nova inflexão na história de nossa crítica literária. [...] Com ela, desenvolvia-se a crítica menos como sistema didático ou instrumento de aferição- que como ensaio literário, gênero tão do agrado dos ingleses em que a crítica propriamente dita se junta toda uma série de variações que alargam o gênero e lhe dão uma liberdade sugestiva e fecunda (LIMA, apud, MARTINS, 1983, p. 32-33).

Esse fragmento de seu discurso, concedido no dia 5 de novembro de 1936 à Academia Brasileira de Letras, que discorre sobre a evolução da crítica no Brasil, é a constatação de que a atividade estética das obras literárias já apresentava seus indícios, ainda que imaturo, antes mesmo da implementação da nova crítica anglo-americana, introduzida pelo crítico e professor, Afrânio Coutinho (1911). Embasado pela teoria do *New Criticism* americano, que eclodiu em 1930, após regressar dos Estados Unidos, no ano de 1947, país no qual se aperfeiçoou em teoria e crítica literária por cinco anos, o crítico *propôs* uma abordagem

literária com os mesmos diagnósticos da fase estética, apresentando ao cenário nacional, no final dos anos 40, a tentativa de lançar um *novo olhar* para o fazer crítico da época. Embora bem intencionado em seu desejo de renovação da crítica literária brasileira, que se utilizava do texto como suporte para trazer à tona a discussão das múltiplas ciência sem suas categorias filosóficas, psicológicas, sociológicas, biográficas, filológico-gramaticais, entre outras, sua proposta não era uma novidade, visto que Alceu Amoroso Lima, em 1936, já apregoava os princípios estéticos da literatura (MARTINS, 1983, p. 33).

Norteados por suas convicções inovadoras, Afrânio Coutinho, no intuito de colocar em prática o aprendizado adquirido, segue determinado em disseminar a proposta de uma crítica que fizesse emergir da obra a universalidade dos princípios humanos. Considerando a crônica uma atividade inferior, por ser veiculada pela imprensa, em sua concepção, ela “não podia deixar de sofrer a influência do espírito ligeiro e superficial do jornalismo, o que lhe comunicou um caráter circunstancial [...], uma impressão acerca do momento” (MARTINS, 1983, p. 33). Dessa forma, no intuito de modificar a maneira de se fazer a crítica literária, ele propõe a elitização da crônica, por compreendê-la como um gênero bastante produtivo, tentando inseri-la no contexto das produções acadêmicas. Para Coutinho, o domínio da produção desse gênero rico em significações, deveria ser uma função não de jornalistas, mas *exclusivamente* de especialistas, assim como os *profissionais das Letras*. Sendo assim, o estudo dessa atividade, no interior do contexto acadêmico, seria denominada *crítica universitária*. Apesar de toda essa polêmica em defesa de uma crítica especializada, e sua tentativa de restringir essas produções às academias, foi esse gênero e sua forma de veiculação, pela imprensa, que apoiou a renovação da crítica literária tão desejada por Coutinho. Segundo o relato de Haroldo de Campos, descrito por Martins (1983),

[...] não foi nas salas de aula ou nos seus laboratórios, [...] mas no exíguo espaço da seção que mantinha no Suplemento Literário do *Diário de Notícias*, transformada em cátedra de propagação duma nova perspectiva de abordar a problemática literária, que tal renovação se processou, às vezes numa linguagem que a necessidade de veiculação doutrinária tornava direta e até didática (MARTINS, 1983, p.34).

Portanto, foi com esse caráter leve, livre e informal que a crônica, veiculada pelos jornais, contribuiu para a renovação da crítica literária no Brasil. Por sua capacidade de abordar assuntos do cotidiano de maneira bastante contundente, este gênero e seu método de divulgação demonstraram, ao longo de sua trajetória, que nada possuía de inferior. Diante desses fatos, é importante delinear alguns aspectos desse gênero a fim de

compreendermos não apenas a sua proposta, mas também os limites existentes entre literatura e jornalismo. Portanto, em suas definições, a crônica, cujo significado decorre da etimologia grega (*kronos*-tempo), refere-se ao relato dos acontecimentos em ordem cronológica. De acordo com Coutinho (2003), a definição de Frei Domingos Vieira demonstra os dois sentidos adquiridos pela crônica:

Crônica- Anais pela ordem dos tempos, por oposição à história em que os fatos são estudados nas suas causas e conseqüências. – Atualmente, nos jornais, parte em que se contam os principais acontecimentos e se reproduzem os boatos numa terra; crônica política, a parte do jornal em que se referem as novas políticas (VIEIRA apud COUTINHO, 2003, p. 120).

Esse termo, em sua primeira classificação adquiriu o sentido de relato histórico, designação atribuída pela Idade Média, Renascimento e Europa, e que prevalece até hoje nos países europeus. A partir de certa época, os termos *crônica* e *cronista* passaram a ser compreendidos por um gênero específico, ligado estritamente ao jornal. Foi somente no século XIX, período em que os jornais publicavam uma seção semanal, que se deu a transformação dessa narrativa. Coutinho (2003) revela que essa espécie de divulgação semanal, motivou Machado de Assis, um dos nossos maiores cronistas, a adotar o pseudônimo de Dr. Semana para assinar suas crônicas. O fato de ser utilizado com o intuito de relatar e comentar os fatos em pequenas e determinadas seções, possibilitou a extensão de uma definição característica dessa própria seção e do tipo de literatura produzida. Sendo assim, a crônica passa a significar um gênero literário de prosa, “ao qual menos importa o assunto, em geral efêmero, do que as qualidades de estilo, a variedade, a finura e argúcia de apreciação, a graça na análise de fatos miúdos e sem importância, ou a crítica nas pessoas” (COUTINHO, 2003, p. 121), compondo, dessa forma, seções de jornais e revistas.

No século XIX, a crônica, a princípio denominada como *folhetins*, aparecia em rodapés dos jornais. Foi Machado de Assis que definiu a característica desse gênero, mesmo antes dessa denominação, quando pontuou a definição de *folhetim* e *folhetinista*, da seguinte forma:

...o folhetim nasceu do jornal, o folhetinista por conseqüência do jornalista. Esta última afinidade é que desenha as saliências fisionômicas na moderna criação. O folhetinista é a fusão admirável do útil e do fútil, o parto curioso e singular do sério, consociado com o frívolo. Estes dois elementos, arredados como pólos, heterogêneos como água e fogo, casam-se perfeitamente na organização do novo animal. Efeito estranho é este, assim produzido pela afinidade assinalada entre o jornalista e o folhetinista. Daquele cai sobre este a luz séria e vigorosa, a reflexão calma, a

observação profunda. Pelo que toca ao devaneio, à leviandade, está tudo encarnado no folhetinista mesmo, o capital próprio. O folhetinista, na sociedade, ocupa o lugar do colibri na esfera vegetal; esvoaça, brinca, tremula, paira e espaneja-se sobre todos os caules suculentos, sobre todas as seivas rigorosas. Todo mundo lhe pertence; até mesmo a política (ASSIS, 1947 apud COUTINHO, 2003, p. 121-122).

O detalhamento de Machado de Assis em relação ao folhetim, hoje a crônica, definiu minuciosamente o que ela viria ser mais tarde. Portanto, desvinculando-se do *folhetim*, que designava mais a seção em que se publicava a ficção e outras formas literárias, a crônica passava a assumir a sua própria identidade. Nesse contexto identitário, é importante ressaltarmos a relação de proximidade entre a crônica e o ensaio, para desfazermos quaisquer dúvidas que possam corromper/dificultar a distinção entre esses gêneros. Segundo Coutinho (2003), o que compreendemos como crônica é na literatura inglesa a mesma definição de ensaio em seu modelo original (*essay*). Por este motivo, houve a necessidade de abandonar o seu conceito primitivo e defini-lo como o sinônimo de *estudo*. Dessa forma, a crônica passa a representar com fidelidade a significação dada ao termo por Frei Domingos Vieira (COUTINHO, 2003, p. 122), anteriormente mencionado.

Essa forma de representação e veiculação dos acontecimentos cotidianos incorporou, nesse estilo, uma espécie de subjetividade do cronista em apresentar certa divagação pessoal em suas composições, com um toque literário. Porém, para que fosse considerado um gênero literário, era necessário apresentar *qualidade literária* para libertar-se de sua condição circunstancial. A presença de Machado de Assis em suas produções já sinalizava a semelhança com o modelo da imprensa inglesa. Com a modernização da imprensa, o espaço da crônica foi ampliado, e, por sua abordagem cotidiana, a crônica foi valorizada e amplamente divulgada. Seu intuito era entreter a população e, para isso, discorria de forma suave sobre os assuntos da semana ou do mês. O mundo feminino ganhou destaque nesse gênero intensificando sua popularização. Embora os assuntos cotidianos estejam integrados a sua essência ele cresceu, no Brasil, sob a atmosfera do Romantismo que contribuiu para o predomínio acentuado do lirismo nessas produções.

Se, de acordo com a descrição de Coutinho (2003), os cronistas foram também os primeiros romancistas, a *qualidade literária* exigida para classificar a crônica como um gênero literário estava garantida. Segundo Coutinho (2003),

Esse fenômeno de hibridismo, isto é, a crônica [...] desdobrada em romance, mas deixando transparecer vivamente as suas características, seja no estilo nervoso do escritor, seja no entrecho de um ou outro capítulo, tornou-se mais ou menos comum naquela altura do século. Para isso concorreu naturalmente a circunstância de que

ambos os gêneros iam convergir nos jornais sob o mesmo título geral de folhetim. Folhetim era a crônica, mas também a novela ou romance, quando publicado em jornal. O fator espiritual de comunhão entre os dois gêneros era a poesia, que dominava a literatura romântica, sendo por isso inexplicável a influência que o folhetim exerceu particularmente sobre o mundo. O poeta, o romancista, o homem do jornal, todos cederam às suas seduções com maior ou menor assiduidade (COUTINHO, 2003, p. 124).

Sendo assim, a crônica brasileira, propriamente dita, teve seu início no século XIX, mais precisamente no ano de 1852, com a publicação de Francisco Otaviano de Almeida Rosa (1825-1889), no *Jornal do Commercio*, e no *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro, assinando folhetins semanais até o ano de 1854. Sua estética valorizava em suas composições o estilo, e a apurada observação e análise dos fatos cotidianos, agregadas à *fina ironia* na descrição de relatos que envolviam também características individuais. Essa perspectiva acadêmica não se faria completamente consistente, se desconsiderássemos a presença de nosso grande escritor e *cronista*, Machado de Assis, nesse momento, que atuou efetiva e qualitativamente no terreno deste gênero literário com a toda sua propriedade e tamanha genialidade e refinamento na imprensa periódica.

A modernização desses periódicos, com a inserção de ilustrações a pena e clichês fotográficos, transformaram essa evolução em uma espécie de empresa industrial, posto que, com a inserção de mais elementos para agregar e enriquecer os jornais, a necessidade de expandir suas folhas tornou-se necessária. Dessa forma, transformada em matéria cotidiana, a crônica garantia seu espaço na imprensa brasileira, atuando não apenas no ramo do entretenimento, pela suavidade de seu discurso informativo, mas também nas questões universais, principalmente pelo seu poder de produzir um efeito capaz de interferir no crescimento social, político, cultural e intelectual da sociedade. Além dos jornalistas, muitos poetas e romancistas (principalmente os primeiros) atuaram nas produções deste gênero que movimentou o século XIX, possibilitando a criação de um gênero híbrido que mesclava narrativas romanescas às informações do momento. A versão altamente intelectualizada da crônica foi dada por José de Alencar, em substituição a Francisco Otaviano de Almeida Rosa, no *Correio Mercantil* (1854), publicando obras de ficção que, plainadas em sua imaginação poética, transfiguravam a realidade, transformando-a bela e cheia de encantamentos, além dos assuntos cotidianos no folhetim semanal (COUTINHO, 2003, p. 123-125).

Machado de Assis, um dos nomes mais importantes da Literatura Brasileira, tem em sua historiografia literária um enorme acervo de crônicas, com as quais representou as características da sociedade. Iniciando-se nesse gênero em 1859, Machado de Assis em *O Espelho* com algumas das seguintes crônicas: *Diário do Rio de Janeiro*, *O futuro*, *A Semana*

Ilustrada, Ilustração Brasileira entre outras. Segundo Coutinho (2003), Machado de Assis revela em suas crônicas, a mesma ironia piedosa e cética que marcam a sua trajetória e sua observação do mundo em seus contos e romances. A exigência de uma proximidade e participação na vida cotidiana, espelho da imprensa, contou com a forte participação de Machado de Assis em sua pesquisa *in loco*. A descrição de Coutinho (2003) clarifica essa experiência:

Machado de Assis freqüentava todos os círculos, onde ia colher de visu a matéria-prima de suas crônicas: as reuniões da sociedade, o teatro, o parlamento. Seus folhetins não diferiam do gênero tal como este era praticado geralmente, senão pela qualidade do estilo e também por um certo torneio de pensamento e ideias que extremava de seus confrades (COUTINHO, 2003, p. 126).

Dessa forma, atingiu a perfeição do gênero por utilizar-se de vários recursos estilísticos como: alusão histórica e literária, anedota, citação erudita, inteligência do léxico, estilo épico, epistolar, entre tantos outros. Durante longos anos ele se dedicou a produção deste gênero, consagrando-se como um dos maiores e mais experientes cronistas, contribuindo significativamente para a sua evolução na literatura brasileira.

Porém, com o decorrer dos anos e com a mesma velocidade das transformações sociais e culturais, a crônica, que assumia um caráter diversificado, transitou entre a fantasia e a realidade, no predomínio do teor artístico dos parnasianos; no caráter subjetivo dos simbolistas, até encontrar na figura de João do Rio os primeiros passos para a crítica social moderna no Brasil. O escritor percorreu com perfeição os meandros da literatura e do jornalismo, preocupando-se em produzir a história social do país adaptando-se ao ritmo do progresso (COUTINHO, 2003, p. 126-128).

Muitos foram os cronistas e os estilos literários que contribuíram para tornar o exercício crítico mais enriquecido. Com o advento da Semana de Arte Moderna (1922), fortaleciam-se as linhas de força que corroboraram a aparição de um novo espírito que se transformava em meio a uma sociedade que tentava reafirmar os seus valores e as suas características nacionais. Essa qualidade que se justificava por uma necessidade de *revolução nas letras*, encontra em Antonio Alcântara Machado (1901-1935) uma vigorosa escrita de tom impressionista, eliminando do seu discurso a narrativa imaginária. Nessa mesma linha de raciocínio, outros cronistas revolucionaram a escrita focando em antigos assuntos femininos, no contraste entre a simplicidade e o poder nas relações humanas, na *fina malícia* em conduzir os assuntos cotidianos, nas demonstrações de ternura, frustração e afeto, referindo-se aos sentimentos dos indivíduos descritos, no tom de uma escrita leve, elegante, ferina e correta,

em suma, uma multiplicidade estética que revelava essa “atmosfera de renovação pós-1930 que favoreceu o desenvolvimento deste gênero sob novos e múltiplos aspectos” (COUTINHO, 2003, p. 130-131), muitos deles sendo reapresentados neste cenário, porém, diferenciados pela personificação subjetiva impressa em cada cronista de sua época.

A historiografia da crônica brasileira denota a trajetória de um estilo que, desde sua aparição, veio gradativamente demarcando o seu espaço, adaptando-se a seu tempo, e construindo, no interior de uma multiplicidade de gêneros, uma identidade literária, sem nunca se deixar perder. Essa formação que se desenvolvia entre os grandes escritores, e que os permitia aventurar-se pelos meandros da ficção e da realidade, mergulhando nas camadas mais recônditas das individualidades, despertou em Afrânio Coutinho sua curiosidade e seu desejo de compreender este processo, sendo instigado à investigação. É também pelas veredas da pesquisa, que nos deparamos com a seguinte declaração de Coutinho: “pelo desenvolvimento, categoria artística e popularidade é hoje uma forma literária de requintado valor estético, um gênero específico e autônomo” (COUTINHO, 2003, p. 135). Foi pela qualidade e especificidade de um gênero autêntico e, principalmente, por sua capacidade de integrar-se à vida social e se voltar à tentativa de reconhecimento do ser humano, que este gênero literário pontuou o acervo de grandes nomes da literatura e se tornou matéria-prima para inúmeros críticos literários, assim como Afrânio Coutinho.

Portanto, movidos pela *eloquência de um sentimento* em comum, o fazer literário, esse movimento tinha como intuito atingir seus leitores de uma maneira rápida, porém contundente, abriu caminhos para difundir os ideais de Coutinho, possibilitando o amadurecimento da *fase estética* e renovando a concepção de uma geração de escritores e críticos que, ao escavar o texto literário, fazia brotar visão textual na expressão da condição humana. Munido de seu espírito combativo, reconhecendo o potencial valor expansivo do gênero, utilizou-se da prática para alcançar o método. Nesse contexto, sua ousada iniciativa demonstra a força de seus objetivos em implantar uma nova estética literária brasileira que possa, mediante a valorização do esteticismo, dar origem a um estudo mais reflexivo da literatura brasileira.

A luz das contribuições de Afrânio Coutinho, hoje, os estudos críticos perpassam o impressionismo e a superficialidade para alcançar aspectos intrínsecos e estéticos da obra, valorizando o trabalho do crítico nas academias. A nova crítica auxiliou a compreensão de obras de inúmeros autores, fazendo surgir novas perspectivas que a levaram para além do basilar, pois segundo Antonio Candido (1970):

[...] numa literatura, enquanto não se estabelecer um movimento de pensar efetivamente o material verbal; enquanto não se passar da afetividade e da observação para a síntese de ambos, que se processa na inteligência, - não será possível encará-la do ângulo das produções feitas para permanecer. Enquanto não for pensada convenientemente, uma língua não estará apta para coisa alguma de definitivo, nem dará azo a nada mais sólido do que a literatura periférica, ou seja, a que dá voltas em torno de um problema essencial sem conseguir pôr a mão nele. Para que a literatura se torne grande, é preciso que o pensamento afine a língua e a língua sugira o pensamento por ela afinado” (CANDIDO, 1970, p.126).

Nesse contexto, a narrativa de Clarice Lispector destaca-se como uma das principais obras a explorar esse campo vasto de reflexões estéticas. Sua genialidade ao conduzir “a elaboração criativa da linguagem deriva de uma profunda experiência entre o ser e a realidade” (GARCIA, 2008, p. 6)¹⁹. Sua escrita comunga com a intencionalidade de uma literatura que busca em seu interior a resposta para compreender a si e o mundo, pois investigar é

construir na distância entre o ser e o objeto [...], uma expressão totalizadora do real que produz um discurso em que o homem se faz significar. Desperta e comunica sentidos que, muitas vezes, não são conseguidos no convívio com as pessoas, preocupadas apenas com o pragmatismo do mundo. Lê o homem na sua vivência cotidiana e no seu percurso histórico[...] (GARCIA, 2008, p. 6).

Essa leitura, que se faz por diferentes caminhos, faz parte da aspiração proposta pela crítica literária, bem como dos fundamentos que contribuí para o embasamento teórico desta pesquisa. O percurso pelas origens da crônica é analisado à luz de alguns críticos especializados que comungam com nossos olhares e nossas perspectivas literárias e extra-literárias. Esse mergulho no esteticismo da obra, que nos permite desvendar e desbravar diferentes caminhos, além de proporcionar uma compreensão mais ampla e aprofundada dos aspectos formais desse estilo, permite-nos alcançar, com maior clareza, a importância da crônica para uma abordagem intensamente humana e contundente, aliás, clariciana sobre a história de Mineirinho. Embora veiculada pelo mesmo meio de divulgação, a crônica, diferenciando-se dos discursos jornalísticos, expõe uma visão mais intensificada sobre os fatos por fazer emergir da obra literária os princípios universais da humanidade. São as imagens, (e aqui nos referimos à imagem de Mineirinho fuzilado pela polícia carioca), os discursos de ódio, terror, indignação, angústia e revolta, aliados a seus próprios sentimentos, que, diante de sua análise humanística dos fatos, conduziram a escritora à produção de uma obra que *retira a camada de superficialidade* dos acontecimentos para mergulhar nos

¹⁹A frase foi retirada da tese de doutorado de Maria José Ladeira Garcia, submetida ao Programa de Pós-Graduação em ciência da literatura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para a obtenção do título de doutor no ano de 2008.

mistérios da condição humana. Portanto, é na esteira desses fatos e relatos discursivos, principalmente os produzidos pela Polícia Militar durante a caçada de Mineirinho, que possibilitaram a escrita visceral de Clarice Lispector, que seremos direcionados a seguir.

3.2“A CAÇADA-MONSTRO”: MINEIRINHO E A REPERCUSSÃO DE SUA CAPTURA NA IMPRENSA CARIOCA

Como *um grama de radium*, Mineirinho despertou a atenção da polícia devido a inúmeras infrações cometidas contra a sociedade. Contravenções, assaltos, assassinatos, uma série de delitos que fizeram de José Miranda Rosa um dos homens mais procurados pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Segundo informações do jornal *O semanário*, de 10 de maio de 1962, Mineirinho iniciou-se no mundo do crime a partir de seu envolvimento com o jogo do bicho, sendo acusado, mesmo sem provas, de inúmeros assassinatos relacionados a esta prática, e, por este motivo, perseguido pela polícia. Sua primeira captura, realizada pelo delegado Rogério Monte Viana, decorreu de uma sequência de assaltos- um deles considerado uma de suas maiores façanhas- incluindo o ataque a um posto da Polícia Militar, ferindo um policial e levando dois deles a morte. Preso no carnaval de 1955, na Penitenciária de Niterói, Mineirinho consegue fugir, porém, dois dias depois, é capturado. Doente e com suas faculdades mentais abaladas, ele transitava entre a prisão – atribuída ao manicômio penitenciário e ao cárcere – e a liberdade, por sua presença, em fuga, nas ruas do Rio de Janeiro (O SEMANÁRIO, 1962, p. 7).

A penúltima *caçada* a Mineirinho, considerado o *pistoleiro louco*, por suas passagens pelo manicômio penitenciário, foi ainda mais intensificada, após desafiar a polícia por praticar, durante um mês, incontáveis assaltos no antigo Estado da Guanabara (RJ). Este fato foi noticiado pelo jornal *Última Hora*, no dia 25 de outubro de 1961, após a prisão de Mineirinho, possibilitada pela armadilha de um dos integrantes do grupo, Cabo Luiz, coordenada pelo detetive Perpétuo de Freitas (*El terror de los pistoleros brasileños*²⁰). Enviado novamente ao manicômio, foge pela segunda vez, em abril de 1962, desencadeando, assim “a mais aparatosa de todas as caçadas policiais já registradas no Rio, detetives, soldados da Polícia Militar e guardas da Vigilância tinham ordens para capturá-lo morto” (SEMÁNARIO, 1962, p. 10). O fatídico 30 de abril de 1962concedeu a Mineirinho o seu último dia de vida, pois, habituado a obrigar motoristas de táxi a conduzi-lo aos locais de seus

²⁰O terror dos pistoleiros brasileiros.

assaltos, Mineirinho foi delatado à polícia, mais uma vez, por um motorista, porém esta o levaria a morte (SEMANÁRIO, 1962, p. 10).

Com treze tiros, Mineirinho foi massacrado pela polícia de maneira brutal e desumana. O primeiro tiro impossibilita a locomoção do infrator, fazendo-o, em vão, abrigar-se debaixo de um ônibus para fugir desse acerto de contas, mas acaba por ser executado no local, e seu corpo conduzido e abandonado para a Estrada Grajaú-Jacarepaguá (SEMANÁRIO, 1962, p. 10). Muitos foram os veículos que noticiaram a morte brutal de Mineirinho. Cada um, a seu modo, observou e descreveu os detalhes mais chocantes que repercutiram a caçada e a execução de José Miranda Rosa.

A reprodução das impressões veiculadas pelos principais jornais da época, até o assassinato de Mineirinho, nos permite compreender a intensidade dessa brutalidade, principalmente, diante do registro do jornal *Correio da manhã*, de 22 de dezembro de 1962, descrevendo a morte de Mineirinho como um dos principais fatos do mês de maio, deste mesmo ano, intitulado “**Em 1962 foi assim:** Bomba na Exposição russa e morte de Mineirinho fatos principais de maio” (CORREIO DA MANHÃ, 1962, p. 5), e os reflexos que despertaram os sentimentos de compaixão e humanidade, dividindo opiniões e causando uma multiplicidade de *sensações contraditórias*. Portanto, consideramos essencial a explicitação de alguns desses relatos para apreendermos os diferentes olhares e discursos produzidos por alguns jornais da época sobre este assassinato, disponibilizados para consulta no site da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Sob o seguinte título: *‘Mineirinho’ morreu com oração e recorte no bolso*, o *Diário Carioca* de 1º de maio de 1962, faz seu relato da seguinte forma:

Com uma oração de Santo Antônio no bolso e um recorte sobre o seu último tiroteio com a polícia, o assaltante, José Miranda Rosa, “Mineirinho”, foi encontrado morto no Sítio da Serra, na Estrada Grajaú-Jacarepaguá, com três tiros nas costas, cinco no pescoço, dois no peito um no braço esquerdo, outro na axila esquerda e o último na perna esquerda, que estava fraturada, dado à queima roupa, como prova a calça chamuscada.

A polícia, após os primeiros exames periciais, afirma que o assaltante foi morto em outro lugar, pois não foram encontradas no local suas armas. Logo após ter sido anunciado que Mineirinho tinha sido encontrado morto, centenas de pessoas compareceram ao Sítio da Serra para vê-lo e outro tanto foi ao Instituto Médico legal, para onde seu corpo foi removido à tarde (*Diário carioca*, 1962, p. 10).

O *Diário de Notícias*, de 1º de maio de 1962, indo diretamente ao foco, ou seja, na brutalidade da ação, intitula a primeira página e a primeira linha de notícias do seu jornal desta forma: *Mineirinho foi metralhado trezes vezes e atirado no mato*, e sob esta descrição:

TREZE vêzes varado por disparos de metralhadora “Ina” e trajando blusão verde, calça preta e meias azuis, “Mineirinho” foi jogado morto no capinzal existente a 5 metros do meio-fio do quilômetro 4 da estrada Grajaú-Jacarepaguá.

Parece que seu último duelo com a Polícia ocorreu na rua General Pedra, onde, abatido em plena madrugada pela turma do detetive Daniel, procurou refúgio sob um ônibus e se tornou alvo fácil para as rajadas de balas que vinham de todos os lados, sobretudo porque seus gritos desesperados de socorro auxiliavam o ataque furioso dos policiais.

Sem sangue

[...] Em questão de minutos, os policiais identificaram o homem que tinha uma bala na perna esquerda, três nas costas, uma no braço esquerdo, uma no pescoço, uma no punho direito, uma no braço esquerdo, quatro no peito e uma no coração. Várias delas ainda apresentavam marcas de pólvora, indicando que os tiros haviam sido desferidos à queima-roupa.

[...]

Multidão

Logo que se espalhou a notícia da localização do corpo de “Mineirinho”, verdadeira multidão deslocou-se na direção do quilômetro 4 da estrada Grajaú-Jacarepaguá. Foi necessário estender um cordão de isolamento sob a orientação do delegado Cecil Borer e do comissário Amado.

Fim

Desapareceu, assim, um dos criminosos mais famosos dos últimos tempos. Moço, ainda, tinha 107 anos de cadeia por cumprir. [...] Quase 300 homens andavam no seu encalço desde o dia 23 de abril [...] (*Diário de notícias*, 1962, p. 1; 11).

O jornal *Correio da manhã* de 1º de maio de 1962, ao informar a notícia da morte de Mineirinho sob o título *Mineirinho foi crivado de balas e atirado na Grajaú-Jacarepaguá*, traz em seu relato a seguinte mensagem:

Crivado de balas, foi encontrado, ontem, à margem da estrada Grajaú-Jacarepaguá (km4), cadáver do facinora “Mineirinho” (José Miranda Rosa) [...].

EM OUTRO LUGAR

“Mineirinho” não poderia ter sido assassinado no local onde foi encontrado. Podia-se contar, visíveis, dez perfurações a bala (5 no pescoço, 2 na cabeça, 2 no tórax, e uma, de raspão, no braço direito), e, contudo, não havia mancha de sangue em torno, nem nas proximidades. Os sapatos (de pano) haviam sido retirados e colocados, em ordem, a uma distância de dois metros [...].

[...]

MORREU

E “Mineirinho” morreu. Teve o fim de todos os seus iguais. Foi, talvez, o bandido mais temível de quantos a Polícia carioca já enfrentou. Fugiu de maneira ainda não esclarecida no dia 23 de abril último do Manicômio Judiciário, levando o propósito de eliminar diversos policiais, antes de ser abatido, [...].

[...]

PERÍCIA

[...] Os peritos Diamantino e Ivã, estiveram no local, recolhendo em poder da vítima a importância de 8.120 cruzeiros e uma oração: “Cinco minutos diante de Santo Antonio”. Mineirinho, segundo a perícia, recebeu um tiro à queima-roupa na perna esquerda, fraturando-a. Apresentava mais duas perfurações nas costas, perfazendo um total de treze tiros (*Correio da manhã*, 1962, p. 5).

O jornal Última Hora de 1º de maio de 1962, que traz em seu título a seguinte descrição: *Rei do gatilho foi abatido desarmado e com as mãos para cima*, apresenta o seu relato:

“Mineirinho” capturado na praça onze e executado na Cachoeirinha

[...] “Mineirinho” foi varado 13 vezes por balas de revólver calibre 38, metralhadora portátil e pistola 45 e 7, 65. Morreu de mãos para cima, depois de ter percorrido, já ferido, pequena distância na frente de seus matadores.

Rigidez

[...] Milhares de populares acompanharam todo o desenrolar do trabalho da Perícia, enquanto que centenas de policiais, muitos dos quais ainda com sinais visíveis de cansaço da longa caminhada que empreenderam no enalço do bandido, sorriam ou choravam.

O legendário delinquente, que sozinho rompera cinco cercos de fogo, enfrentando os melhores caçadores de marginais da GB, morreu com a imagem de São Jorge no bolso.

Posição

“Mineirinho”, ao ser encontrado por policiais, estava caído em decúbito dorsal, com a mão esquerda cobrindo o rosto magro como se ainda procurando defender-se de um ataque iminente. Tinha a perna esquerda fraturada e ainda intumescida, atestando que aquele fora o primeiro ponto do corpo atingido. No tórax oito buracos de balas; na cabeça mais quatro. Trajava uma camiseta branca, blusão verde e branco, calça azul-escura e meias azuis. Seus sapatos, de lona com sola de borracha, cuidadosamente colocados ao lado do corpo.

Após tanta luta, tanta correria, tantos assaltos, tinha nos bolsos apenas Cr\$ 3.112.00, uma oração de São Jorge, uma medalha de Nossa Senhora, um “breve” e outra oração de Santo Antonio (*Última Hora*, 1962, p. 7).

Dessa forma, no detalhamento dos fatos e das imagens captadas pelo olhar sensibilizado e atravessado pelas objetivas, a imprensa carioca manifestou, em seus mais diferentes discursos, a crueldade das ações humanas, uma multiplicidade de sentimentos ante

as formas de punição, e a vida paradoxal de um homem cuja *sensibilidade*²¹ e religiosidade pontuavam a contradição do ser humano (contraventor) que protagonizava. É, portanto, na ausência desse entendimento que nos sentimos, assim como a imprensa e a sociedade da época, divididos “na própria perplexidade diante de não poder esquecer que Mineirinho era perigoso e já matara demais; e no entanto nós o queríamos vivo” (LISPECTOR, 1999, p. 123).

Se a reprodução deste fato causou na imprensa e na população um desconforto em relação à maneira como esta caçada foi conduzida e levada a cabo, sensibilizando-os e produzindo os mais variados conflitos em relação à espécie humana, em Clarice, a repercussão não poderia ser diferente. Sensibilizada, a escritora, receptiva aos fatos e repleta da sensação de impotência perante a crueldade humana, *literaliza* a dura realidade de Mineirinho nas páginas de sua crônica, pontuando e tentando compreender as relações de poder entre *Estado* e *Sociedade*, e, mais do que isso, a violenta reação exercida pela força de sua legitimidade. Nesse contexto, nossas análises direcionam-se às reflexões da escritora, ante a fotografia de Mineirinho, assassinado violentamente com treze tiros, pontuando a relação entre texto e imagem representada, na crônica, através das sensações corpóreas.

3.3 COMUNICAR E SENTIR: AS DIFERENTES FORMAS DE LINGUAGEM NA CONSTRUÇÃO DE MINEIRINHO

O ato da linguagem entendido como uma forma de comunicação em suas diferentes expressões, tanto na capacidade auditiva como em suas formas de escrita e leitura, apresenta-se, em nossa análise, como o primeiro elemento de captação para a construção da crônica de Clarice. Nesse contexto, a questão da linguagem assume fundamental importância na concretização de nossos estudos por atribuirmos a ela uma variedade de funções. Portanto, acreditamos ser indispensável uma breve discussão sobre alguns processos da linguagem por se tratar de assuntos relacionados a partir de gêneros diferenciados. Segundo Roman Jakobson (2003), o processo linguístico do ato comunicativo, para ser eficaz, necessita de um contexto que seja apreensível pelo destinatário, verbal ou suscetível de verbalização; é imprescindível que haja também um código que seja total ou imparcial, tanto ao remetente quanto ao destinatário; e um contato, ou seja, um canal físico em que se possa estabelecer um vínculo psicológico entre o remetente e o destinatário, capacitando-os a uma comunicação

²¹A sensibilidade atribuída a “Mineirinho”, neste trabalho, deve-se a suas atitudes em relação aos moradores da favela em que morava, pois tirava dos ricos para suprir as necessidades dos pobres.

(JACKOBSON, 2003, p. 123). A abordagem do caso Mineirinho cerca-se de todos esses conceitos: a mensagem (expressa pelo remetente) relatando os acontecimentos, o código comum, a utilização da linguagem pelo mesmo *código lexical do idioma* (códigos de um mesmo signo na representação de uma mesma língua- o conceito da metaligüagem), e o destinatário capacitado a decodificar tais informações. Em relação ao relato de Mineirinho, o processo linguístico dessas comunicações traça uma via de mão dupla entre Clarice (destinatário) e os veículos de comunicação (remetente), pois o reflexo dessas informações provoca, na escritora, o deslocamento de seu lugar comum, respondendo em forma de um discurso diferenciado, porém constituído de um mesmo material: a história de Mineirinho.

A receptividade da informação por parte de Clarice Lispector não é uma atitude pacífica, ao contrário apresenta-se sob a forma conceitual de Mikhail Bakhtin (1997) que, sem desprezar a importância da relação locutor/ouvinte, vai muito além dos esquemas abstratos da linguística. Em suas considerações Bakhtin (1997) acredita que:

De fato, o ouvinte que recebe e compreende a significação (linguística) de um discurso adota simultaneamente, para com este discurso, uma atitude *responsiva ativa*: ele concorda ou discorda (total ou parcialmente), completa, adapta, apronta-se para executar, etc., e esta atitude do ouvinte está em elaboração constante durante todo o processo de audição e de compreensão desde o início do discurso, às vezes já nas primeiras palavras emitidas pelo locutor. A compreensão de uma fala viva, de um enunciado vivo é sempre acompanhada de uma atitude *responsiva ativa* (conquanto o grau dessa atividade seja muito variável); toda compreensão é prehe de resposta e, de uma forma ou de outra, forçosamente a produz: o ouvinte torna-se o locutor. A compreensão passiva das significações do discurso ouvido é apenas o elemento abstrato de um fato real que é o todo constituído pela *compreensão responsiva ativa* e que se materializa no ato real da resposta fônica subsequente. Uma resposta fônica, claro, não sucede infalivelmente ao enunciado fônico que a suscita: a compreensão responsiva ativa do que foi ouvido (por exemplo, no caso de uma ordem dada) pode realizar-se diretamente como um ato (a execução da ordem compreendida e acatada), pode permanecer, por certo lapso de tempo, compreensão responsiva muda (certos gêneros do discurso fundamentam-se apenas nesse tipo de compreensão, como, por exemplo, os gêneros líricos), mas neste caso trata-se, poderíamos dizer, de uma compreensão responsiva de ação retardada: cedo ou tarde, o que foi ouvido e compreendido de modo ativo encontrará um eco no discurso ou no comportamento subsequente do ouvinte. Os gêneros secundários da comunicação verbal, em sua maior parte, contam precisamente com esse tipo de compreensão responsiva de ação retardada. O que acabamos de expor vale também, *mutatis mutandis*, para o discurso lido ou escrito (BAKHTIN, 1997, p. 290-291).

Entender o processo do discurso, sob as bases de uma *atitude responsiva*, compreende ultrapassar os limites do esquema proposto por Jakobson (2003), sem minimizar o papel ativo do *outro* no processo de comunicação verbal, segundo Bakhtin (1997). Essa atitude aflora em Clarice e é claramente percebida nas palavras iniciais de sua crônica: “É, suponho que é em mim, como um dos representantes de nós, que devo procurar por que está doendo a

morte de um facínora” (LISPECTOR, 1999, p. 123), encontrando no eco do discurso toda a sua perplexidade. Embora o texto tenha sido encomendado pela Revista *Senhor*, arriscaríamos dizer que, pela repercussão dos fatos e pela sensibilidade e atitude da escritora ante a receptividade da notícia, a criação desta crônica seria uma questão de tempo.

Em *Mineirinho*, o papel representativo da linguagem está intimamente associado a um elemento essencial para a composição dessa estrutura literária: a capacidade de captar sensações. Segundo Alfredo Bosi (1974), “a experiência da imagem anterior à palavra vem enraizada no corpo. A imagem é afim a sensação visual” (BOSI, 1974, p. 65). Esse conceito relativo ao enraizamento dessa experiência possui intensa relação com as sensações corpóreas inerentes à condição humana, condutora de construções de realidades e de nossa consciência no mundo. Essa realidade encontra um componente básico e determinante para orientar a nossa relação com tudo que nos cerca: *os sentidos*. São eles os responsáveis pela captação de sensações e/ou informações que vão propiciar a relação entre os indivíduos e o ambiente em que está situado. Sendo assim, a visão assume extrema peculiaridade na construção desse mundo experienciado por sua aptidão em captar “não só a aparência da coisa, mas alguma relação entre nós e essa aparência: primeiro e fatal intervalo” (BOSI, 1974, p. 65). Em síntese, é a experiência do contato que irá desencadear essa relação íntima entre o indivíduo e o ambiente. E, atendendo a essas experiências práticas, a imagem de Mineirinho morto e cravejado de balas, conforme o exemplo abaixo revela todo o empirismo incorporado a essa experiência.

Figura 1: Mineirinho assassinado pela polícia.



Supomos que esse processo empírico, aliado a inúmeros relatos e descrições minuciosas dos fatos, auxiliou a aproximação da escritora a esse mundo experienciado pelo momento do acontecimento, servindo-nos também de suporte para o embasamento teórico deste trabalho. A *prepotência de matar* violentamente um homem com treze tiros à queima-roupa foi o material mais substancial para o empreendimento de sua crônica, pois por sua sensibilidade e pela asfixia, dada a força dessa repercussão, essa recepção se transformou na mais incipiente forma de construção e apreensão literária. Isto se deve a formação inicial do desenho mental, da imagem inscrita que, segundo Bosi (1974):

[...] entretém com o visível uma dupla relação que os verbos *aparecer* e *parecer* ilustram cabalmente. O objeto dá-se, aparece, abre-se (lat.: *apparet*) à visão, entrega-se a nós enquanto aparência: esta é a imago primordial que temos dele. Em seguida, com a reprodução da aparência, esta se *parece* com o que nos apareceu. Da aparência à parecença: momentos contíguos que a linguagem mantém próximos (BOSI, 1974, p. 66).

Essa visão pode ser compreendida pela aparência da imago primordial, ou seja, a minúcia descritiva dos treze tiros pela imprensa,

[...] "Mineirinho", foi encontrado morto no Sítio da Serra, na Estrada Grajaú-Jacarepaguá, com três tiros nas costas, cinco no pescoço, dois no peito, um no braço esquerdo, outro na axila esquerda e o último na perna esquerda, que estava fraturada, dado à queima-roupa, como prova a calça chamuscada.

(*Diário Carioca*, 1º de maio de 1962.)

e a reprodução dessa aparência, que vai estabelecer ligação direta com a linguagem, mais especificamente, com a estrutura elaborada por Jakobson (2003) e revista por Bakhtin (1997) no direcionamento do papel ativo do *outro*, pontuando, na crônica de Clarice Lispector, os treze tiros de Mineirinho.

Tal representação caracteriza o registro de imagens que transcendem ao corpo e que acaba por criar um novo corpo; uma imagem interna que conseqüentemente assume uma nova transcendência (BOSI, 1974, p. 66). No caso da obra de Clarice, uma elevação maior e mais profunda acerca dos acontecimentos. Esse aspecto, que tem estreita relação com o contexto social, desemboca em sua percepção do excesso das relações de poder e punição, observada a partir da forma de atuação do Estado, sobretudo, no desfecho da morte de Mineirinho. Portanto, será a partir desta visão política que seguiremos com nossas perspectivas.

4 A LEGITIMIDADE DO ESTADO E AS ENGENHAGENS DO PODER NO COMBATE À DESORDEM SOCIAL: REPRESENTAÇÃO LITERÁRIA E QUESTIONAMENTOS ÉTICOS

“*Teus, teus são meus crimes. Quem recebe proveito de um crime, esse o há perpetrado.*”

(*Sêneca, vc. 500 s.*)

“A violência rebentada em Mineirinho” (LISPECTOR, 1999, p. 125) foi anunciada pela imprensa muito antes de sua captura, pois em suas matérias alguns jornais reproduziam o desejo dos policiais militares: aniquilar o *facínora*. As notícias intitulavam-se da seguinte forma: “A ordem da polícia é uma só: atirar para matar” (*Última hora, 4 de outubro de 1961*). “Delegado Werter Losso a UH”: “Mineirinho será fuzilado!” (*Última hora, 5 de outubro de 1961*). O teor das notícias veiculadas pela imprensa demonstra a expressão da violência como forma de punição. É o poder da legitimidade de um Estado que se coloca à disposição da sociedade para defendê-la, sobretudo, muitas vezes, em atitudes que excedem a normalidade de suas obrigações. Os *recados* transmitidos ao infrator pela imprensa, seguido da ação desumana do assassinato de Mineirinho com treze tiros, concretiza algumas dessas ações e nos permitem a incompreensão de suas atitudes violentas, levando-nos a uma reflexão teórica acerca dos motivos que os levaram a exercer sua força com essa intensidade.

Podemos correlacionar essa forma de defesa das instituições, com uma das concepções mais pertinentes em relação a esse tipo de poder, advindas das reflexões do sociólogo Max Weber (1956) que nos apresenta *Os três tipos puros de dominação legítima* (dominação carismática, tradicional e legal), esclarecendo e auxiliando nossa pesquisa no entendimento da força desse poder como uma forma de

Dominação legal em virtude de estatuto. Seu tipo mais puro é a dominação burocrática. Sua ideia básica é: qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma. [...] Obedece-se não à pessoa em virtude de seu direito próprio, mas à *regra* estatuída, que estabelece ao mesmo tempo a quem e em que medida se deve obedecer. [...] O tipo daquele que ordena é o “superior”, cujo direito de mando está legitimado por uma *regra* estatuída, no âmbito de uma *competência concreta* [...] (WEBER, 1956 p. 1-2).

Ou seja, na *dominação legal*, o Estado detém o poder porque ocorre a partir de uma legislação, de um trâmite legal, e sua punição está baseada em leis específicas, pois punir é sua forma de manter o monopólio da força. Contudo, essa punição, muitas vezes, tem como resultado a violência.

Desde os tempos mais remotos, a violência vem cerceando a sociedade de maneira intensa e desordenada. São sábias as palavras de Aguinaldo de Bastos (2011): “Onde existem seres humanos, de algum modo existe violência” (BASTOS, 2010, p. 41), por encontrar-se entrelaçada à história da sociedade. Inúmeras guerras em defesa de territórios e instituições serviram-se da força bruta em defesa de sua soberania e de seus interesses. Essa força extrema “não é algo que possuímos, mas uma possibilidade de ser que nos estrutura” (BASTOS, 2010, p. 41). É partindo desse princípio, dessa possibilidade de *ser*, que mergulhamos na história em uma tentativa de compreender e definir a *manifestação desse caráter* na constituição do ser humano. Para tanto, é necessário retomarmos algumas considerações de Michel Foucault (2012) para apreendermos as consequências desta dominação.

Conforme mencionado anteriormente, a punição traz em sua constituição os resquícios de um passado de vingança. Esse processo foi observado e analisado por Foucault (2012), sob as bases de uma formação ideológica, calcada indubitavelmente na condição do ser humano e nos reflexos dessa manifestação para as gerações posteriores. Na segunda metade do século XVIII, inúmeros protestos em relação às irregularidades na condução das formas de punição encontraram eco entre filósofos, juristas, magistrados e teóricos do direito; todos imbuídos a uma reforma na condução dessa prática que tornou o suplício²² intolerável (FOUCAULT, 2012, p. 71). Segundo a descrição de Foucault (2012):

Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o “cruel prazer de punir”. Vergonhoso, considerado da perspectiva da vítima, reduzida ao desespero e da qual ainda se espera que bendiga “o céu e seus juízes por quem parece abandonada. Perigoso, de qualquer modo, pelo apoio que nele encontram uma contra a outra, a violência do rei e a do povo. Como se o poder soberano não visse, nessa emulação de atrocidades, um desafio que ele mesmo lança e que poderá ser aceito um dia: acostumado a “ver correr sangue”, o povo aprende rápido que “só se pode se vingar com sangue” (VILLENEUVE; BOUCHER D’ARGIS, LACHÈZE apud FOUCAULT, 2012, p. 71).

Nesse sentido, a máxima que conduziu as lutas, por parte desses estudiosos, constituiu-se a partir da seguinte apreensão: “no pior dos assassinos, uma coisa pelo menos deve ser respeitada quando punimos: a sua ‘humanidade’” (FOUCAULT, 2012, p. 72). Era o aspecto da punição que deveria ser ressaltado, e não a vingança. Foram os grandes *reformadores* que colocavam em prática a razão advinda de suas ideologias, pregando os valores da liberdade, igualdade e da fraternidade na condução de uma nova sociedade que se

²²De acordo com a definição retirada da *Encyclopédie* e apresentada por Foucault (2012), a expressão possui a seguinte definição: Pena corporal, dolorosa, mais ou menos atroz (dizia Jacourt); e acrescentava: “é um fenômeno inexplicável a extensão da imaginação dos homens para a barbárie e a crueldade” (FOUCAULT, 2012, p. 35).

formava. Nesse período, observou-se um *afrouxamento* em relação às penas, pois o crime passa a perder violência, e as penas a sua intensidade. Os crimes que vigoram com mais intensidade são os roubos, a delinquência ocasional e, principalmente, os desvios de bens e a *criminalidade das bordas e margens*, reservada aos profissionais, ou seja, crimes direcionados a outros alvos. Muito se discutiu, e ainda se discute, sobre a diminuição ou o aumento da delinquência nesse período, mas, é indiscutível a percepção de uma nova constituição de crimes e de regulamentos na condução da sociedade (FOUCAULT, 2012, p. 72-74).

Foucault (2012) observa que esta passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude insere-se em um contexto de mecanismos complexos,

[...] onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas (FOUCAULT, 2012, p. 75).

A partir desse momento, cria-se uma consciência vigilante, uma nova forma de dominação e demonstração de poder sobre os indivíduos, expressa por mecanismos que se propõem a vigiar as identidades- no sentido mais amplo do termo-, seus comportamentos e suas atitudes, constituindo uma política diferenciada. Diante desse novo enquadramento político que se propõe a *suavizar* as penas, é interessante observarmos que, nesta nova acepção, o excesso de castigo liga-se muito mais “a irregularidade que a um abuso do poder de punir” (FOUCAULT, 2012, p. 76). Essa política diferenciada que se fazia presente nessa atmosfera *sensibilizadora* tinha como objetivo estabelecer estratégias de punição que exercessem domínio sobre todas as esferas sociais. Portanto, sob as bases de uma política punitiva, foi necessário saber equilibrar as técnicas de poder, ou seja, a *arte de punir*, para que através das punições, o controle econômico, social e político permanecessem nas mãos dos poderes dominantes.

Nesse sentido, para manter o controle dos indivíduos e privá-los de atentarem contra as instituições particulares e, conseqüentemente, firmar uma política de representação, era necessário ir além das punições que reproduziam a violência dirigida. Dessa forma, suas preocupações voltavam-se para “constituir pares de representações de valores opostos, instaurar diferenças quantitativas entre as forças em questão, estabelecer um jogo de sinais-obstáculos que possam submeter o movimento das forças a uma relação de poder” (FOUCAULT, 2012, p. 100). Isto significa dizer que, nessa nova concepção, o que realmente

importava era “mascarar o poder” e fazê-lo representar de maneira que fosse possível compreender, através dos próprios sentidos, que *o crime não compensa*. Era preciso que cada indivíduo, delinquente ou não, pudesse aprender, na leitura das punições, sejam elas cruéis, vergonhosas ou desumanas, a sua própria sentença, evitando a pretensão de uma ação futura ou a reincidência. Nessa perspectiva de consolidação do poder, inúmeras técnicas e mecanismos de autodefesa foram instaurados no interior desse novo sistema que se estruturava em torno das formas mais imperativas do Estado. Sobre as leis exercia-se um poder que enquadrava e moldava uma sociedade nos limites de seus interesses pessoais e econômicos. E assim o poder se estabelecia.

Esse procedimento contou com a colaboração de um elemento essencial para o exercício desse poder dominador: a figura inicialmente do *carrasco* reconhecida por Joseph de Maistre, e descrita por Foucault (2012), cujo elo, moldado pelos artifícios da *economia*, formava “a engrenagem entre o príncipe e o povo” (FOUCAULT, 2012, p. 72). Com o advento das organizações institucionais, desenvolvidas à luz dos ensinamentos contidos na proposta da criação de uma escola, em 1667 (escola dos Gobelins), que objetivava ao aproveitamento e ao acúmulo do tempo, como um recurso de controle dos corpos, dos lucros e da utilidade advinda dessa nova técnica de dominação, e que se estende para outras instituições como hospitalares e militares, apresentou, neste último, a imagem auxiliadora desse poder na figura *domesticada* e *disciplinada* do soldado. Com os espaços meticulosamente organizados, e com o tempo e as atividades controladas e observadas, a disciplina de preparação configurava-se em um projeto disciplinar coordenado por técnicas de poder e um processo de saber (FOUCAULT, 2012, p. 150-151). Embora os sistemas de organização estejam calcados na amplitude das instituições sociais, é para a instituição militar que nossos estudos voltam a sua atenção.

Segundo a descrição histórico-filosófica de Foucault (2012), nesses espaços, a metodologia disciplinarem relação às técnicas de comportamento, às habilidades no manuseio de armas e à postura corporal necessária para sua utilização, o nivelamento de conhecimento em relação aos outros e sua capacidade de transferência para outros estágios do aprendizado, além dos postulados hierárquicos que prescreviam a realização das atividades, confirmavam o exercício do poder sobre os indivíduos e a transmissão do saber. Todavia, por razões econômicas, houve a necessidade de especializar ainda mais esses indivíduos que viviam a serviço do Estado. E com o advento do fuzil e de suas práticas de ação, sua força foi consolidada, em maior grau, pela potência do armamento e a compreensão de sua utilização,

compondo a formação de um aparelho eficiente. Sendo assim, por intermédio dessa forma de *adestramento*, que objetiva a *fabricação* de indivíduos,

A Era clássica viu nascer a grande estratégia política e militar segunda a qual as nações defrontam suas forças econômicas e demográficas, mas viu nascer também a minuciosa tática militar e política pela qual se exerce nos Estados o controle dos corpos e das forças individuais (FOUCAULT, 2012, p. 162).

Sob o poder dessa vigilância, a não observância das regras e, conseqüentemente, suas falhas, tornam-se alvo de passíveis punições. As análises de Foucault (2012) ressaltam que, nesse período, o sistema de divisão e classificação entre os militares possuía um papel duplicado, pois, além de destacar os desvios, hierarquizar as competências individuais, tinha como função castigar e recompensar. Esse processo criou um sistema de penalizações e recompensas que buscam compreender-se no próprio circuito de suas atividades. Ou seja, as *obrigações* reconhecidamente necessárias para a ordenação disciplinar que se apresentam em seu maior grau de qualidade e perfeição, são reconhecidas e recompensadas, mas, as que denotam graus inferiores, são claramente expostas entre todos os indivíduos e punidas com severidade e humilhações. É certo que o estímulo à perfeição, por intermédio de recompensas, conduz a esforços mais intensificados para alcançar este objetivo e eliminar a *classe vergonhosa* existente no interior dessa instituição, no entanto, os mecanismos utilizados para criar esses estímulos são, em altíssimo grau, internalizados e, definitivamente, repetidos e insistentemente redobrados ao primeiro sinal de poder. É a prática da *sanção normalizadora* de que fala Foucault (2012) em sua atuação determinante, através de técnicas de poder.

Impulsionada pelos ensinamentos adquiridos, a instituição militar atual reflete toda a compreensão dessa multiplicidade de saberes visivelmente observada na condução de suas atividades, principalmente, no que concerne à formação, à organização e ao *adestramento* de seus militares. Além disso, este processo fundamentado nas raízes mais sólidas desta instituição traz consigo a representação mais eficiente deste sistema: a coerção individual e coletiva.

Diante das declarações, muitas vezes em forma de “recado” a “Mineirinho”, podemos observar como os discursos do Estado, mais especificamente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, imprimem a representação de uma coerção individual e coletiva como demonstração de força e legitimidade. Esse processo, que se apresenta como um reflexo das análises foucaultianas sobre as relações de poder é reforçado pela intenção de instaurar uma política ideológica que visa não só à disciplina, mas também ao “controle dos corpos”. Tal procedimento estabelecido pela força e pelo discurso dessa instituição, que se “dedica” à

defesa de uma sociedade sobre a qual pretende exercer absoluto poder, revela-se, em sua representação, munida de uma força física e moral que se inscreve sob as bases de uma política repressora. Isso porque, os discursos reproduzidos pela imprensa denotam, além da afirmação dessa instituição, a força de uma autoridade que se coloca acima do bem e do mal capaz de decidir sobre a vida e a morte.

É de suma importância clarificar que a discussão não desconsidera a necessidade de uma instituição que possa abarcar uma política de contenção às atitudes subversivas e fora-da-lei. Porém, nos interstícios dos mecanismos de controle, é essencial que as instituições se proponham à transferência de uma atuação solidária em que sociedade e Estado estejam em comum acordo, no que diz respeito às normas de conduta, e sem a reprodução de um medo que rompa com as linhas de comunicação entre as instituições, fazendo-as sentirem-se menores e subjugadas a um poder unilateral concretizado por intermédio de seus discursos de ódio, violência e afirmação de sua soberania. Embora, na atualidade, os discursos de ódio não se apresentem da mesma forma e com a mesma intensidade na imprensa, suas ações presentificam e afirmam que os discursos não foram extintos.

4.1 A INSTITUIÇÃO POLICIAL E SUA POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO NA MODERNIDADE

Na esteira dos procedimentos analíticos, enveredamos pelos caminhos de uma leitura/experiência contemporânea que nos auxiliou a uma percepção mais aproximada dos conceitos histórico-filosóficos de Foucault (2012), sob o olhar de um pesquisador-nativo. O livro *A caserna e a rua: o dilema do “pato”: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI* (2011), do doutorando em Ciências Sociais, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), e ex-chefe do Estado Maior do Rio de Janeiro, Robson Rodrigues da Silva, traz a lume questões de abrangências consideráveis no âmbito de nossas pesquisas. Em sua análise duplamente interior- por sua subjetividade e por ter sua formação militar realizada pela mesma instituição analisada-, sua abordagem traz o estudo acerca do processo de formação da identidade militar e os estudos de seus rituais, entre eles, o punitivo disciplinar a que são submetidos os alunos da Academia de Polícia Militar (APM), e os motivos de sua permanência na instituição.

“A PM²³ é um pato” (SILVA, 2011, p. 30). A sentença desvelada pela figura de um *nativo*²⁴, nos primeiros momentos de sua pesquisa de mestrado, e retomada em seus estudos posteriores, estimulou no autor o seu desejo de investigação. O relato da seguinte definição, dada por um oficial da APM nos faz, assim como Silva (2011), refletir sobre a simbologia desta metáfora:

A primeira vez que ouvi isso? Eu acho que foi quando eu ainda era cadete e estava fazendo um estágio junto com minha turma no CER²⁵. Lembro que, na ocasião, um coronel que dava uma palestra perguntou para a turma o seguinte:

Se a PM fosse um animal, qual deles vocês acham que seria?

Como ninguém pareceu ter entendido a pergunta do coronel, ou se entendeu não arriscou respondê-la, ele continuou todo professoral:

Senhores, na natureza há vários animais que se destacam; cada um dentro de suas especialidades. Eles têm habilidades soberanas que os deixam no topo da cadeia alimentar. Vejam, por exemplo, o tubarão, rei dos mares que mesmo com toda aquela estrutura consegue sentir o cheiro do sangue de sua presa a quilômetros de distância. Que criatura não teria medo do tubarão? Quantas conseguiriam escapar de sua rota predatória?

No céu temos a águia altiva e majestosa, símbolo do país mais poderoso do mundo, capaz de voar a altas velocidades e ainda enxergar sua presa a muitos metros de distância. Ela é, sem dúvida, a rainha dos ares...

E na terra? O que dizer de um felino esguio com uma anatomia perfeita para correr como o guepardo? Quando ele caça, atinge fácil os 60 km/h; por isso leva muita vantagem quando disputa com outros predadores.

Como os senhores mesmos podem ver, não dá para comparar a PM com nenhum desses animais. No entanto, temos o pato, bicho metido a eclético, mas que não nada como o tubarão, não voa como a águia (se aquilo puder ser chamado de voo...) e não corre como o guepardo. Então, senhores, a PM é esse pato que nada, corre e voa, mas nada mal, voa mal e corre pior ainda. Ainda por cima faz cagada por onde passa...E nós que pagamos esse ‘pato’ (SILVA, 2011, p. 30-31).

Essa definição simbólica traz em sua significação toda a complexidade que evoca os dilemas atravessado pelas instituições policiais, em seu processo dual de construção de identidades, além de sua representação perante a sociedade. Nessa mesma linha de raciocínio, Silva (2011) apresenta, aliada a esta metáfora, a fábula do *patinho feio*, que tem sua representação no papel institucional da policial militar. Pois, assim como a fábula, o *patinho feio*, representado pelo cisne que foi criado no ninho de patos, apresenta-se rejeitado e, muitas vezes, humilhado por se perceber um estranho no ninho literalmente. Sob esta abordagem, ele

²³Sigla utilizada para se referir à Polícia Militar.

²⁴O termo *nativo* refere-se aos indivíduos que frequentaram, durante a sua formação, o interior da instituição da Polícia Militar, mais especificamente, a Academia de Polícia Militar D. João VI.

²⁵Centro de Especialização e Recompentamento de Praças, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que há poucos anos se transformou em CQPS.

transita entre conceitos e observações próprias da corporação por suas características “ambíguas, sejam elas culturais, históricas ou institucionais [...], abrigando aspectos de outras instituições já definidas no cenário ocidental” (SILVA, 2011, p. 32).

A despeito desse processo constitutivo que define histórica e metaforicamente a instituição policial, é essencial a nossa apreensão em relação a essa instituição como uma força distinta de outras instituições militares. Essa questão, que esbarra na noção identitária é um dos grandes motivos para a convulsão dos conflitos que buscam compará-los às forças armadas no âmbito de sua atuação. De acordo com Silva (2011), a polícia contemporânea, considerada como uma organização estatal e diferenciada, é uma criação moderna do Estado. Como força auxiliar, que encontrou no militarismo, mais especificamente, no Exército, o seu esteio de comparação, foi criada durante o *processo civilizador*, para colaborar na divisão do trabalho (militar). Pois,

Nesse sentido, ela teria surgido gradativamente para substituir o exército na função de primeiro garantidor da integridade física (segurança interna e territorial) e ideológica (segurança nacional) dos territórios conquistados. Nessa ótica, tanto o exército interno do monopólio da violência legítima usado como estratégia de controle social e vigilância sistemática de cidadãos, quanto à moderna agenda que passou a contemplar demandas protagonizadas pelo “indivíduo” enquanto produto de uma ordem burguesa ocidental, representariam etapas desse processo de construção da instituição policial do mundo moderno (SILVA, 2011, p. 37).

Tal integração, que resultou na composição dessa força estatal, embora tenha sua formação e trajetória atrelada ao processo civilizador ocidental, assim como o exército, comunga de aspectos semelhantes de “ambas as instituições, formando uma terceira que, não sendo nem uma coisa nem outra, acaba por se transformar no patinho feio da história” (SILVA, 2011, p. 37). Essa visão se desdobra no conjunto de uma compreensão que se caracteriza em seus mais variados estágios de formação e traz à modernidade a complexa relação entre a atuação da polícia militar e a não compreensão de suas ações pela sociedade. Nessa direção, Silva (2011), na tentativa de esclarecer as relações conflituosas entre Estado e sociedade, busca, na historiografia dessa instituição policial, a resposta à sentença estranhada em sua atuação de pesquisador-nativo e a relação metafórica de suas pesquisas.

Sendo assim, na gênese do processo constitutivo da instituição, que teve como base o processo de Independência, a visão projetada à modernidade veio incorporada pelos excessos de poder e pelos métodos brutais utilizados na mesma proporção dos infratores e da sociedade escravocrata. Após a Independência e a extinção da Guarda Real de Polícia, por suas atitudes violentas e arbitrarias, houve a necessidade de recrutarem praças da Guarda e do Exército,

retirados dos estratos mais pobres da sociedade, muitas vezes, à força, para tentar combater a instabilidade política e estabelecer uma monarquia nacional. Com o exército enfraquecido, houve a necessidade da criação de guardas municipais civis, antecipando a criação de uma Guarda Nacional de natureza civil que se formou pela junção de indivíduos comuns, sem nenhum treinamento militar, unidos a militares insatisfeitos com a atual situação, instaurando uma onda de violência na cidade. Mais tarde, com a criação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes, por intermédio dos processos naturais de transição política, a situação da instituição militar foi alterada e aproximada à formação clássica, por moldar sua disciplina militar nos aspectos modernos e civilizados, legando à posteridade moldes similares dessa constituição (SILVA, 2011, p. 38-42).

Essa *arquitetura humana*, que se concentrava na moldagem e vigilância de seus indivíduos a favor de interesses políticos, sociais e econômicos, relacionada à constituição de um saber específico, nos remete as teorias foucaultianas sobre os princípios de formação das instituições militares. Nesse processo, com a divisão do Corpo de Permanentes, tornando-se, mais tarde, a Polícia Militar atual, essa instituição levou para as ruas todo o treinamento militar concedido pela caserna²⁶. Com a instauração da ditadura militar no Brasil, e a criação da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão que passou a controlar sistematicamente as PMs (Polícias Militares) (SILVA, 2011, p. 43-44), a instituição, em conjunto com as forças armadas, pontuaram o momento mais cruel da história política e social brasileira, espalhando o terror e punindo os indivíduos infratores com as piores formas de violência.

São essas as marcas deixadas pela legitimidade de uma instituição militar, definida como *forças auxiliaadoras e reservas do Exército*, um dos motivos de ser entendida pela metáfora do pato, que tem como objetivo controlar política e socialmente as relações entre o Estado e a sociedade. É entre a *caserna* e a *rua*, entre os limites da vigilância e os espaços da liberdade/ relaxamento, que o autor vai encontrar um dos motivos que vão justificar as atitudes inconcebíveis de alguns policiais formados pela academia ou por nativos, neste caso, militares de patentes inferiores a de oficiais nativos.

Pensando na proposta das políticas de atuação da instituição policial, *os patos*, assim denominados e percebidos por alguns deles, têm como principal produto ideológico o indivíduo, segundo Silva (2011). Portanto, é voltado para este produto que suas decisões, atuações e justiça devem se dirigir a cada vez que encontram as *ruas*, ou seja, praticamente

²⁶O termo refere-se à instituição militar, local de formação e adaptação de seus militares.

todos os dias, já que a segurança pública é um de seus alvos. Contudo, esse contato que se faz diariamente por intermédio do trânsito entre dois mundos inteiramente distintos pode ser considerado o primeiro e um dos mais importantes combates na constituição da figura do policial militar. Isso porque, “embora a polícia seja, como o exército, uma instituição de sustentação do Estado porque materializa o monopólio da violência legítima, ela deve fazer uso diferenciado dessa força no contexto democrático” (SILVA, 2011, p. 48). São esses os ensinamentos repassados. Todavia, na maioria das vezes, apresentam-se como leis descartáveis.

Robson Rodrigues (2011), no auge de sua sensibilidade, caracterizada por seu completo senso de humanismo, motivo que nos move a utilização de suas teorias, cerca-se de uma das experiências mais inusitadas e eficazes, em nossa concepção, para a compreensão dos fenômenos de diferenciação das instituições, mais especificamente, a eficácia de seu controle interno. O relato traz a observação de um sargento com 16 anos de profissão, que tinha como função ser motorista do Subcomandante Robson, do 22º Batalhão da PMERJ (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro), que tinha o hábito de só recolocar sua *cobertura* no momento em que a *viatura* da polícia militar já estava próxima ao portão da guarda. Assim sua entrevista é descrita:

- _Por que você faz isso? _Perguntei.
 _Isso o quê, chefe?
 _Só colocar a cobertura quando já estamos perto do portão da guarda?
 _Não sei..., sempre faço assim. É que eu aprendi assim.
 _Assim, como?
 _Que tem que colocar a cobertura em locais descobertos.
 _Isso tá escrito [em algum regulamento]?
 _Não, mas acho que me falaram que era assim...; não sei.
 _E dentro da viatura pode ficar sem cobertura?
 _Pode porque é um local coberto _afirmou categórico.
 _Tá, mas quando a gente atravessa a guarda e entra no pátio do quartel, a gente ainda está dentro da viatura que é o mesmo local descoberto, certo?
 _É... _disse-me ele, meio confuso, mas já maquinando um argumento mais convincente.
 _Mas também pode vir algum oficial e cobrar.
 _Ué, mas se eu estou aqui e sou o subcomandante, então presumo que minha autoridade seja maior do que a da guarda e de todos os outros oficiais do quartel menos o Comandante, não é verdade?
 _É...
 _ E se até agora você estava sem cobertura é porque eu estava te autorizando, pelo menos tacitamente.
 _É verdade.
 _Então, o que a guarda ou os oficiais poderiam fazer contra você se não tem nada que te obrigue a colocar essa merda de cobertura?
 _[?] (SILVA, 2011, p. 54-55).

O relato dessa experiência demonstra claramente que, embora enfraquecida, a proposta organizacional da Era Clássica, atrelada à formulação das leis que deveriam reger o interior da instituição policial, ainda encontra eco na modernidade. Esse ritual que acompanha a estética do militar e que marca um paradigma de diferenciação entre indivíduos pertencentes à mesma corporação, pontua algumas das delimitações internalizadas pelos policiais, bem como de todos os militares, no cumprimento de suas leis. Esse *rito de passagem*, observado a partir da mudança de representação no rompimento desses limites, é um fenômeno que funciona “de uma maneira semelhante à que ocorre quando, por exemplo, retornamos do trabalho exaustivo e retiramos nossas roupas sufocantes para entrarmos no conforto dos nossos lares” (SILVA, 2011, p. 55). Para ele, esse *peso*, qualificado pelo ato de recolocar a cobertura nos limites da instituição e retirá-la fora desses limites, expressa uma maneira de libertação desse confinamento que molda a sua individualidade, mas, dois pontos são de consideráveis observações: Silva (2011), diante da habilidade de seu motorista, apreende que esta capacidade de adaptação a diferentes comportamentos, (1) nos policiais nativos, é mais comum e provável do que em (2) militares ou exclusivamente policiais, os que não passaram pela APM. Sua análise deixa claro que essa experiência possibilitou uma nova forma de entender o fazer prático do policial,

[...] uma vez que o mimetismo corporal adquirido tradicionalmente com a ajuda do ritual na formação militar desaparece do corpo do policial na medida em que este vai do quartel à rua ou vice-versa. [...], tudo isso vai depender da maneira como essa dualidade institucional for interiorizada pelo indivíduo, pois é o seu comportamento que nos vai apontar o paradigma que predominou em sua socialização (SILVA, 2011, p. 56; 59).

Ao atingirmos o grau de compreensão sob a perspectiva da *caserna*, podemos compreender que o trânsito do policial militar, entre *o mundo de fora e o mundo de dentro*, o primeiro representando uma *entidade moral* estruturada no universo da *cultura militar*, que se depara com códigos e sistemas classificatórios, e o segundo uma *entidade moral* definida por oposição aos valores da caserna, é determinante para encontrarmos as lacunas deixadas pela instituição em seus mecanismos de controle individuais. Isto significa dizer que *o relaxamento da norma*, ainda que sob as bases de uma atitude de menor proporção, produz no policial uma espécie de *poder* sobre o seu próprio corpo, induzindo-o a essa libertação classificada por Mauss (2005) e descrita por Silva (2011), como uma espécie de “‘técnicas do corpo’[...] maneiras pelas quais os homens, de sociedade a sociedade, de forma tradicional, sabem servir-se de seu corpo” (MAUSS, 2005, p. 401 apud SILVA, 2011, p. 56). São os

reflexos do poder excessivo e, mais precisamente, dos resultados dessa percepção sobre os indivíduos que, de maneira inconsciente, se desfaz no ato desses *relaxamentos*.

Generalizando as aquisições apreendidas pela normatização das regras que regem a instituição, a descrição dos ritos punitivos disciplinares, realizados no interior da APM e, mais tarde, transmitidos para tantos outros policiais fora da academia, nos lança no interior de questionamentos que vão corroborar nossas perspectivas sobre a violência. Esses rituais, não estruturados nos regulamentos da instituição, são observados por Silva (2011) como procedimentos que auxiliam a representação de valores que corroboram a ordem institucional. São punições de natureza disciplinar, mantendo seu caráter simbólico e comunicativo, que permitem ao infrator a possibilidade de uma reflexão sobre suas incorreções no interior da academia. Fato observável é a questão de ser a punição também a representação de um poder hierarquicamente concedido a determinados alunos, reforçando estrategicamente as relações de poder da instituição.

Segundo Silva (2011), essa influência concedida por uma *força maior* produz nesses jovens, que comungam dos mesmos ideais, além do aprendizado interiorizado, um espírito de competição a alcançar o prestígio por sua eficácia na execução da fiscalização de seus iguais. Essas relações de poder que se coadunam a essa intencionalidade, muitas vezes, apresentam-se em forma de manipulações para colaborar na construção de *carreiras desviantes*, podendo ser contestadas e incentivadas ao relato, mas, a norma que prevalecia era a seguinte: “a verdade se define com base na autoridade hierárquica do mais antigo [...], aliada (grifo nosso) as regras inquisitoriais baseadas na desigualdade com que se constrói a realidade institucional da APM” (SILVA, 2011, p. 195; 200). Não sendo ela parte de um regulamento institucional, não existe nenhuma regra que caracterize o grau e a penalidade prevista para cada infração, portanto considerada *fruto da subjetividade* e resguardada a imprevisibilidade no cumprimento da punição, embora a concepção militar exija a previsibilidade por parte do infrator.

Reconhecemos a importância da punição disciplinar como processo de construção moral, não apenas no interior das instituições militares, mas também no cerne da vida social. Todavia, o que nos preocupa é a forma como essas punições são informadas e conduzidas pela corporação e, principalmente, como serão recebidas e *domesticadas* a ponto de não se reproduzirem com a mesma imprevisibilidade de sua natureza institucional. Pois, esse jogo de poder, que se verifica por intermédio dos espaços normatizados (caserna), entrelaçados aos espaços da liberdade (rua), das atitudes *desviantes*, exerce sobre os indivíduos uma sensação de controle que, muitas vezes ultrapassado pela inconstância da natureza humana, encontra do

outro lado do muro, “a rua da aventura, do perigo e da afirmação e, para alguns policiais militares (ainda mais militares que policiais), ela vai representar a perigosa anomalia do pato poluindo a caserna” (SILVA, 2011, p. 59).

Muitas vezes acionadas pelo espírito, por compreendê-la como um dos processos de coerção e reincidência das infrações, o exercício punitivo, em sua forma mais simplória da correção moral ao atravessar os muros, pode encontrar na violência o elemento incorporado e enquadrado a sua essência, pois, uma vez estimulado, será reproduzido no mesmo grau ou de maneira mais intensificada, “pois a violência não é uma questão acidental na existência, ela é constitutiva da experiência humana” (BASTOS; CABRAL; REZENDE, 2010, p. 42).

Nesse contexto, após traçarmos a historiografia da instituição militar e encontrarmos os resquícios da vingança incorporados às práticas internalizadas pela violência podemos compreender, com um pouco mais de clareza, a partir da visão de um nativo, as atitudes agressivas e violentas que nortearam a *caçada-monstro a Mineirinho* até a sua morte. Todavia, as análises apresentadas a partir dessa visão bastante representativa auxiliaram a nossa compreensão sobre os mecanismos disciplinares utilizados no interior da instituição, mas, sobretudo, intensificaram a nossa concepção, mediante as teorias foucaultianas, da existência de um poder que disciplina, vigia e que controla os indivíduos. Esse processo cria uma espécie de *transferência de poder*, dando a esses indivíduos um poder relativamente superior à sociedade, mas, de maneira sutil, disciplinando seus corpos e exercendo um poder ainda maior sobre eles. A realização desta prática tem o apoio de uma estrutura e um mecanismo ainda maior de controle: o Estado moderno. Embora a concepção de sua legitimidade autorize a uso da violência para conter qualquer espécie de representação de um poder paralelo, nossas pesquisas demonstraram que embora legítimo, o uso desse mecanismo de defesa não confere à instituição uma demonstração de legitimidade e sim, de enfraquecimento do poder e, conseqüente estímulo à violência, elemento inerente à condição humana. Sendo assim, é mister explorarmos os meandros dessa instituição-mor a fim de descrevermos os contrastes das práticas legitimadas pelo Estado em sua atuação excessiva.

4.2 O ESTADO DE EXCEÇÃO E A TERMINOLOGIA DOS CONTRASTES: O SISTEMA ANTIDEMOCRATA E SEUS ECOS NA LITERATURA CLARICIANA

O desequilíbrio entre o direito público e o fato político encontra no estado e exceção a sua maior e mais forte constituição por apresentar-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal (AGAMBEN, 2004, p. 11-12). É o poder legítimo do Estado, em sua

ação desproporcional, para agir diante da instauração de conflitos internos. De acordo com o filósofo italiano Giorgio Agamben, em sua obra *O estado de exceção* (2004), o estado de direito, na contramão da terminologia, inclui o vivente em sua própria suspensão, (AGAMBEN, 2004, p. 11). Tal contraste, caracterizado pela restrição de direitos já adquiridos, entra em conflito, com o intuito de uma ordenação social que retira dos cidadãos os seus direitos, porém, na plenitude de uma legitimidade que transita por uma via de mão dupla. Tal processo imprime uma característica bastante peculiar a esse sistema: estabelece um mecanismo de sustentação do poder que não comunga com a representação mental da significação do termo a suas ideologias. Entender esse complexo processo de ordenação é tarefa de Agamben (2004) em sua obra, pois,

É essa terra de ninguém, entre o direito público e o fato político e entre a ordem jurídica e a vida, que [...] somente erguendo o véu que cobre essa zona incerta poderemos chegar a compreender o que está em jogo na diferença - ou na suposta diferença - entre o político e o jurídico e entre o direito e o vivente. E só então será possível, talvez, responder a pergunta que não para de ressoar na história da política ocidental: o que significa agir politicamente? (AGAMBEN, 2004, p. 12).

É a incompreensão desse *agir politicamente* que permite nossa conexão com Agamben (2004) e sua visão ampliada sobre os procedimentos de um sistema que cria um projeto emergencial, quando seus cidadãos não se enquadram no conjunto das regras vigente, tornando esta prática uma característica da instituição e apresentando, desta forma, uma atitude de indeterminação que transita entre a democracia e o absolutismo” (AGAMBEN, 2004, p. 13). Essa presença controversa que se instala em regimes democráticos, enquanto força estatal, amplia os horizontes da nossa incompreensão por sua capacidade de subverter uma infinidade de regras, principalmente, as regras mais gerais de cidadania, pois, segundo a reflexão de Benjamin, citada por Agamben (2004), a partir do momento em que o “estado de exceção[...] tornou-se a regra ele não só sempre se apresenta muito mais como uma técnica de governo do que como uma medida excepcional, mas também deixa aparecer sua natureza de paradigma constitutivo da ordem jurídica”(AGAMBEN, 2004, p. 18).

Giorgio Agamben (2004) não transita por este íngreme terreno sozinho, pois calcado na análise do jurista sueco Herbert Tingsten (1934), ele destaca o ponto central que marca a evolução dos regimes parlamentares modernos: a interferência dos poderes executivos no terreno do legislativo, por meio de decretos e disposições que concede *plenos poderes*²⁷ ao

²⁷A expressão *plenos poderes* utilizada por Agamben (2004) “refere-se à ampliação dos poderes governamentais e, particularmente, à atribuição ao executivo do poder de promulgar decretos com força-de-lei” (AGAMBEN, 2004, p. 17).

executivo para modificar as leis em vigor (AGAMBEN, 2004, p. 18-19). Embora o ano de 1921 pontue a aparição da expressão *estado de exceção*, o período entre 1934 e 1948 foi bastante significativo para a atuação desse sistema. Muitos países, incluindo Alemanha, França, Itália e Estados Unidos, entre outros, utilizaram-se dessa *interferência governamental* para atuar no interior de seus conflitos sociais. O *agir politicamente* calcava-se/calca-se na proposta de promulgar uma medida de caráter emergencial para garantir a permanência ou o controle do poder, introduzindo, nas lacunas do direito, decretos estabelecidos não mais pelo parlamento, mas pelo órgão executivo. O que Agamben (2004) nos faz perceber é que tais interferências, que se arrastam até nossos dias, denotam claramente que “o princípio democrático da divisão dos poderes hoje está caduco e que o poder executivo absorveu de fato, ao menos em parte, o poder legislativo” (AGAMBEN, 2004, p. 32). A este fato acrescenta-se que a falência da democracia, no âmbito da divisão dos poderes, nos leva, conseqüentemente, a uma verdade ainda mais preocupante e assustadora: ao colapso do sistema democrático do país.

Tal perspectiva tem em seu fundamento a essência de uma concepção recorrente dessa interferência estatal: o conceito de necessidade. De acordo com Agamben (2004), a existência da máxima latina *necessita legem non habet* (a necessidade não tem lei), traz à tona dois conceitos de sentidos opostos: “a necessidade não reconhece lei nenhuma e a necessidade cria sua própria lei” (AGAMBEN, 2004, p. 40). Amparada nesse horizonte, a teoria do estado de exceção encontra sua resolução mais autêntica, dando suporte a seu poder de legitimidade. *É o poder de tornar lícito o ilícito*, justificar a subversão das regras por conta de uma necessidade. Nas palavras de Agamben (2004),

A teoria da necessidade não é aqui outra coisa que uma teoria da exceção (*dispensation*) em virtude da qual um caso particular escapa à obrigação da observância da lei. A necessidade não é fonte de lei e tampouco suspende, em sentido próprio a lei; ela se limita a subtrair um caso particular à aplicação literal da norma (AGAMBEN, 2004, p. 41).

É somente atravessando o tempo que esse *estado de necessidade* irá incluir-se na “ordem jurídica e apresentar-se como um verdadeiro *estado* da lei [...] em que a necessidade constitui, por assim dizer, o fundamento último e a própria fonte da lei” (AGAMBEN, 2004, p. 42). Sendo assim, diante dessas *necessidades*, inúmeros decretos e disposições interferem no vão do direito e são executados por intermédio da formalidade dos atos *jurídicos* e *constitucionais*. São medidas *ilegais*, porém constitucionalizadas que, ao longo do tempo, despertaram inúmeros questionamentos em relação a sua natureza, o seu ponto de vista, sua

validação, convencionalidade, entre outros, mas sem nenhum resultado. Diante de tais inconclusões, um fato é claramente percebido: a teoria fracassada do *estado de necessidade* refere-se à *própria natureza da necessidade*, pensada, por seus autores, de maneira inconsciente, como um procedimento *objetivo*, mas exposta claramente como um juízo *subjetivo*, retratando o objetivo que se pretende atingir (AGAMBEN, 2004, p. 46).

Nesse sentido, deparamo-nos com uma questão que vai muito além dos princípios jurídicos, pois a utilização desse modelo de intervenção constitucional, atravessando o direito já constituído, não se destina a salvaguardar a sociedade de possíveis danos, mas sim, impedir a quebra das estruturas políticas existentes e a perda do poder estabelecido. É a *necessidade* de manter o poder, no âmbito da política, da economia e de todos os sistemas que incluam algum benefício pessoal, que vai definir as suas atitudes. Na esteira dessa concepção, as narrativas de Clarice Lispector, resgatando da realidade suas preocupações e seus questionamentos ante a arbitrariedade das leis, trazem à tona questões inquietantes do sistema jurídico, como a *medida da intervenção necessária e urgente*, referindo-se às sanções punitivas contra a violência social, que viola os direitos individuais do cidadão comum para alcançar objetivos específicos. Sob uma perspectiva social e literária, para além da dureza das políticas de representação jurídica, a escritora *torna pública* a sua discordância a partir de duas visões centrais: o *direito de punir* e a *execução de Mineirinho*.

A articulação dos argumentos referentes ao *direito de punir*, associada às interferências políticas, acima apresentadas, e resgatada a partir dos históricos conturbados da história social, sobretudo, do sistema penitenciário do país, toca firmemente a estrutura política e representativa do poder executivo ao propor uma reorganização terminológica e ideológica do termo, em *Observações sobre o direito de punir*. Entendendo as recorrentes interposições que se sobrepõem às leis vigentes que atuam na punição- ela capta a realidade desses decretos transversais e subjetivos clarificando esta concepção com a seguinte reflexão:

A permanência desse termo no vocabulário jurídico é um ligeiro indício de que a pena hoje ministrada ainda não é uma pena científica, mas que nela entre muito dos sentimentos individuais dos aplicadores do direito (como sejam sadismo e ideia de força que confere poder de punir). E neste caso até repugna admitir um “direito de punir” (LISPECTOR, 2005, p. 48).

Ancorada neste raciocínio, duas décadas depois, a produção de *Mineirinho* reafirma os aspectos de um estado de exceção que age subversiva e compulsivamente, justificado por uma *necessidade* de ação legitimada pelo poder executivo. Essa condição que esbarra em um processo de autorização e conformidade mútua, sobretudo de uma massa de excluídos que

depende das decisões executivo-legislativas para sobreviver, denota a sensação de incômodo da escritora, ante a atitude pacífica em relação ao desfecho de Mineirinho, através de sua crônica, demonstrando não apenas a passividade, chamando a atenção para uma generalização dessa postura, mas também da justiça transgressora. É o assassinato de Mineirinho e a brutalidade da ação que produz uma reflexão harmonizada ao sistema de atuação do estado de exceção. Mais uma vez, seu discurso insere nossa compreensão no âmbito desse processo:

Continuo, porém, esperando que Deus seja o pai, quando seu que um homem pode ser o pai de outro homem. [...] Mineirinho viveu por mim a raiva, enquanto eu tive calma. Foi fuzilado na sua força desorientada, enquanto um deus fabricado no último instante abençoa às pressas a minha maldade organizada e a minha justiça estuprificada (LISPECTOR, 2005, p. 125-126).

Esse *deus, fabricado no último instante*, serve-se de seu *poder* de ação para condenar, à sua maneira, os infratores, e *perdoar* a conformidade da sociedade pela *necessidade* de segurança. É a imposição do poder e o temor de uma possível perda do controle social que, muitas vezes, permitem atitudes completamente desproporcionais à força da sociedade “para que a casa não estremeça” (LISPECTOR, 2005, p. 125). Nessa direção, fazendo emergir a discussão de temáticas essenciais para a qualidade humana, a literatura clariciana apresenta-se como um material de grande relevância para a compreensão e para a formação do pensamento crítico de seu leitor. De acordo com Jaime Ginzburg, em seu ensaio *Violência e forma: notas em torno de Benjamin e Adorno* (2012), historicamente observou-se uma grande transformação na forma como os estudos literários integraram a temática da violência. Transitando pela *Estética* de Hegel que aborda a presença da violência nas obras literárias, entendendo-a como um elemento constitutivo da forma, e a Escola de Frankfurt, discutindo em torno desta temática, Ginzburg (2012) descreve que a reflexão sobre uma *crítica da violência* que foi alcançada com Theodor Adorno e Walter Benjamin (GINZBURG, 2012, p. 128).

Direcionando nosso olhar para as discussões de Adorno, encontramos nas considerações de Ginzburg (2012) que suas discussões não se pretendem a uma simples abordagem da violência e sua legitimidade, elas examinam as referências à história social violenta, pensando nas contribuições dos escritores, tanto para o aprofundamento dos debates, quanto para as transformações desse processo; impossibilitando uma neutralidade no enfrentamento dessas questões (GINZBURG, 2012, p. 129; 131). Dessa forma, Clarice Lispector, *ameaçada constantemente pela catástrofe social*, evidencia em suas obras os conflitos violentos do contexto social no qual está inserida, por sua incapacidade de

distanciar-se dos fatos. De acordo com Ginzburg (2012), “a história moderna [...] povoada de experiências traumáticas, corrupções éticas, com as grandes guerras, a miséria, a fome em massa – tem desmoralizado a ideia de uma política salvadora por parte do Estado” (GINZBURG, 2012, p. 131), possibilitando, assim, o *direito de resistência* a essa opressão.

Para Clarice, esse direito à resistência se faz, ainda que sem intenção de *alterar a ordem dos acontecimentos*, mas já alterando, pelo menos em relação à *Mineirinho*, através de suas produções literárias. Diferente das abordagens jornalísticas, suas criações abordam os fatos sob outra dimensão; outro olhar. Ainda nas veredas de Ginzburg (2012), ele descreve como Adorno confere à literatura a sua importância no ato de representar as experiências da vida. Em suas palavras:

Como percebe Adorno, a reportagem e os meios da indústria cultural, detêm a narrativa; a literatura se ocupa daquilo que ela não dá conta. O discurso literário, afastado do sentido do relato, vem expressar a desapropriação, a busca e o choque do sentido da subjetividade moderna. Em vez de facticidade, essência e distorção; conflito entre homens vivos e relações coisificadas. Reflete-se sobre a mentira da representação, sobre o próprio ato de narrar. Varia-se a distância estética, a ação deixa-se relacionar com o comentário (apud, GINZBURG, 2012, p. 133-134).

Essa reflexão que permite a diferenciação do discurso literário ao produzido pela imprensa, e que também reflete sobre as diferentes formas de poder, assunto que analisaremos mais adiante, denota a especificidade da literatura em propor um assunto que transcende o simples relato. Portanto, pensar a literatura como uma experiência que supera as expectativas empíricas, é permitir-se ao direito de resistência, pois, a leitura, proporciona ao leitor a capacidade de reflexão sobre os assuntos que envolvem a permanência de sua existência. É demonstrando essa oscilação existente entre literatura e realidade que Nicolau Sevecenko, em sua obra *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na primeira República* (2003) descreve a importância da literatura para contexto social. Ele descreve que

A literatura não é uma ferramenta inerte com que se engendrem ideias ou fantasias, somente para a instrução ou deleite do público. É um ritual complexo que, se devidamente conduzido, tem o poder de construir e modelar simbolicamente o mundo [...] (SEVECENKO, 2003, p. 284).

Sendo assim, a literatura clariciana, aqui exposta, longe da simplicidade da informação cotidiana, narra com sensibilidade a incoerência social de uma vida norteadada pelo silenciamento, pela conformidade e pela insensatez humana. *Incoerência* que também é da escritora, mas que, pelo ato da escrita, ela opta por não ocultar, proporcionando a seus leitores, através da observação da vida e da essencialidade humana, a oportunidade de

escolha, uma característica existencialista de seu estilo: permanecer alheio aos fatos ou enfrentá-los, aceitando a sua existência e contribuindo, de alguma maneira, para a transformação social? São essas questões que a literatura de Clarice Lispector, no poder de sua representação como escritora, traz à tona. É importante mencionar, mais uma vez, que a escritora sempre pontuou suas narrativas como uma escrita despreziosa; uma atividade necessária a sua existência, aspirando ao alívio da alma. Mas, nós, como leitores, temos consciência da importância de sua literatura, não como mais uma escritora a compor o vasto campo da cultura literária brasileira, mas pela impressão de um discurso que tem o *poder* de transformar a estrutura social e humana; sendo, portanto, impossível sairmos ileso de suas leituras.

4.3 O EXERCÍCIO DO PODER NA CONSTRUÇÃO DAS NARRATIVAS DE CLARICE LISPECTOR

A obra de Clarice Lispector é um convite ao mergulho nas camadas mais profundas da alma; é o encontro com uma realidade que, inundada de significações, traz à tona observações acerca de um mundo antes submerso e, muitas vezes, subtraído pelas relações sociais. Essa prática, que faz de Clarice Lispector uma escritora singular e diferenciada, apresenta-se a partir de uma literatura que comunga com uma multiplicidade de vieses que vão auxiliar a compreensão do mundo e das coisas ao nosso redor. Potencialmente, sua escrita compartilha de uma experiência para além do construto teórico, pois, de acordo com Ottmar Ette (2015), “a dimensão estética da escrita não se limita a ser ornamento, mas é, justamente pelo caráter de inconclusão dos processos de significação que ela desencadeia ou está por desencadear, um *saber sobre a vida* que se apresenta sob a forma narrativa” (ETTE, 2015, p. 14).

De acordo com Ette (2015), esse *saber sobre a vida*, desencadeado pelo processo de leitura, atinge dois níveis de compreensão: *o saber sobre a vida*, no sentido do saber como elemento de sobrevivência; um modo de condução, de prática e apreensão da vida, cerceada por movimentos multi, inter e transculturais que produz nos indivíduos repetidos processos de autorreferencialidade e autorreflexividade, e *o saber da vida sobre si mesmo*, sintetizado por um saber em meio a vida, viabilizando *o saber-sobre-viver* em suas mais variadas formas de opressão até as reflexões que abarcam o campo das múltiplas ciências. Nesse sentido, a literatura em sua diversidade de gêneros, funciona como uma mídia interativa de armazenamento dos saberes sobre a vida (ETTE, 2015, p. 14-15). Tal análise caracteriza-se pela forma de atuação da literatura em sua estrutura mais profunda, relacionando a esses

saberes os campos mais complexos, no intuito de “torná-los acessíveis e frutíferos para o pensamento e o agir de hoje” (ETTE, 2015, p. 16) pois,

[...] o saber sobre a vida abre horizontes, questiona limites disciplinares e demanda abordagens transdisciplinares que relacionem o saber acumulado proveniente dos Estudos Literários, das Ciências Sociais, Naturais e da Cultura com a memória sempre dinâmica das literaturas do mundo (ETTE, 2015, p. 22).

Dessa forma, a escrita literária de Clarice Lispector, representada pelas narrativas exploradas neste trabalho, e encerradas em seus aspectos jurídicos, sociais e políticos, rompe com as barreiras da complexidade e da divisão das ciências, em seus processos analíticos específicos, em prol de um *saber sobre a vida*, objetivando a difusão e a apreensão das relações humanas. Em sua arquitetura, a escritora, consciente de sua necessidade física, afirma escrever para se libertar, e encontra nessa dinâmica os caminhos inconscientes de uma literatura empenhada por sua necessidade, ainda que disfarçada por seu ofício, de colocar em palavras o que ela acreditava não se concretizar em ações. E a escritora deságua:

Desde que me conheço o fato social teve em mim importância maior do que qualquer outro: em Recife os mocambos foram a primeira verdade para mim. Muito antes de sentir “arte”, senti a beleza profunda da luta. Mas é que tenho um modo simplório de me aproximar do fato social: eu queria “fazer” alguma coisa, como se escrever não fosse fazer. O que não consigo é usar escrever para isso, por mais que a incapacidade me doa e me humilhe. O problema de justiça é em mim um sentimento tão óbvio e tão básico que não consigo me surpreender com ele- e, sem me surpreender não consigo escrever. E também porque para mim escrever é procurar. O sentimento de justiça nunca foi procura em mim, nunca chegou a ser descoberta, e o que me espanta é que ele não seja igualmente óbvio em todos. Tenho consciência de estar simplificando primariamente o problema. Mas, por tolerância hoje para comigo, não estou me envergonhando totalmente de não contribuir para nada humano e social por meio de escrever. É que não se trata de querer, é questão de não poder. Do que me envergonho, sim, é de não “fazer”, de não contribuir com ações. (Se bem que a luta pela justiça leva à política, e eu ignorantemente me perderia nos meandros dela.) Disso me envergonharei sempre. [...] Disso quero continuar envergonhada. Mas, de escrever o que escrevo, não me envergonho: sinto que, se eu me envergonhasse, estaria pecando por orgulho (LISPECTOR, 1999, p. 29-30).

Ancorada pela virtude inerente da justiça, a escritora, revestida pela leveza e sensibilidade das palavras, cerca-se de sua habilidade para compor narrativas que, mesmo sem nenhuma pretensão, apresenta-se como uma literatura que se coloca à disposição do leitor, possibilitando o seu processo de reflexão ao alcance de um *saber sobre a vida*. Essa relação, estabelecida pelo exercício da escrita, depara-se com a construção de uma literatura “ligada a uma outra modalidade do poder” (FOUCAULT, 2012, p. 155). O ensaio *Observações sobre o direito de punir*, preservando o tom íntimo tradicional, discorre sobre as reflexões da escritora, em relação à punição, de maneira tão incisiva e contundente, que transparece a

“reação franca e humana de uma personalidade ante o impacto da realidade” (COUTINHO, 2003, p. 118-119). Esse discurso produzido pela observação de atitudes excessivas no *direito de punir* denota a especificidade de um gênero de *juízo*, caracterizado modernamente pelo ensaio crítico que atua em suas estruturas interpretativas e expositivas dos estudos crítico- filosóficos, políticos, históricos, entre outros, (COUTINHO, 2003, p.119) pontuando, portanto, uma espécie de literatura que se propõe, através do *poder da palavra*, problematizar assuntos desalinhados no exercício do Direito Penal.

Por seu caráter informativo, a crônica também faz uso da realidade para conduzir reflexões acerca dos acontecimentos e da própria condição humana. Sendo assim, outra forma de poder circunda as esferas da sociedade, pois, ao contrário do poder que vigia e controla a individualidade humana, essa maneira proporciona a reflexão ante as formas dominadoras do poder. É o poder de um discurso que se propõe a perspectivas que vão além da existência humana por sua capacidade, ou pelo menos tentativa, de compreender e abrigar as relações sob outro olhar; mais justo e mais humanizado. Dessa forma, desde os tempos mais remotos, o veículo informativo, “a crônica de um homem, o relato de sua vida, sua historiografia redigida no desenrolar de sua existência faziam parte dos rituais do poderio” (FOUCAULT, 2012, p. 183), e até hoje continuam exercendo essa função. A visão que se tem da crônica, ainda de acordo com Foucault (2012) é a “de uma certa função política da escrita, mas numa técnica de poder totalmente diversa” (FOUCAULT, 2012, p. 183).

Esse discurso propiciado pela crônica, em Clarice, subverte os conceitos de uma prática vista apenas como um exercício de soberania, resultando na submissão dos corpos em detrimento das práticas positivas incorporada nas relações de poder exercida pelos discursos, principalmente os literários. A observação de Foucault (2012) torna clara a existência de uma vertente do poder, pois,

Temos que deixar de descrever sempre os efeitos de poder em termos negativos: “ele exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Na verdade o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais de verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção (FOUCAULT, 2012, p. 185).

É nessa direção que voltamos para a obra de Clarice Lispector, na sistematização de uma produção que tem como objetivo fazer nascer, no interior de cada indivíduo, a consciência de uma literatura que discursa para o conhecimento através de uma escrita política, ainda que não condicionada a essa certeza, mas que se propõe a um discurso positivo de maior completude para a compreensão das relações humanas. Diante desse contexto, é

impossível analisarmos o *corpus* deste trabalho, ignorando a existência da intrínseca relação entre eles. No âmbito das experiências formais e estéticas, elas transitam pela mesma veia social, política e jurídica, apresentando discussões que se integram e se justificam. Contudo, este fato só é possível se considerarmos a lógica dos estudos memorialísticos, elemento principal que proporcionou a coerência na criação e execução deste trabalho, aliada ao campo das relações humanas e identitárias identificadas na obra como um todo.

5 A ESCRITA DA VIDA: A LITERATURA EM SUAS VERTENTES HISTÓRICAS, MEMORIALÍSTICAS E IDENTITÁRIAS

“Pense que a literatura é um dos caminhos mais triste que levam a tudo”.

(André Breton, *Manifestos do Surrealismo*)

É inegável a intrínseca relação entre as narrativas de 1941 e 1962, pela interpenetração de uma consciência e uma ideologia que, ao atingir o âmbito das relações jurídicas, sociais, políticas e antropológicas, “escapa repetidas vezes do fundamento científico exposto [...], para então desenvolver sua vida (literária) própria” (ETTE, 2015, p. 13). Nessa trajetória, podemos perceber que a análise das obras torna evidente uma estreita ligação com as temáticas históricas, memorialísticas e temporais, por intermédio de uma escrita que traz em sua composição as experiências de si e do outro. Esse aspecto que destaca inicialmente as características memorialísticas, em seu processo de rememoração da história, traz à nossa consciência crítica os conceitos da escritora a respeito da historiografia do Direito Penal, desde sua gênese até a modernidade, como um alicerce para a fundamentação de *Mineirinho*.

Aleida Assmann em seus *Espaços da recordação: formas e transformações da memória cultural* (2011) traça um *tour de force*, nas palavras de Márcio Seligmann-Silva, contidas na orelha de seu livro, no alcance de inúmeras perspectivas pelos meandros da memória. Essa trajetória conta com variadas vertentes, entre elas, os estudos históricos e seus imbricamentos com a memória. Friedrich Nietzsche, Maurice Halbwachs e Pierre Nora teorizaram, com relevância, a correlação entre história e memória, porém, estabeleceram contraposições regidas pela ideia de corporificado (habitado) e descorporificado (inabitado), determinando a seguinte definição: “a memória pertence a portadores vivos com perspectivas parciais; a história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém” (ASSMANN, 2011, p. 146). Para Assmann (2011) a visão da polarização desses conceitos não sugere a plena equiparação de ambas. Portanto, esclarece esse conceito sugerindo outra terminologia para a memória habitada- *memória funcional*-, e memória inabitada- *memória cumulativa*-, significando dois modos de recordação que não necessitam ser excludentes. A *memória funcional* caracteriza-se pela “referência ao grupo, à seletividade, à vinculação a valores e à orientação ao futuro. As ciências históricas (*memória cumulativa*, grifo nosso), por sua vez, são uma memória de segunda ordem, a memória das memórias” (ASSMANN, 2011, p. 147).

O conteúdo explicativo dessa memória, constituída por diferentes planos, sendo um deles a *memória consciente*, tem como ponto de partida as teorias da psicoterapia para melhor

esclarecimento. Nessa configuração, as lembranças e recordações aparecem dispostas e situadas em determinada representação de sentido, contudo, para atingir sua forma, eles dependem única e exclusivamente da autointerpretação e da autodeterminação do indivíduo, ou seja, da referencialidade à sua própria existência e ao conhecimento em relação a si. Outro plano dessa memória é constituído pela heterogenia de elementos que se apresentam com alguma reserva; seja por sua improdutividade, por estar desfocado de sua atenção, por sua inacessibilidade à recuperação ou por seu isolamento profundo. Para que essa memória cumulativa possa desenvolver uma função orientadora, é necessário apropriar-se desses elementos, torná-los acessíveis e interpretá-los para, enfim, utilizá-los como recursos que irão possibilitar as relações e os percursos da vida (ASSMANN, 2011, p. 147-148).

Esse momento de resgate, seleção e reorganização de elementos dispersos ou reservados no interior de cada indivíduo, mas entrelaçados, é constituído como o processo de atuação da *memória funcional* que estabiliza e constrói significações contidas na memória cumulativa. Segundo Assmann (2011),

A memória cumulativa, [...] é a massa amorfa, aquele pátio de lembranças inutilizadas, não amalgamadas, que circunda a memória funcional. [...] Essa memória (em parte não consciente, em parte inconsciente) não constitui, portanto, o posto da memória funcional, mas antes seu pano de fundo, contorna o problema da oposição binária; ele deixa de ser dualista e torna-se perspectivístico. Nessa relação referencial entre prosa e pano de fundo está contida a possibilidade de que a memória consciente possa transformar-se, de que se possam dissolver e compor configurações, de que elementos atuais se tornem desimportantes, elementos latentes venham à tona e estabeleçam novas relações (ASSMANN, 2011, p. 149).

Dessa forma, os conceitos de história e memória são solucionados por Assmann (2011) por estarem relacionados entre si e manterem uma relação de interdependência, não de afastamento. É essa concepção que nos leva a partilhar a ideologia dessas memórias (cumulativas e funcionais) nas obras aqui apresentadas. Entendemos como *memória cumulativa* toda a memória historiográfica do Direito Penal, aliadas ao seu ensaio, *Observações sobre o direito de Punir*, que faz referência, ainda que de maneira sucinta, às raízes desse momento histórico. Essas memórias, fortalecidas pelo registro da escrita, desempenham uma função cumulativa ilimitada, que vai além das possibilidades de uma cultura da memória oral, e contam com o apoio de instituições responsáveis por manterem a permanência desses documentos como bibliotecas, museus, entre outras. Nesse caso, a memória cumulativa exerce sua função através da contribuição de um *portador específico*, a saber, os materiais inscritos em compêndios da área jurídica e a sua literatura, aliados aos processos interativos *da memória das memórias* que acomodam uma carga de informações,

mas que permanecem inabitados, por questões já mencionadas anteriormente, mas também pelo acionamento da *memória funcional*. (ASSMANN, 2011, p. 147).

Esse *jogo mútuo* entre memória funcional e cumulativa compreendida por um *processo de aprendizagem* é descrito pelo cientista político Karl Deutsch, citado por Assmann (2011), a partir de uma perspectiva cibernética em que

Cada processo de aprendizagem, e cada alteração de fins e valores, portanto, se constitui de uma reordenação psíquica interna [...]. A capacidade de aprendizagem de um sistema ou organização, isto é, o escopo de uma reordenação interna efetivamente possível, pode ser mensurada com base na quantidade e multiplicidade de recursos auxiliares livres [...] que o sistema ou a organização têm a seu dispor (DEUTSCH, 1969, p. 152 apud ASSMANN, 2011, p. 149).

São esses *recursos auxiliares livres*, ou seja, o volume e a variedade do aprendizado adquirido que mantêm à disposição uma reserva de saberes que vão viabilizar o exercício crítico, relativizado e transformador da memória funcional. É a partir desse jogo corporativo entre as memórias que os mecanismos de aprendizado são estabilizados e, no caso de Clarice Lispector, transpostos para a memória cultural por intermédio de suas escrituras, sendo, portanto, impossível dissociá-las. De acordo com Assmann (2011), esse processo pensado a partir de um plano *coletivo da memória* em que os registros acumulados pela escrita comportam informações que sejam importantes tanto para a identidade do grupo como para a sobrevivência, entende que

[...] a memória cumulativa contém o que se tornou inutilizável, obsoleto e estranho: o saber objetivo neutro e abstrato – identitário, mas também o repertório de possibilidades perdidas, opções alternativas e chances desperdiçadas. Na memória funcional, por outro lado, trata-se de uma memória que, ao passo que se apropria dela, resulta de um processo de seleção, associação, constituição de sentido – ou, para dizer com Halbwachs: do delineamento de molduras. Os elementos desprovidos de estrutura, desconexos, passam a integrar a memória funcional como se houvessem sido compostos, construídos, vinculados. Esse ato construtivo gera *sentido*, uma qualidade de que a memória cumulativa simplesmente não dispõe (ASSMANN, 2011, p. 150).

Sendo assim, defendemos a existência desse processo nas narrativas claricianas, expostas neste trabalho, como o elemento essencial para a constituição de uma escrita que se apropria de elementos do passado, por intermédio de um saber acumulado e *estagnado* em um reservatório mnemônico, mas acionado pela funcionalidade de uma memória capaz de unir fundamentalmente suas propostas sobre o *dever de punir* e trazê-las a compreensão a partir da própria realidade de Mineirinho. Essa memória traz para o contexto social não apenas a simplicidade das lembranças e as associações por ela estabelecidas, mas também uma

memória que possibilita mudanças culturais para a sociedade, formulando ou reestruturando sentidos. Em suma, um exercício de resgate que *pode* objetivar transformações sociais bastante significativas; no caso das narrativas, trazer a lume discussões e soluções sobre a reforma no sistema penitenciário brasileiro e suas formas mais cruéis de punição.

Esses debates se integram aos recursos da escrita, impregnados de significações e vinculados a um anseio político, pois esta prática representa uma das modalidades do processo de resistência e, assegura uma maior fidelidade das lembranças que, transformadas em fluxos narrativos, propõem-se a constituir as “nossas histórias, nossas memórias, nossa tradição e nossa identidade” (GAGNEBIN, 2002, p. 128). Como uma das mais importantes metáforas da memória, a escrita não só caracteriza-se com um *meio de eternização*, mas também como um *suporte da memória*, de acordo com Assmann (2011). Ela auxilia a construção de ideologias validadas pela consciência, possibilitando um diálogo mútuo entre passado, presente e futuro. São os diálogos temporais de uma consciência crítica, de um passado acumulado, muitas vezes sombrio, que são acionados pelo processo funcional da memória; presentificando, codificando e eternizando os rastros deixados pela atividade da escrita.

Esse processo memorialístico que se materializa com a escrita, encontra no *corpus* deste trabalho a sua mais pura essência: o aspecto da permanência. Tanto no sentido de permanência *da* história, e aqui referimo-nos aos relatos do passado (1941), importantes para a construção da obra posterior (1962), como também da permanência *para a* história (memória cultural) de um material essencial para a (trans)formação da sociedade. Nesse contexto, duas terminologias confundem-se para esta determinação: escrita e vestígio/rastro. Segundo Aleida Assmann (2011), os termos *escrita* e *vestígio/rastro* foram, durante muito tempo, considerados sinônimos, mas ela afirma que não há equivalência de significado entre eles. Para ela, escrita é a representação simbólica da língua em forma de signos visuais, e o vestígio afasta-se completamente desta referência da codificação dos signos, representando uma impressão. Foi no século XIX que o conceito de memória associou-se à realidade dessa terminologia do vestígio, pois se compreendeu que seu registro pode se fixar tanto em materiais fotográficos quanto no cérebro (ASSMANN, 2011, p. 226-227).

Nesse processo, a problemática destas definições foi aos poucos sendo delineada em meio a tantas evidências de que a escrita, por si só, não contém força para enfrentar a decadência e o esquecimento, devido à fragilidade dos efeitos distanciadores em relação a sua veracidade, no instante da escrita, até o destinatário, e sua tendência de se *dessubstanciar* (ASSMANN, 2011, p. 219-220). É, portanto, diante da instabilidade e do possível

desaparecimento da informação, através dos registros da escrita, que a recordação e a historiografia passam a garantir a sua existência mais concreta através dos vestígios. Na concepção de Assmann (2011), “é a clarividência quanto ao esquecimento embutido nos vestígios que rompe a linha contínua da tradição- arrancando-a no passado, lançando-a por entre o presente em direção ao futuro-, e é ela que torna estranho o passado” (ASSMANN, 2011, p. 225).

O desenrolar das análises que distinguem o conceito da escrita e do vestígio, e que durante muito tempo acompanhou os termos, não confere a validade de uma em detrimento da outra, mas antes, de acordo com a descrição de Aleida Assmann, citada por Jeanne Marie Gagnebin (2002), demonstra que a escrita não é um rastro mais duradouro que outras marcas da humanidade. “Ela é rastro, sim, mas no sentido preciso de um signo, ou talvez melhor, de um sinal aleatório que foi deixado sem intenção prévia, que não se inscreve em nenhum sistema codificado de significações, que não possui, portanto, referência linguística clara” (apud, GAGNEBIN, 2002, p. 129). É ainda Gagnebin (2002) que nos confere a metáfora dessa definição de maneira mais clara e nos auxilia a compreendermos os rastros deixados por Clarice Lispector. Ela apreende o conceito de rastro da seguinte forma:

Pelo contrário, o rastro é fruto do acaso, da negligência, às vezes da violência, ele foi deixado por um animal que corre ou por um ladrão que fugiu, ele denuncia uma presença ausente sem, no entanto, prejudicar de sua legibilidade: já que quem deixou rastros não o fez com uma intenção de transmissão ou de significação, o decifrar dos rastros também é marcado por essa não-intencionalidade. O detetive, o arqueólogo e o psicanalista, esses primos menos distantes do que pode parecer à primeira vista, devem decifrar não só o rastro na sua singularidade concreta, mas também tentar adivinhar o processo, muitas vezes violento, de sua produção involuntária. Rigorosamente falando, rastros não são criados-como são os outros signos culturais e linguísticos-, mas, sim, deixados ou esquecidos. (GAGNEBIN, 2002, p. 129).

É com esse fôlego que nos propomos a resgatar nos *rastros* deixados pela escritora toda a singularidade de uma escrita que se estrutura auxiliada pela memória. Essa arquitetura composta das informações acumuladas; da seletividade, que desemboca na estabilidade de um conhecimento específico; dos sentimentos: de compaixão, revolta e amor, são (re)formulados e transportados para a literatura, que mesmo sem pretender, deixa vestígios que, na visão de Benjamin, descrita por Gagnebin (2002), reúnem os rastros que sobram da vida e da história efetuando um ritual de protesto (GAGNEBIN, 2002, p. 133). É nesse sentido que essa memória cultural, legando à história a oportunidade de mudanças, esbarra no foco do processo identitário.

5.1 ENTRE CLARICE, MUITAS CLARICES: A (RE)CONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA E SEU PROCESSO DE ALTERIDADE

Como uma *escrita da vida*, a literatura de Clarice Lispector apresenta a confluência entre as experiências do contexto social atreladas às experiências de si e da humanidade. É nesse espaço literário que a escritora encontra o suporte para a sua própria existência, pois são essas práticas, desencadeadas pelas relações humanas, que impulsionam a produção de uma *escrita necessária* e valiosa para a constituição do ser humano. Contudo, esse delineamento discursivo, que contribui de maneira significativa para a (re)construção e moldagem dessas referências que encenam a vida humana, imprime uma de suas marcas mais significativas: a sua relação com o *outro*. Esse recurso narrativo integrado a sua essência faz parte de uma atitude discursiva que se desvela a partir do contato com a vida experienciada pelo *outro*, proporcionando o reconhecimento de sua própria existência. Evidenciando esta configuração identitária, as narrativas claricianas delineiam-se claramente a partir desse movimento direcionado ao *outro*. Em *Observações sobre o direito de punir e Mineirinho*, esse *outro* é o elemento que dá suporte para o reconhecimento de sua própria identidade, pontuando uma busca em prol da significação e apreensão dos discursos sobre a vida. De acordo com Axel Honneth, em sua obra *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (2003), nenhuma outra teoria que reporta à ideia de uma identidade construída a partir das experiências do reconhecimento intersubjetivo, desenvolveu uma sequência tão lógica como a psicologia social de George Herbert Mead²⁸, da qual analisaremos brevemente algumas observações mais específicas.

Na tentativa de referenciar a sua construção teórica para explicar a evolução moral da sociedade, ele pontua *a luta pelo reconhecimento*, demonstrando coincidências com as teorias hegelianas. É através da pesquisa psicológica que Mead busca alcançar a teoria “de que uma psicologia que proceda empiricamente possa contribuir a elevar nosso saber sobre as operações cognitivas particulares do ser humano” (HONNETH, 2003, p. 126). Essa procura que esbarra inevitavelmente no campo do psíquico, encontra em Mead o questionamento a esse acesso, direcionando suas pesquisas a este ponto específico. Nesse sentido, enveredando por caminhos já percorridos, ele conclui que são nessas situações de problematização de ações, que os seres humanos utilizam os processos cognitivos. Clarificando sua conclusão

²⁸De acordo com Axel Honneth, George Herbert Mead, filósofo, sociólogo e psicólogo americano desenvolveu uma teoria que liga as ideias originais de Hegel a nossa situação intelectual. “Seus escritos traduzem a teoria hegeliana da intersubjetividade em uma linha teórica pós-metafísica (HONNET, 2003, p. 123).

inicial, o psíquico é compreendido como a experiência pessoal do sujeito, impedido de praticar um cumprimento habitual mediante o problema apresentado. Dessa forma, a psicologia passa a ter um acesso a esse momento problemático, por intermédio da consciência de estar o sujeito envolvido na situação, sentindo-se forçado a interpretá-la e solucioná-la. Todavia, esse processo não dá conta de demonstrar todo o processo de acessibilidade do mundo subjetivo. Mead, citado por Honneth (2003), referindo-se ao indivíduo como um *ator*, desmonta a sua própria teoria a partir da seguinte conclusão: esse indivíduo ao se deparar com um episódio problemático percebe-se inteiramente envolvido, a partir da sua consciência subjetiva, mas suas atenções primárias não são voltadas para a atividade do *Eu*, mas para “a determinação mais precisa dos objetos que constituem o estímulo” (HONNETH, 2003, p. 127). É nesse ponto que a nossa perspectiva inicia o seu formato, pois Mead entende que as *ações instrumentais*, de adaptação à realidade apresentada, não definem apropriadamente o que se busca do psíquico. Para que a psicologia encontre a consciência da subjetividade, é essencial uma *orientação* que permita ao sujeito refletir sobre a sua própria atitude subjetiva. Portanto, a reflexão subjetiva é, antes de tudo, o elemento fundamental para o acesso da psicologia no campo do psíquico. Sendo assim, através das teorias darwinistas da relação de si como o ambiente, englobando as dimensões sociais, Mead apreende a necessidade da interação entre vários organismos (HONNETH, 2003, p. 127). Segundo Honneth (2003),

Para fins da psicologia, o comportamento humano de interação representa até mesmo um ponto de apoio particularmente apropriado, visto que força os sujeitos a se conscientizarem de sua própria subjetividade, no caso de surgimento de problemas [...]. O comportamento social bem-sucedido, ao contrário, leva a um domínio em que a consciência de suas próprias atitudes auxilia no controle do comportamento dos outros (HONNETH, 2003, p. 128).

Objetivando compreender esse processo subjetivo em Clarice Lispector, consideramos o processo de interação entre os vários organismos, aqui nos reportamos ao ambiente como um todo, como um dos pontos essenciais para o reconhecimento da subjetividade. Tal princípio, que reflete a semelhança da psicologia com a atuação do *ator*, em captar os estímulos dos objetos que deram origem ao problema, permite a Mead validar o êxito desta ciência em adquirir uma visão interna dos mecanismos que possibilitam o surgimento consciente da própria subjetividade. Mas, para que esse objetivo seja alcançado, é necessário que o sujeito tenha consciência do

significado social de suas manifestações práticas; pois, para estar em condições de um *controle do comportamento dos outros*, um ator precisa possuir desde já

conhecimentos acerca do sentido que cabe ao seu próprio comportamento na situação comum da ação para o respectivo parceiro da interação (HONNETH, 2003, p. 128).

Esse processo da formação de uma *autoconsciência* possibilita a compreensão do significado das suas próprias reações comportamentais, mas para Mead é necessário esclarecer ainda qual o mecanismo utilizado para essa consciência. Portanto, sua explicação parte da seguinte concepção:

[...] um sujeito somente dispõe de uma saber sobre o significado intersubjetivo de suas ações quando ele está em condições de desencadear em si próprio a mesma reação que sua manifestação comportamental causou, como estímulo, no seu defrontante: do que meu gesto significa para o outro, eu posso me conscientizar ao produzir em mim mesmo, simultaneamente, seu comportamento de resposta (HONNETH, 2003, p. 128-129).

A percepção de Mead concentra-se na teoria da comunicação, referindo-se aos *gestos vocais*²⁹, como um elemento de contato entre os indivíduos, por intermédio de significados. Ou seja, a constituição da consciência de si está atrelada à compreensão dos significados transmitidos nesses gestos, apreendidos como uma linguagem metaforicamente mediada pelas emoções, que fazem da transmissão o seu contato mais imediato, contendo para o emissor o mesmo significado emocional que para o receptor. Sendo assim, “através da capacidade de suscitar em si o significado que a própria ação tem para o outro, abre-se para o sujeito, ao mesmo tempo, a possibilidade de considerar-se a si mesmo como um objeto social das ações de seu parceiro de interação” (HONNETH, 2003, p. 129-130). Essa parceria conta com o conceito de *Me*, empregado por Mead e entendido como as experiências subjetivas. Ele faz a distinção entre esse conceito em relação ao *Eu*, considerando ambas as expressões indissociáveis, pois, enquanto o *Me* “[...] conserva minha atividade momentânea tão somente como algo já passado, uma vez que ele representa a imagem que o outro tem de mim, o *Eu*, [...] é a fonte não regulamentada de todas as minhas ações atuais” (HONNETH, 2003, p. 130). Essa ligação consiste na representação de personalidades que se completam a partir de uma relação dialógica. George Herbert Mead, em seu artigo *O eu social* (2008), esclarece este conceito da seguinte forma:

²⁹Ao conceito de gesto vocal utilizado por Herder e, mais tarde, por Gehlen, “diferentemente de todos os meios não vocais de entendimento, cabe a propriedade especial de influir sobre o agente no mesmo momento e da mesma maneira que no seu defrontante: Enquanto se sente apenas imperfeitamente o valor da própria expressão facial ou da própria postura corporal para com os outros, escuta-se com os próprios ouvidos o gesto vocal, na mesma forma que ele possui para um próximo” (MEAD, 1980, p. 235 apud, HONNET, 2003, p. 129).

[...] o que acontece para que se componha o “me” a quem o “eu” se dirige e observa, é a experiência que é produzida por essa ação do “eu”. Se o “eu” fala, o “me” ouve. Se o “eu” ataca, o “me” sente o golpe. Aqui, novamente, a consciência do “me” é do mesmo tipo da que emerge da ação do outro sobre ele. Ou seja, é apenas quando o indivíduo se percebe atuando em relação a si mesmo tal como atua em relação aos outros que ele se torna um sujeito para si mesmo em lugar de um objeto, e somente quando ele é afetado por sua própria conduta social do mesmo modo pelo qual ele é afetado pela dos outros é que se torna um objeto para sua própria conduta social.

[...]

O “eu” da introspecção é o eu que adentra as relações sociais com os outros eus. Não é o “eu” que está envolvido no fato de que alguém se apresente como um “me”. E o “me” da introspecção é o mesmo “me” objeto da conduta social dos outros. (MEAD, 2008, p. 1; 2).

A relevância da definição desses termos comprova-se pelo que Honneth (2003) descreve a partir das considerações de Mead. Para ele, “a identidade consciente de si mesma, de fato operante no relacionamento social, é um *Me* objetivo, ou são vários *Mes*, num processo de reação contínuo” (HONNETH, 2003, p. 131). A construção desses *vários Mês* reflete a sua concepção de que a consciência de si só será alcançada pelo sujeito mediante a percepção de sua ação a partir da perspectiva de uma segunda pessoa; *o outro*.

Dessa forma, entendemos esse processo de construção identitária como um acesso a subjetividade de Clarice Lispector. O ato de reconhecer-se como um ser que reage ante as situações externas é, na psicologia de Mead, uma afirmação do mecanismo de atuação dessa ciência que tem por objetivo abordar o comportamento social e suas interações com o meio. O *Me* que sente, que *ouve* e que integra a subjetividade do *Eu*; essa instância da personalidade que responde com praticidade os problemas da vida, encontra na figura de Clarice Lispector o seu espaço mais substancial de atuação. Esses mecanismos psicológicos são claramente identificados na escritora por intermédio desses acessos experienciados através do contexto social. A escrita de *Observações sobre o direito de punir*, já em seu título, retoma a psicologia social de Mead por pontuar na expressão *observações* um ato de reflexão exercido pela instância do *Me*. É *ele* que sente a necessidade da substituição do uso prático de uma terminologia (dever de punir) que possa abarcar, com amplitude e significação, real, a funcionalidade do termo. Sendo a instância responsável pela conservação de uma atividade momentânea: as reflexões e percepções importadas “do campo dos objetos sociais para o campo amorfo, desordenado, designando a experiência interna” (HONNETH, 2003, p. 132), possibilita ao *Eu* a organização desse objeto, formulando uma autoconsciência. Portanto, é a precedência da percepção do outro que contribui para essa autoconsciência. É o outro em suas situações mais variadas: de conflito, de desigualdade, de amor, de desesperança, de desequilíbrio, de ódio, de inconformidade e tantas outras realidades universais que invadem a

percepção da escritora, constituindo uma consciência de si, ou seja, uma identidade, e de seu papel social pela luta em prol de um reconhecimento mútuo da condição e dignidade humanas. Esse processo, concretizado literariamente a partir das narrativas claricianas, são definidos no contato da escritora com o *outro* mediante dois momentos: (1) no ensaio, por intermédio de um contexto social marcado pela arbitrariedade no uso da terminologia do direito de punir, (2) na crônica, pela atuação violenta e exagerada do *outro* para com o *outro* (que também a toca), e a flexibilidade da deslegitimação atos promulgados por interesses pessoais. É a vida fundindo-se a outra vida, proporcionando depararmo-nos “com um *outro* que é a organização das atitudes de todas aquelas pessoas que estão inseridas no mesmo processo” (HONNETH, 2003, p. 135) lutando por ser reconhecido e reconhecer-se. Esse sentimento solidário, que demonstra o compartilhamento das experiências da vida com o outro, de acordo com Honneth (2003), certamente não é o único título possível para desencadear as relações intersubjetivas (HONNETH, 2003, p. 153). No decorrer do nosso trabalho podemos avaliar que os sentimentos como o direito, ética, moral também contribuem para o processo identitário. Mas os sentimentos de *amor* e *compaixão* também se apresentam como dispositivos para a construção de identidades.

5.2 PERCURSOS E AS CONFIGURAÇÕES DA EXPERIÊNCIA DIVINA DO AMOR

Como uma exímia observadora da vida e das experiências humanas, Clarice Lispector tece, *na ponta dos dedos*, uma narrativa norteada por uma de suas virtudes mais latentes: o amor. Esse sentimento que marca a sua escrita essencialmente humana e solidária foi definido pela autora da seguinte forma:

Nasci para amar os outros [...]. O amar os outros é tão vasto que inclui até perdão para mim mesma, com o que sobra. Amar os outros é a única salvação individual que conheço: ninguém estará perdido se der amor e às vezes receber amor em troca (LISPECTOR, 1988, p. XXII).

Esse princípio, que traz à tona as experiências subjetivas da escritora, ante as situações do seu contexto social, contorna as definições de uma narrativa que se pauta por este sentimento *de amor* pela figura humana em sua mais pura essência. Considerando os diferentes formatos do amor, as narrativas claricianas retratam este sentimento, não pelas bordas, mas em sua profundidade, ainda que através das entrelinhas. Este enfoque será dado a partir de algumas considerações sobre a teoria de Santo Agostinho, em relação ao amor, por encontrarmos em ambas as narrativas (Observações sobre o direito de punir e Mineirinho)

fortes referências religiosas. Embora no ensaio de 1941 o discurso, a princípio, esteja voltado para as leis dos homens, desconsiderando a presença de uma entidade Divina, é nas entrelinhas que pretendemos analisar a atuação ou não deste elemento, compreendido como uma força intrinsecamente relacionada à existência humana.

Sob a análise de um viés filosófico-religioso, Santo Agostinho, em sua obra *A doutrina cristã: manual de exegese e formação cristã* (2002), inspirado nas Escrituras, assenta sua filosofia na crença de uma instância Divina- Deus- regida pelo amor, responsável pela criação humana e das coisas a seu redor. Esse aspecto que insere o *amor* no centro dos eventos da humanidade apresenta-se, nas narrativas expostas, em suas mais variadas formas de percepção e em contextos diferenciados. Em sua atuação mais intensa, a da vida em si, Clarice Lispector pontua não apenas uma necessidade, mas, sobretudo, o sentimento maior do amor através da escrita. Essa necessidade, anteriormente abordada, e que denota uma cumplicidade com a prática, pode ser identificada através de sua crônica, *Escrevendo*, publicada no livro *Para Não esquecer* (1999), expressando, no ato da escrita, esse processo de amor e paciência. E Clarice inicia:

Não me lembro mais onde foi o começo, foi por assim dizer escrito todo ao mesmo tempo. Tudo estava ali, ou devia estar, como no espaço-temporal de um piano aberto, nas teclas simultâneas do piano. Escrevi procurando com muita atenção o que se estava organizando em mim e que só depois da quinta paciente cópia é que passei a perceber. [...] Tinha a impressão de que, mais tempo eu desse, e a história diria sem convulsão o que ela precisava dizer. Cada vez mais acho tudo uma questão de paciência, de amor criando paciência, de paciência criando amor (LISPECTOR, 1999, p. 122).

Como destaca a escritora: o amor criando a paciência e a paciência criando o amor (LISPECTOR, 1999, p. 122). Neste ponto, deparamo-nos com o limiar de dois possíveis conceitos do amor. O amor pelo processo da escrita (1), aliado à construção, em palavras, do seu amor pelo *outro* (2), em um mecanismo cíclico de sentimentos. É através dessa atmosfera amorosa que somos direcionados aos discursos narrativos em *Observações sobre o direito de punir* e *Mineirinho*. Contudo, antes de iniciarmos a análise, é mister *definirmos alguns termos*. O amor, esse laço, adquirido também com as relações sociais, aproxima o homem à perfeição divina, pois ele é a mais autêntica representação de Deus. Conforme destaca Agostinho (2002), segundo as Escrituras,

[...] é perfeito o homem quando orienta toda sua vida para a Vida imutável e adere a ela com todo o seu afeto, enquanto o fato de se amar por si próprio não tem referência a Deus. [...] Portanto, se não te deves amar a ti por ti próprio, mas por aquele em quem está o fim retíssimo de teu amor [...]. Porque a lei do amor foi

assim estabelecida por Deus: Amarás ao próximo como a ti mesmo, mas a Deus com todo teu coração, com tua alma e com todo o teu espírito (AGOSTINHO, 2002, p. 59).

Dessa forma, orientar sua vida na direção dessa força imutável garante uma proximidade com a perfeição, ou seja, com Deus e suas propostas para o futuro. É importante salientarmos que o direcionamento dessa proposta filosófico-religiosa não define um posicionamento religioso específico, ao contrário, limitamo-nos a entender as relações entre homens e Deus apenas como uma proposta de *esperança*, talvez pela necessidade, diante dos fatos apresentados, de uma intervenção Divina. Definido esses termos, consideraremos essa força, primeiramente, a partir do ensaio.

Em *Observações sobre o direito de punir*, o fato de a escritora concentrar suas ideologias sobre uma reformulação na constituição jurídica e, a partir do conceito original de punição, desenvolver histórica e analiticamente, de maneira sucinta, o conjunto de atos que justificam a sua proposta, incide sobre a relação dialógica entre amor e compaixão no que se refere ao outro. Sua preocupação em garantir os direitos legais do indivíduo, em seu processo de punição, ainda que desconhecidos, acentua a sua relação de amor com o outro, não a partir de uma intenção de retornar via divindade, mas como algo inerente que faz parte do processo de reconhecimento. Essa percepção, neste momento, afasta-se desta compreensão pela racionalidade dos fatos apresentados, pois, ao iniciar o seu discurso, ela já pontua as suas intuições: “não há direito de punir. Há apenas poder de punir. O homem é punido pelo seu crime porque o Estado é mais forte que ele, a guerra, grande crime, não é punida porque se acima dum homem há os homens acima dos homens nada mais há” (LISPECTOR, 2005, p. 45). A descrença de Clarice Lispector em relação a uma força Divina não é, em momento algum do ensaio, marcada como um elemento que possa inverter a ordem das coisas. Portanto, se precisássemos definir intuitivamente a atitude da escritora, a partir das considerações agostinianas, arriscaríamos dizer que o fato de ser este sentimento um elemento pertencente à condição humana não implica necessariamente a consciência, muito menos a intenção, de uma recompensa Divina para a resolução de questões complexas da humanidade; a menos, onde a incompreensão e a esperança no ser humano tenha falhado.

Este relato cerca-nos da percepção de outra atuação do sentimento de amor, definida pela teoria agostiniana: *o falso amor de si próprio*. A constatação dessa categoria advém não de uma pessoa determinada, mas da unicidade das instituições que pretendem preservar a qualidade e os direitos humanos: os órgãos jurídicos, legislativos e executivos do Estado, atuando especificamente, na segurança pública. Segundo a definição de Agostinho (2002),

Julga o homem conseguir grande triunfo quando chega a dominar os outros homens, seus semelhantes. Porque é inato à alma cheia de vícios, apetece de maneira excessiva e exigir, como algo que lhe é devido, o que é próprio unicamente de Deus. Esse amor desordenado de si próprio seria bem mais denominado ódio. É iniquidade para o homem, com efeito, querer ser servido por aqueles que lhes são inferiores, enquanto ele próprio se nega a servir quem lhe é superior. “O que ama a iniquidade, odeia sua alma” (SL, 10, 6). Daí provém o motivo de a alma tornar-se efêmera e encontrar tormentos em seu corpo mortal, e ainda assim amar as consequências de sua corrupção. [...] O homem que aspira a dominar os que por natureza lhe são semelhantes, isto é, a outros homens, é dominado por orgulho intolerável (AGOSTINHO, 2002, p. 60-61).

A despeito desta citação, *o falso amor de si próprio*, característico das instituições (referindo-se aos representantes como um todo), pode ser atribuído aos *poderes* que comungam da interferência e execução das leis para uma boa convivência, desde que seus interesses sejam alcançados. Essa *falsidade*, muitas vezes, mascarada pelo *ódio*, tentando alcançar benefícios próprios, excede-se em suas decisões de poder, extrapolando os limites de seu orgulho advindo deste poderio. Tal análise refere-se tanto às instituições, como também à força policial em relação ao assassinato de Mineirinho. Concebê-lo como um *falso amor de si próprio* é considerar que possivelmente, essa alma enferma de um orgulho intolerável, sofre *tormentos em seu corpo mortal* por amar desordenadamente as consequências de sua corrupção. Daí, o embate entre as forças policiais e a morte desenfreada, tanto dos infratores quanto de seus Policiais Militares³⁰ representa a sincronia desse falso amor de si próprio com suas atitudes.

Partindo desse princípio do amor como um elemento em comum nas obras citadas, percebemos que José Miranda Rosa, vulgo Mineirinho, representa esse amor a partir de alguns direcionamentos. Um das informações mais importantes a respeito de Mineirinho é a notícia do Jornal Última Hora, de 25 de outubro de 1961. D. Germana, mãe de criação de Mineirinho, residindo no município de São João de Meriti- RJ, informou ao jornal que sua mãe biológica o abandonou ainda quando criança. Ela foi aconselhada a interná-lo em um manicômio, local que mudou completamente a sua vida, principalmente após a volta de sua mãe para Minas e nunca mais receber notícias dela (*Última hora*, 1961, p. 7). O abandono de sua mãe rompe com uma ligação de amor intensamente profundo que será descrita brevemente.

³⁰A referência à Polícia Militar é pela compreensão de que essa instituição é a primeira força a se deslocar mediante um conflito social e urbano. Porém, não desconsideramos a atuação e execução de militares de outras forças armadas que, em caso de necessidade, ou por inúmeras emboscadas, sentem em seus próprios corpos as consequências dessas atitudes.

Enveredando pelas teorias hegeliana, a partir das considerações de Honneth (2003), o amor representa a primeira etapa de reconhecimento recíproco, porque em sua efetivação os sujeitos se confirmam mutuamente na natureza de suas carências [...] (HONNETH, 2003, p. 160). É inevitável não bebermos da fonte psíquica para esta análise. As teorias psíquicas de Freud, aliadas às teorias empíricas de René A. Spitz, considerava “que a privação da dedicação materna leva a graves distúrbios no comportamento do bebê mesmo quando, malgrado isso, a satisfação de todas as suas carências corporais está assegurada” (HONNETH, 2003, p. 161). Foi a partir da *teoria das relações do objeto*, que representa o valor psíquico das experiências interativas em todas as suas instâncias, incluindo o relacionamento afetivo entre mãe e filho, que contribui para o amadurecimento. O breve relato da experiência empírica de Winnicott, relatada por Honneth (2003), tornará mais clara a relação de Mineirinho e sua mãe.

Essa experiência relata o contato da mãe com o seu bebê suas relações de carências recíprocas. Em seus primeiros meses de vida, a criança move-se inteiramente na direção da mãe. Na mesma medida, o contato da mãe com o bebê e por questões psicológicas e afetivas, crucial para o reconhecimento mútuo. Todavia, em determinado momento, é necessário uma emancipação de seu campo social, antes voltado apenas para o bebê. O retorno às rotinas do cotidiano abre um espaço para novas relações sociais do bebê e a família. Esse desligamento gradativo é percebido e sentido pela criança, mas é necessária para que haja uma relação de independência. Como resposta a esse afastamento, a criança age agressivamente, mas é necessário que as incursões da mãe sejam rígidas, negatizando muito de suas reações para que ele entenda a mãe como *um ser de direito próprio*, possibilitando assim a compreensão desse desligamento como um ato necessário, acreditando que ela depende da atenção amorosa da mãe, mas compreende a existência independente dessa pessoa (HONNETH, 2003, p. 162-170). Mesmo que ela se afaste por questões relacionadas ao cotidiano, ele está ciente do retorno e de seu amor. Essa questão, embora escape dos primeiros anos de vida, tem influência direta com a relação de Mineirinho e sua mãe. Se a psicanálise concluiu que as relações amorosas e de abandono maternos podem desencadear graves distúrbios posteriores, acreditamos que a ausência desse amor na vida de Mineirinho tem grande influência sobre a sua precária vida social.

A perda desse amor maternal encontrou em Maria Helena uma tentativa de suprir essa falta. Muitos jornais noticiaram a morte de Mineirinho, mas também o seu grande amor. O jornal Diário Carioca de 1º de maio de 1962, relatando o depoimento de outro assaltante da gang de Mineirinho, descreve, de maneira bastante direta e sem muitos rodeios, este fato:

“Milton Fernandes Carvalho *faquir*, o outro assaltante da *gang*, que se encontra preso na DV, disse também que a intenção de Mineirinho era matar *cabo Luís*, e que sua grande paixão sempre foi Maria Helena”. Mineirinho amou Maria Helena não com um Amor fraternal, mas o amor sensual do qual Agostinho, em suas *Confissões* (2011), tentou espaçar: “Desejando amar, procurava um objeto para esse amor, e detestava a segurança, as situações isentas de risco. Tinha dentro de mim uma fome de alimento interior- fome de ti, ó meu Deus. [...]” (AGOSTINHO, 2011, p. 61). Ao contrário de Agostinho (2011), Mineirinho cedeu a esse amor e representou na narrativa clariciana mais uma forma de amor.

Contudo, paradoxalmente, Mineirinho foi encontrado morto com uma oração de Santo Antonio no bolso e uma medalha de São Jorge, de ouro e diamante, no peito. E assim inicia a oração:

Cinco minutos diante de Santo Antonio

Há quanto tempo te esperava, ó alma devota, pois bem conheço a graça de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. [...] Desejas meu auxílio no teu negócio....queres a minha proteção para restituir a paz na tua família..., [...] queres ajudar alguns pobres..., algumas pessoas necessitadas...[...] (Cinco minutos de Santo Antonio).

Embora fora da lei, Mineirinho praticava o amor na amplitude de suas contradições: ajudava os pobres, amava a Deus e incitava o amor segundo o mandamento: “Amarás o Senhor teu Deus de todo o teu coração, de toda alma e todo entendimento; e amarás o teu próximo como a ti mesmo” (AGOSTINHO, 2011, p. 64). Mas, em seu instinto de viver perigosamente, roubava, matava e reagia agressivamente contra os poderes, ameaçando a sociedade. Honneth (2003), ao definir esse processo identitário, descreve:

Em nossa linguagem cotidiana está inscrito ainda, na qualidade de um saber vivente, que a integridade do ser humano se deve de maneira subterrânea a padrões de assentimento ou reconhecimento, [...]; pois na, autodescrição dos que se veem maltratados por outros, desempenham até hoje um papel dominante de categorias morais que, como *ofensa* ou de *rebaixamento*, se referem a formas de desrespeito, ou seja, às formas de reconhecimento recusado (HONNETH, 2003, p. 213).

Mineirinho foi desrespeitado como um ser humano e como um ser social. Saindo do manicômio, ele assassinou um homem em um bordel e cometeu vários roubos. Preso pela primeira vez, ele foi “barbaramente espancado pelo delegado Monte Karp, com barra de ferro. Depois foi apresentado ao povo do município com os pés algemados e com um vassoura na mão. Teve que varrer a praça principal sob a mira das metralhadoras” (ÚLTIMA HORA, 25

de outubro de 1961). A experiência de reconhecimento intersubjetivo de Mineirinho foi baseada pela falta de amor e pelo desrespeito. Nessas condições, a existência de José, assim chamado por sua mãe de criação, estava fadada ao fracasso na construção de um reconhecimento social mais digno. Embora cometendo erros, José viveu e escreveu a sua história norteado em grande parte pelo *amor*. Ele alcançou mais categorias desse amor que muitos seres humanos, que em sua *perfeição social*, não conseguiram alcançar. Esse amor que deságua em Clarice recorre às instâncias religiosas, talvez agora, com mais segurança, pela necessidade de redenção e impossibilidade da correção. Suas palavras clarificam nossa apreensão:

Já era tempo de, com ironia ou não, sermos mais divinos; se adivinhamos o que seria a bondade de Deus é porque adivinhamos em nós a bondade, aquela que vê o homem antes de ele ser um doente do crime. Continuo esperando que Deus seja o pai, enquanto sei que um homem pode ser o pai de outro homem (LISPECTOR, 1999, p. 125).

Em *Mineirinho*, Clarice reconhece a importância de se encontrar preciosidade no erro, pois somente a partir desse encontro é que poderemos enfim nos salvar. Essa salvação de que fala Clarice parte do princípio do reconhecimento de que existe algo a fazer, de que vidas podem ser modificadas mediante a percepção de um olhar direcionado ao outro. Contudo, a própria condição de José é elemento essencial para a sua transformação. A violência, característica das atitudes deste facínora é, para Clarice, uma violência inocente, “não nas consequências, mas em si inocente como a de um filho de quem o pai não tomou conta” (LISPECTOR, 1999, p. 124). Essa passagem demonstra claramente o engajamento de Clarice ao defender a reforma no sistema penitenciário brasileiro, em *Observações sobre o direito de punir* (1941). Tal compreensão que se caracteriza na recuperação, no dever de punir, sob as bases de leis e diretrizes jurídicas que, imbuídas de uma responsabilidade social, possa *tratar e direcionar* esses indivíduos a um caminho mais digno, parte da concepção primordial de um amparo humanizador, desde suas bases, e socialmente mais acessível às camadas mais desfavorecidas da sociedade.

A defesa de Mineirinho deve-se ao fato de ser ele uma vítima desse poder punitivo e legítimo do Estado que, ao conduzir seus próprios métodos e utilizar inúmeras alternativas para consolidar sua força, excede-se em sua liberdade de ação, acreditando ser esta atitude uma forma de salvá-lo. Mas, é a partir dessa *falsa salvação*, que podemos reconhecer que a constituição da *persona* de Mineirinho é em si o nosso próprio erro. Conforme sua percepção, o erro de perceber o que em silêncio fizemos de um homem (LISPECTOR, 1999, p. 124) ou,

principalmente, o que ainda poderemos fazer. A crônica encomendada pela revista *Senhor* a Clarice Lispector apresenta a descrição de um relato em que a violência, o sentimento de compaixão e amor encontram-se inteiramente conectados. A sensibilidade da escritora ante a percepção de uma infração de Mineirinho endossa as inúmeras críticas que revelam a qualidade essencialmente humanizadora de Clarice. O fato de a escritora assumir-se como esse outro que, dilacerada- e até mesmo inconformada-, ao contrário de muitos de nós, diante de uma realidade cruel oferecida sem alternativa, possibilitou um dos entrosamentos mais significativos da obra, pois, em sua visão, o que se tornou punhal em Mineirinho, é o mesmo que a faz dar água a um homem, não que ela possua, mas porque ela sabe o que é sentir sede. (LISPECTOR, 1999, p. 125). Errante, Mineirinho viveu tentando acertar, ou pelo menos, na esperança de suprir, enredado pelas aventuras de *Robin Hood* e sua *coragem de destruição*, as lacunas deixadas por um Estado que a cada dia mais se mostra incapaz de levar pelas mãos aqueles que os apoiam.

O estranhamento causado pelas inúmeras sensações contraditórias, na crônica de Clarice, traz à tona o desejo de *uma justiça prévia*. De uma justiça que possa compreender a verdadeira essência desse *direito de punir* e da palavra justiça. Uma justiça diferenciada, “sobretudo uma justiça que olhasse a si própria, e que visse que nós todos, [...] somos escuros, e por isso nem mesmo a maldade de um homem pode ser entregue a maldade de outro homem: para que este não possa cometer livre [...] um crime de fuzilamento” (LISPECTOR, 1999, p. 126-127). O exagero dos treze tiros que assassinou Mineirinho foi e sempre será a prova de que o Estado, no auge de sua legitimidade, excedeu o seu poder livremente, pois, para a defesa de uma possível derrocada de sua instituição, a utilização da força bruta foi a sua resposta. Em entrevista a Júlio Lerner, em 1977, Clarice destaca essa produção como uma das mais importantes, talvez pela dureza dos fatos e a forma como foi atingida, como sentiu a revolta. Segundo Clarice, “[...] qualquer que tivesse sido o crime dele, uma bala bastava. O resto era vontade de matar. Era prepotência” (LERNER, 1977).

6 CONCLUSÃO

Abarcando conceitos sobre violência/poder, memória/identidade e alguns conceitos sobre o amor, as narrativas *Observações sobre o direito de punir* e *Mineirinho* refletem a preocupação de Clarice Lispector ante a supremacia do poder, exercida pelo Estado, e seus inúmeros excessos em relação ao grau de punição de seus indivíduos. Esta análise cerca-se de um imenso sentimento de humanização, amor e compaixão, por parte da escritora, na formação social, intelectual e humana de indivíduos como Mineirinho, que têm vivido às margens da sociedade. Sua forma silenciosa e contundente ao narrar o assassinato de um homem, cuja vida excedeu seus próprios limites, marca a escrita política de uma escritora que viveu os problemas sociais de maneira intensa, propagando um discurso que visa à análise em profundidade do ser humano e de sua compreensão no mundo.

Esse discurso, norteado por essa necessidade de apreender as relações humanas, é intensificado a partir de sua sensibilidade ao lidar com os sentimentos contraditórios que, na narrativa, atravessa a figura do contraventor e depara-se com a figura humana em sua mais pura essência. É por intermédio desse olhar, dessa narrativa cujo gênero faz parte de um *ritual de poderio*, que a escritora fez da palavra a sua arma de defesa e de contestação. Isso porque, recontar a vida de Mineirinho é enveredar pelos inúmeros problemas sociais e políticos de nossa sociedade, constituída sob as bases de um poder que imprime em seus discursos a exclusão e a censura de seus subordinados.

Dessa forma, o estudo propôs uma visão que vai além do simples relato pois, as narrativas claricianas descrevem a sensibilidade de uma escritora que sente o peso de se viver sob a ameaça e a desordem humana. Portanto, é na extensão de sua percepção que fomos levados a analisar o seu discurso, não apenas sob uma visão humana, mas também política, pois ele nos direciona inevitavelmente a pesquisa das relações existentes entre Estado e sociedade. O embate entre os discursos produzidos pela instituição policial, veiculados pela imprensa e atrelados ao discurso literário de Clarice Lispector, permitiu-nos compreender as relações e as diferentes formas de poder, calcadas nas descrições de Foucault (2012). Nesse sentido, as referências a Agamben (2004) e seu *estado de exceção* auxiliou nossas pesquisas, favorecendo o entendimento do processo contínuo das relações de poder integradas às interferências políticas do contexto, e suas atuações arbitrárias em benefício próprio.

Aproximando essa relação de poder e legitimidade do Estado à contemporaneidade, no que concerne à constante ameaça do estabelecimento de uma nova instituição, a implantação da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), no Estado do Rio de Janeiro, desde 2008, que tem

como principal objetivo a retomada do controle de comunidades dominadas pelo tráfico, é um grande exemplo do exercício dessa *força unilateral* que se compreende como um poder legitimado pelo Estado para combater o crime organizado. Embora a instalação das Upps, criada pelo ex-Secretário de Segurança, José Mariano Beltrame, tenha modificado, em parte, a atuação das polícias militares, a partir da estratégia de uma *polícia de aproximação*, que tem como “fundamento a presença, proatividade, descentralização e resolução de conflitos da polícia” (BATISTA, 2014, p. 1), objetivando, com essa aproximação, reduzir os índices de criminalidade, a proposta não obteve o sucesso desejado.

Em seu fundamento político, esse processo deveria contar com uma polícia *especializada* para atuar nesse novo sistema, mas, a *especialização* oferecida não permitiu, em muitos casos, o descolamento da *persona* automatizada pelas engrenagens do poder na corporação e internalizada pelo sistema social. São dois processos que se unem: a formação e o preparo desses policiais no interior da instituição, com suas estratégias de um poder corrosivo, aliadas ao contexto social violento. Ou seja, são forças não pacíficas que, ao contato, não se estabilizam no campo das políticas de proximidade estabelecidas pela Upp, por estarem em infinito confronto. É *especializar o de dentro* sem, no mínimo, *preparar os de fora*. O resultado dessa união não poderia ser diferente do que vem sendo apresentado: o caminho da falência desse sistema.

Essa experimentação institucional não é compreendida, por nós, como uma estratégia de segurança sem futuro, ao contrário, temos a consciência de suas contribuições para a população carioca, principalmente, para os moradores das favelas do Estado do Rio de Janeiro, ocupadas pelas Upps, que conviviam com os tiroteios e as balas perdidas, pois foi com as ocupações que essa realidade foi modificada e os conflitos diminuídos nesses locais. Todavia, essa *polícia de proximidade* intensificou e ampliou o exercício do poder, não apenas em relação aos criminosos, mas também à sociedade, pois, além de sentirem os efeitos dessa ação por intermédio das estratégias políticas e autoritárias do Estado, em seus mais variados contextos, elas passaram a sofrer essa pressão política, praticamente dentro de suas casas.

Na tentativa de colocar em prática suas *especializações*, os policiais excederam inúmeras vezes, em suas formas de abordagens e vistoria. Muitos moradores sentiram-se lesados e, principalmente, ofendidos pela forma como estavam sendo tratados. Embora desconfortante, este relato não é o caso mais grave, pois suas piores atuações foram determinadas pelas ações que levaram, e levam, à morte muito inocentes, incluindo nesta descrição muitos policiais militares, fatos que são noticiados praticamente todos os dias pelos veículos de comunicação. Estas explicitações trazem uma pequena demonstração de alguns

pontos específicos que contribuíram para tornar o sistema de *polícias de aproximação* fragilizado, além de contribuir para chegarmos à seguinte conclusão: a força que combate é a mesma que também dilacera, pois, intimidar não significa modificar e nem mesmo reconstruir realidades, ao contrário, significa reproduzir a sensação de medo. Segundo Clarice é necessário uma “justiça prévia que se lembrasse de que nossa grande luta é a do medo, e que um homem que mata muito é porque teve muito medo” (LISPECTOR, 1999, p. 126). E Mineirinho *também* sentiu medo. Sendo assim, reproduzi-la é estar a todo o momento aguardando sua resposta. Muito mais do que uma política de aproximação, é necessária uma política de recuperação, pois, enquanto não pensarmos em uma possível *cura* para a sociedade, em geral, e aqui pensamos em propostas que para muitos parecem utópicas, como: inclusão social, educação de qualidade, ressocialização de indivíduos anteriormente condenados, ou seja, *especializar* também a sociedade, não haverá *nenhuma* política que possibilite reabilitá-la.

É importante observarmos que nossa proposta não é a defesa de um bandido, mas a de uma punição que seja pautada pela ideia de um *dever* de tratar esse indivíduo com mais humanidade, pois reagir com violência desemboca em uma resposta ainda mais violenta. Este fato é comprovado diante da perda de muitos policiais militares devido aos inúmeros confrontos ou emboscadas. São questões de combate que ainda precisam ser repensadas, pois a perda tem sido uma das grandes causas da falência dessa instituição. O Portal R7.com, no dia 14 de janeiro de 2017, noticiou, durante as duas primeiras semanas de 2017, a morte de dez policiais militares no Estado do Rio de Janeiro (*Portal R7.com, 14 de janeiro de 2017*). São dados assustadores que implicam inúmeros questionamentos em relação a essa atuação e a permanência dessa instituição.

Por vezes, sentimo-nos tão *incompetentes para a vida* que, mesmo em face da compreensão desses acontecimentos que nos circundam, acreditamos- ou deixamos-nos acreditar -que estamos inseridos em contexto prático-teórico do qual não possuímos poder para a resolução, possibilitando que outros, mais especificamente os poderes estabelecidos, resolvam à sua maneira e, por isso, mergulhamos em uma *falsa salvação*. Mas, ao nos depararmos com a guerra entre duas facções, que levou à morte 56 detentos, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), no dia 1º de janeiro de 2017, em Manaus, e no dia 06 de janeiro de 2017, mais 31 detentos na Penitenciária de Roraima, é inevitável não recorrermos à memória e lembrarmos a chacina do Carandiru, em São Paulo, no ano de 1992, que matou 111 detentos, e não sentirmos o peso sintomático das nossas inflexões. Essas recordações fazem parte da mesma linha memorialística que proporcionou Clarice Lispector

retomar a sua própria literatura e apreender a condição de Mineirinho. Esse processo de alteridade vivido pela escritora é o mesmo que nos faz, diante da falência generalizada da segurança pública, do sentimento de humanidade e do amor, ser Mineirinho, Clarice Lispector e o outro, no futuro. Se assim, como Clarice, entendermos o erro generalizado como uma fonte enriquecimento e, mais profundamente, como uma forma de salvação da condição humana, talvez, essa apropriação do *direito de punir* que, com frequência tem sido levada às últimas instâncias do poder, possa, enfim, ser concebida pelo *dever de punir*. Por isso, muito mais do que uma política de aproximação é necessária, concomitantemente, uma política de recuperação.

Nesse sentido, verificamos que as relações de poder nem sempre se apresentam de forma negativa, pois, de acordo com as considerações de Foucault (2012), no que concerne aos nossos estudos, se, por um lado, os discursos das instituições policiais e governamentais apresentam-se revestidos de um poder dominador que *repreende* e *exclui*, mascarando os efeitos sobre os cidadãos que os apóiam e apresentando-se sob a forma de uma segurança abstrata, por outro, o discurso literário *produz* a sua verdade. Ele revela o que o outro esconde e aliena: a consciência de ser o outro, a autonomia do ser humano e, principalmente, o instinto de humanidade e amor uns pelos outros. São esses alguns dos elementos omitidos pelo poder estatal como um todo, que a escritora traz à tona de maneira bastante contundente. São as linhas e as entrelinhas de um relato que se pretende à expurgação e à compreensão das atitudes humanas, pela escritora, que faz da nossa leitura uma busca por essa compreensão, tornando-nos mais capazes de perceber e reconhecer, não apenas as atribuições do Estado, mas também nossos direitos como indivíduos iguais, pertencentes à mesma sociedade e, mais ainda, como seres humanos.

Sendo assim, munida de significações e mergulhando nas esferas das mais variadas ciências, a literatura de Clarice Lispector recupera “a identidade com o vivido, com a experiência e com o mundo” (COSSON, 2011, p. 119). Essa *contaminação*, referida por Rildo Cosson, em seu artigo *Narrar a vida/ Dizer ao mundo* (2011), que rompe com as barreiras do discurso literário e os discursos da realidade demonstra que “as diferenças e as semelhanças são construídas a partir dos pressupostos que fundam e dos objetivos que guiam tanto a produção discursiva quanto sua análise” (MIGNOLO, 1993, p. 115 apud, COSSON, 2011, p. 121), possibilitando a flexibilidade e a proximidade de áreas distintas. É o rompimento dessas barreiras que vão proporcionar novos olhares e novas perspectivas sobre a nossa realidade, pois,

O território da escrita da escrita da vida, espaço contaminado, é o lugar onde o vivido ganha sentido, ganha completude, ganha expressão, o dizer tem a força do que precisa ser dito, por isso, suas narrativas não podem ser reconstrução do acontecido sem serem igualmente construção do acontecido. Contra o desarranjo do mundo vivido, da experiência violentadora da fragmentação do eu, ergue-se a voz que tece a existência, que diz o mundo que lhe é estranhado, indo muito além do relatar a experiência do passado. Narrar a vida é enfrentar o efeito implacável da verdade sobre o que somos e o que fizemos a nós e ao outro, é buscar o sentido onde aparentemente só há o vazio. Dizer ao mundo-longe do exibicionismo típico dos textos de celebridades e quejando atuais- é compartilhar pelo registro essa busca de sentido, de colocar em circulação determinada vivência, expressar uma experiência, constituindo a vida em um gesto político- daí que esses textos todos tenham em maior ou menor grau um tom de denúncia ou pelo menos de desvelamento daquilo que não se quer ver, que não deveria ser mostrado, que não deveria ter existido, que não deveria ter sido vivido. Narrar a vida para dizer o mundo é, assim, um ato de reparação pela palavra (COSSON, 2011, p. 122).

É mergulhando na *escrita da vida* que Clarice Lispector vai delineando os traços que compõem uma literatura que nos conduz ao reconhecimento da nossa própria existência. Mediante a simplicidade da vida e aos relatos das mais variadas situações cotidianas, sua escrita nos transporta para um mundo de sentidos, que só encontra a verdade dessa significação no confronto com o outro. Esse embate com o outro possibilita trazer à superfície um mundo ainda não experienciado, portanto, incompreensível. Mas, é a partir do contato com essas experiências que, aos poucos, a vida vai sendo desvelada; proporcionando a construção de uma nova identidade e possibilitando, assim, a consciência de si e o seu lugar no mundo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. *Notas de literatura I*. Trad. e apres. Jorge M. B. de Almeida. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2003.

AFONSO, Júlio Carlos. RÁDIO. *Química Nova na Escola*, São Paulo, v. 32, n. 1, p.58-59, 07 dez. 2009. Seção: Elemento Químico. Disponível em: <http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc32_1/12-EQ-4909.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2017.

AGAMBEN, Giorgio. *O estado de exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004. (Estado de sítio).

_____. AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Trad. Henrique Burigo. 2ª reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. Trad. Maria Luiza Jardim Amarante. 23ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 2003. p. 59-81.

_____. Santo. *A doutrina cristã: manual de exegese e formação cristã*. Trad. Nair Assis de Oliveira. São Paulo: Paulus, 2002.p. 5-70.

ALMEIDA, Elizama. CLARICE LISPECTOR. Instituto Moreira Sales, Disponível em<: <http://claricelispectorims.com.br/Posts/index/19>>. Acesso em 15 de março de 2016.

ASSMANN, Aleida. *Espaços da recordação: formas e transformações da memória cultural*. Trad. Paulo Soethe. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2011. p. 143-153; 178-181; 195-205; 226-229.

BAKTHIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BASTOS, Aguinaldo de; CABRAL, Alexandre Marques; REZENDE, Jonas. *Ontologia da violência: o enigma da crueldade*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010. p. 42-62.

BATISTA, Soraya. Polícia de proximidade transforma relação nas comunidades: em cinco anos upps vêm investindo em iniciativas de aproximação com moradores. **Governo do estado do Rio de Janeiro – UPP**. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2014. Disponível em:<<http://www.upprj.com/index.php/acontece/acontece-selecionado/policia-de-proximidade-transforma-relacao-nas-comunidades/PPP>>. Acesso em: 19 de janeiro de 2016.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: Ensaio sobre literatura e história da cultura*. Tradução Sérgio Paulo Rouanet; prefácio Jeanne Marie Gagnebin- 8ª Ed.- São Paulo: Brasiliense, 2012. (Obras escolhidas Vol. I)

BERND, Zilá. *Literatura e identidade nacional*. Porto Alegre: Editora da universidade, UFRGS, 1992, p. 9

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal: parte geral 1*. 22ª ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 35-94.

BORELLI, Olga. Liminar: a difícil definição. In: _____ *A paixão segundo GH*. Ed. crítica. Benedito Nunes. Florianópolis- Trindade: Editora da UFSC, 1988. p. XX-XXIII.

BOSI, Afredo. *Imagem e discurso* (1974). Disponível em<: http://www.uel.br/pos/letras/terraroja/g_pdf/vol6/vol6_4.pdf>. Acesso em: 02 de junho de 2016.

CANDIDO, Antonio. *Formação da Literatura Brasileira: Momentos decisivos*. 8ª ed.- Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1997. p. 9-42.

_____. Antonio. No Raiar de Clarice Lispector. In: _____. *Vários Escritos*. São Paulo: Duas Cidades, 1970, p. 125-131.

_____, Antonio. *Vários escritos*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011. p. 171-194.

CORREIO DA MANHÃ: Em 1962 foi assim: bomba na exposição russa e morte de "Mineirinho" fatos principais de maio. Rio de Janeiro, 22 dez. 1962. Disponível em<: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>. Acesso em: 12 de maio de 2016.

CORREIO DA MANHÃ: Mineirinho foi crivado de balas e atirado na Grajaú-Jacarepaguá. Jornal Eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 21193, p.5, mai., 1962. Disponível em<: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>. Acesso em: 12 mai. 2016.

COSSON, Rildo. Narrar a vida/dizer ao mundo. In: _____ *Estética e política na produção cultural: as memórias da repressão*. Rosani Umbach, Lizandro Carlos Calegari (org.) Santa Maria- RS: Editora da UFSM, 2011. p. 115-126.

COUTINHO, Afrânio. *A literatura no Brasil*. 6ª ed. - São Paulo: Global, 2003. p. 117-143.

DIÁRIO CARIOCA: Mineirinho morreu com oração e recorte no bôlso. Diário Carioca: Jornal Eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 10468 (1), p.10, mai., 1962. Disponível em<: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093092_05&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>. Acesso em: 10 mai. 2016.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS: Mineirinho foi metralhado trezes vezes e atirado no mato. Jornal Eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 12103 (1), p.1; 11, mai., 1962. Disponível em<: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>. Acesso em: 11 mai. 2016.

ETTE, Ottmar. *Sabersobreviver: a (o)missão da filologia*. Curitiba: Editora UFPR, 2015.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: histórias da violência nas prisões*. 40ª ed.- Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. *Projeto História*, São Paulo, (17), nov. 1998. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11147/8178>>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

GARCIA, Maria José Ladeira. *O Percurso Humano em Busca de Identidade pela memória na Tríade Ficcional de Oswaldo França Júnior*. Disponível em: http://www.ciencialit.lettras.ufrj.br/index_banco_de_teses.htm Acesso em: 27 de abril de 2016.

GINZBURG, Jaime. *Crítica em tempos de violência*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2012. p. 127-145;

GOTLIB, Nádia Battella. *Clarice: uma vida que se conta*. 3ª. ed. São Paulo: Ática, 1995. p. 135-186.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003. p. 115-213.

INSTITUTO MOREIRA SALLES (Rio de Janeiro). *Quem foi Mineirinho: bastidores de uma crônica*. 2013. Disponível em: <<https://claricelispectorims.com.br/ensaio/quem-foi-mineirinho-bastidores-de-uma-cronica/>>. Acesso em: 15 mar. 2015.

JACKOBSON, Roman. *Linguística e comunicação*. Trad. Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. São Paulo: Cutrix, 2003.

KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. 1ª ed. Edições, 70, 2007.

LISPECTOR, Clarice. *Outros Escritos*. Organização de Teresa Montero e Lícia Manzo. Rio de Janeiro: Rocco, 2005, p. 43-49.

_____. *Para não esquecer*. São Paulo: Rocco, 1999, p. 123-127.

_____. *Um sopro de vida*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1978.

LERNER, Júlio. *Entrevista de Clarice Lispector*. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=djj_gdxUrPI>. Acesso em 5 de fevereiro de 2016.

MARTINS, Wilson. *A crítica Literária no Brasil*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983. p. 21-51.

MEAD, George Herbert. O eu social. *Arquivos brasileiros de psicologia*. v. 6, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/380/177#1a>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2017.

MONTAIGNE, Michel Eyquem de. *Ensaaios*. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/119422933/Ensaaios-Michel-de-Montaigne-Livro-I>>. Acesso em: 30 de dezembro de 2016.

POLLAK, Michael. *Memória e identidade social. Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/1080>>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

QUIMLAB: SOLUÇÕES EM QUÍMICA (São Paulo). *Rádio- Ra.* s/d. Disponível em: <http://www.quimlab.com.br/guiadoselementos/radio.htm>>. Acesso em: 15 mar. 2017. p. 1-3.

RODRIGUES, Aline. *Clarice Lispector em defesa dos direitos humanos*. Blog Tribarte. 22/03/2014. Disponível em: <http://tribarte.blogspot.com.br/2014/03/clarice-lispector-em-defesa-dos.html>>. Acesso em: 13 de maio de 2016.

RUIZ, Castor. Homo sacer. O poder soberano e a vida nua. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo-Rs, n. 371, p.1-6, 29 ago. 2011. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4044&secao=371>. Acesso em: 05 abr. 2017.

R7.com. *RJ tem 10 policiais mortos em 2017*: na sexta, um PM foi morto após ser baleado durante patrulhamento na Zona Oeste do Rio. São Paulo, 14 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-ja-tem-10-policiais-militares-mortos-em-2017-16012017>. Acesso em: 18 de janeiro de 2017.

SANTOS, Roberto Corrêa dos. *Lendo Clarice Lispector*. São Paulo: Atual, 1986.

O SEMANÁRIO: Mineirinho produto típico da pobreza e da injustiça! Jornal Eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 00280, p.7;10, mai.,1962. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=149322&pagfis=3974&pesq=&url=http://memoria.bn.br/docreader#>>. Acesso em: 14 mai.2016.

SEVECENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na primeira república*. 2º ed. São Paulo, Companhia das letras, 2003. p. 235-285.

SILVA, Robson Rodrigues da. *Entre a caserna e a rua: o dilema do pato: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI*. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2011.

SOARES, Silnei Scharten. O ensaio como adorno. *Compós*, Brasília, vol. 14, n 1, jan./abr. 2011, p. 1-15. Disponível em: <http://www.compos.org.br/seer/index.php/e-compos/article/viewFile/514/504>>. Acesso em: 10 de março de 2017.

ÚLTIMA HORA: Rei do gatilho foi abatido desarmado e com as mãos para cima. Jornal eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 00843 (1), p.7, mai.,1962. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=386030&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>>. Acesso em: 13 mai. 2016.

ÚLTIMA HORA: Sam e polícia fizeram de Mineirinho um monstro. Jornal Eletrônico da Biblioteca Nacional Digital, Rio de Janeiro, ed. 03478 (1), p. 7, out., 1961. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=386030&pesq=Jos%C3%A9%20Miranda%20Rosa&pasta=ano%20196>. Acesso em: 19 de jan. 2017.

WEBER, Max. *Os três tipos puros de dominação legítima*. 4a. ed., organizada e revisada por Johannes Winkelmann. Tübingen,. J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1956. v. II, p. 551-8. Trad. por Gabriel Cohn. Disponível em: http://www.mirelaberger.com.br/mirela/download/weber_3_tipos_de_dominacao.pdf Acesso em: 10 de maio de 2016.

ANEXO

ANEXO A- OBSERVAÇÕES SOBRE O DIREITO DE PUNIR

1. Não há direito de punir. Há apenas poder de punir. O homem é punido pelo seu crime porque o Estado é mais forte que ele, a guerra, grande crime, não é punida porque se acima dum homem há os homens acima dos homens nada mais há.

E não há direito de punir porque a própria representação do crime na mente humana é o que há de mais instável e relativo: como julgar que posso punir baseada apenas em que o meu critério de julgamento para tonalizar tal ato como criminoso ou não, é superior a todos os outros critérios? Como crer que se tem verdadeiramente o direito de punir se se sabe que a não observância do fato X, hoje fato criminoso, considerava-se igualmente crime? “Nenhum de nós pode se lisonjear de não ser um criminoso relativamente a um estado social dado, passado, futuro ou possível”, disse Tarde.

O que é certo, na questão de punição, é que determinadas instituições, em dada época, sentindo-se ameaçadas em sua solidez com a perpetração de determinados atos, taxa-os como puníveis, muitas vezes nesses atos não há nem sombra de um direito natural: essas instituições querem apenas se defender. Outra humanidade falaria antes em “direito de se defender” direito de lutar, de deixar comparecer ao campo de guerra a instituição velha e a nova. Porque o crime significa um ataque à determinada instituição vigente, em grande parte das vezes e se não fosse punido representaria a derrocada dessa instituição e o estabelecimento duma nova. Assim, processar-se-ia uma evolução mais rápida e violenta, de resultados provavelmente maus, tendo-se em vista a frequente anormalidade do criminoso. A sociedade, porém mais sabiamente, prefere falar num “direito de punir”, força unilateral, garantidora de uma boa defesa contra o ataque à sua estabilidade.

2. Uma hipótese quanto ao surgimento e evolução do direito de punir.

De início, não existiam direitos, mas poderes. Desde que o homem pôde vingar a ofensa a ele dirigida e verificou que tal vingança o satisfazia e atemorizava a reincidência, só deixou de exercer sua força perante uma força maior. No entanto como acontece muitas vezes no domínio biológico, a reação-vingança- começou a ultrapassar de muito a ação –ofensiva- que a provocara. Os fracos uniram-se; e é então que começa propriamente o plano, isto é, a incursão do consciente e do raciocínio no mecanismo social, ou melhor, é aí que começa a sociedade propriamente dita. Fracos unidos não deixam de constituir uma força. E os fracos,

os primeiros ladinos e sofistas, os primeiros inteligentes da história da humanidade, procuraram submeter aquelas relações até então naturais, biológicas e necessárias ao domínio do pensamento. Surgiu, como defesa, a ideia de que apesar de não terem força, tinham direitos. Novas noções de justiça, caridade, igualdade, dever foram se insinuando naquele grupo primitivo, instituído pelos que delas necessitavam tão certo como o é o fato dos primeiros remédios terem sido inventados pelos doentes. E no espírito do homem foi se tornando a correspondente daquela revolta: um superego mais ou menos forte, que daí em diante regeria e fiscalizaria as relações do novo homem com seus semelhantes em face da sociedade impedindo-lhe a perpetração de atos considerados por todos como proibidos. À medida que essas noções foram se plasmando no indivíduo e no decorrer das gerações, os meios de vida foram extinguindo cada vez mais sua possibilidade de usar da força bruta nas relações de homem para homem. Na resolução de seus litígios, não mais aparecia o mais forte e mais musculoso diante do menos poderoso pelo próprio nascimento e natureza. Igualados pelas mesmas condições, afrouxados na sua agressividade de animal (pelo nascimento do superego (homem social), fizeram (sem que o objetivo fosse delimitado em sua consciência) uma espécie de tratado de paz, as leis, pelas quais os interesses e os “proibidos” não seriam violados reciprocamente, sob a garantia duma punição por parte da coletividade. É a passagem do castigo ministrado pelo ofendido para o castigo provindo de toda a sociedade. E isso se explica uma vez que todos estavam em condições mais ou menos iguais, difícil seria a defesa: para manter a inviolabilidade das leis fizeram titular do direito toda a coletividade, adversário forte.

O resto segue-se naturalmente. Os mais capazes, os mais fortes são incumbidos de vigiar a observância dessas leis, e constituem o primeiro Estado, isto é, organizador permanente da estabilidade social. Esse novo órgão no decorrer dos tempos, fortalecido pelo apoio de todos, passa a encarar o poder, mesmo independente da aquiescência individual. E esse órgão a si mesmo concede, sem que tenha um outro fundamento o “direito de punir”.

3. Uma lição de Sócrates ensinava que antes de qualquer discussão filosófica se definissem os termos. De fato: ao falar em direito de punir não se abrangem com esse termo conteúdos diversos. Atualmente, em verdade, não é de punir que se tem direito, mas de se defender, de impedir, de lutar. Punir é, no caso, apenas um resquício do passado, quando a vingança era o objetivo da sentença. E a permanência desse termo no vocabulário jurídico é um ligeiro indício de que a pena hoje ministrada ainda não é uma pena científica, impessoal, mas que nela entra muito dos sentimentos individuais dos aplicadores do direito (como sejam sadismo

e ideia de força que confere o poder de punir). E nesse caso até repugna admitir um “direito de punir”.

Agora se falássemos num direito de defender a sociedade contra a reincidência de um crime, num direito de tomar a si a direção duma vida no sentido de restituí-la à normalidade então seria fraca a expressão “direito de punir”. Antes dever-se-ia falar em “dever de punir”.

4. A teoria dum contrato social estipulado entre os homens e os Estados, concedendo aqueles a estes o direito de punir, peca por conferir à evolução da sociedade e do direito muito da intervenção consciente do homem “Il n'y a personne qui, em entrant dans une société civile, stipule de l'Etat qu'il le punira s'il commet quelque crime”, disse Pastoret. E se se retirar o elemento “vontade” desse contrato, *ipso facto* ele perde o caráter de contrato.

5. Houve um tempo em que a medicina se contentava em segregar o doente, sem curá-lo e sem procurar sanar as causas que produziam a doença. Assim é hoje a criminologia e o instituto da punição.

Surge na sociedade um crime, que é apenas um dos sintomas dum mal que forçosamente deve grassar nessa sociedade. Que fazem? Usam o paliativo da pena, abafam o sintoma... e considera-se como encerrado um processo. Como então imaginar que o fundamento desse poder que a sociedade tem de punir está na sua legitimidade, se essa legitimidade só se explicaria por sua utilidade? E onde sua utilidade? Se X comete latrocínio e é encarcerado. A, B, C, D... etc, ficam impedidos de cometer o mesmo crime? A punição esqueceu-se de encarar a reincidência no seu sentido lato.

Só haverá “direito de punir” quando punir significar o emprego daquela vacina de que fala Carnelucci contra o gérmen do crime. Até então seria preferível abandonar a discussão filosófica dum “fundamento do direito de punir”, e, de cabeça baixa continuar a ministrar morfina às dores da sociedade.

ANEXO B- MINEIRINHO

É, suponho que é em mim, como um dos representantes de nós, que devo procurar por que está doendo a morte de um facínora. E por que é que mais me adianta contar os treze tiros que mataram Mineirinho do que os seus crimes. Perguntei a minha cozinheira o que pensava sobre o assunto. Vi no seu rosto a pequena convulsão de um conflito, o mal-estar de não entender o que se sente, o de precisar trair sensações contraditórias por não saber como harmonizá-las. Fatos irredutíveis, mas revolta irredutível também, a violenta compaixão da revolta. Sentir-se dividido na própria perplexidade diante de não poder esquecer que Mineirinho era perigoso e já matara demais; e no entanto nós o queríamos vivo. A cozinheira se fechou um pouco, vendo-me talvez como a justiça que se vinga. Com alguma raiva de mim, que estava mexendo na sua alma, respondeu fria: “O que eu sinto não serve para se dizer. Quem não sabe que Mineirinho era criminoso? Mas tenho certeza de que ele se salvou e já entrou no céu”. Respondi-lhe que “mais do que muita gente que não matou.”

Por quê? No entanto a primeira lei, a que protege corpo e vida insubstituíveis, é a de que não matarás. Ela é a minha maior garantia: assim não me matam, porque eu não quero morrer, e assim não me deixam matar, porque ter matado será a escuridão para mim.

Esta é a lei. Mas há alguma coisa que, se me faz ouvir o primeiro e o segundo tiro com um alívio de segurança, no terceiro me deixa alerta, no quarto desassossegada, o quinto e o sexto me cobrem de vergonha, o sétimo e o oitavo eu ouço com o coração batendo de horror, no nono e no décimo minha boca está trêmula, no décimo primeiro digo em espanto o nome de Deus, no décimo segundo chamo meu irmão. O décimo terceiro tiro me assassina – porque eu sou o outro. Porque eu quero ser o outro.

Essa justiça que vela meu sono, eu a repudio, humilhada por precisar dela. Enquanto isso durmo e falsamente me salvo. Nós, os sonsos essenciais. Para que minha casa funcione, exijo de mim como primeiro dever que eu seja sonsa, que eu não exerça a minha revolta e o meu amor, guardados. Se eu não for sonsa, minha casa estremece. Eu devo ter esquecido que embaixo da casa está o terreno, o chão onde nova casa poderia ser erguida. Enquanto isso dormimos e falsamente nos salvamos. Até que treze tiros nos acordam, e com horror digo tarde demais – vinte e oito anos depois que Mineirinho nasceu – que ao homem acuado, que a esse não nos matem. Porque sei que ele é o meu erro. E de uma vida inteira, por Deus, o que se salva às vezes é apenas o erro, e eu sei que não nos salvaremos enquanto nosso erro não nos for precioso. Meu erro é o meu espelho, onde vejo o que em silêncio eu fiz de um homem. Meu erro é o modo como vi a vida se abrir na sua carne e me espantei, e vi a matéria de vida,

placenta e sangue, a lama viva. Em Mineirinho se rebentou o meu modo de viver. Como não amá-lo, se ele viveu até o décimo terceiro tiro o que eu dormia? Sua assustada violência. Sua violência inocente – não nas consequências, mas em si inocente como a de um filho de quem o pai não tomou conta. Tudo o que nele foi violência é em nós furtivo, e um evita o olhar do outro para não corrermos o risco de nos entendermos. Para que a casa não estremeça. A violência rebentada em Mineirinho que só outra mão de homem, a mão da esperança, pousando sobre sua cabeça aturdida e doente, poderia aplacar e fazer com que seus olhos surpreendidos se erguessem e enfim se enchessem de lágrimas. Só depois que um homem é encontrado inerte no chão, sem o gorro e sem os sapatos, vejo que esqueci de lhe ter dito: também eu.

Eu não quero esta casa. Quero uma justiça que tivesse dado chance a uma coisa pura e cheia de desamparo e mineirinho – essa coisa que move montanhas e é a mesma que o faz gostar “feito doido” de uma mulher, e a mesma que o levou a passar por porta tão estreita que dilacera a nudez; é uma coisa que em nós é tão intensa e límpida como uma grama perigosa de *radium*, essa coisa é um grão de vida que se for pisado se transforma em algo ameaçador – em amor pisado; essa coisa, que em Mineirinho se tornou punhal, é a mesma que em mim faz com que eu dê água a outro homem, não porque eu tenha água, mas porque, também eu, sei o que é sede; e também eu, não me perdi, experimentei a perdição. A justiça prévia, essa não me envergonharia. Já era tempo de, com ironia ou não, sermos mais divinos, se adivinhamos o que seria a bondade de Deus é porque adivinhamos em nós a bondade, aquela que vê o homem antes de ele ser um doente do crime. Continuo, porém, esperando que Deus seja o pai, quando sei que um homem pode ser o pai de outro homem. E continuo a morar na casa fraca. Essa casa, cuja porta protetora eu tranco tão bem, essa casa não resistirá à primeira ventania que fará voar pelos ares uma porta trancada. Mas ela está de pé, e Mineirinho viveu por mim a raiva, enquanto eu tive calma. Foi fuzilado na sua força desorientada, enquanto um deus fabricado no último instante abençoa às pressas a minha maldade organizada e a minha justiça estupidificada: o que sustenta as paredes de minha casa é a certeza de que sempre me justificarei, meus amigos não me justificarão, mas meus inimigos que são os meus cúmplices, esses me cumprimentarão; o que me sustenta é saber que sempre fabricarei um deus à imagem do que eu precisar para dormir tranquila, e que outros furtivamente fingirão que estamos todos certos e que nada há a fazer. Tudo isso, sim, pois somos os sonsos essenciais, baluartes de alguma coisa. E sobretudo procurar não entender.

Porque quem entende desorganiza. Há alguma coisa em nós que desorganizaria tudo — uma coisa que entende. Essa coisa que fica muda diante do homem sem o gorro e sem os

sapatos, e para tê-los ele roubou e matou; e fica muda diante do S. Jorge de ouro e diamantes. Essa alguma coisa muito séria em mim fica ainda mais séria diante do homem metralhado. Essa alguma coisa é o assassino em mim? Não, é desespero em nós. Feito doidos, nós o conhecemos, a esse homem morto onde a grama de *radium* se incendiara. Mas só feito doidos, e não como sonsos, o conhecemos. É como doido que entro pela vida que tantas vezes não tem porta, e como doido compreendo o que é perigoso compreender, e só como doido é que sinto o amor profundo, aquele que se confirma quando vejo que o *radium* se irradiará de qualquer modo, se não for pela confiança, pela esperança e pelo amor, então miseravelmente pela doente coragem de destruição. Se eu não fosse doido, eu seria oitocentos policiais com oitocentas metralhadoras, e esta seria a minha honorabilidade.

Até que viesse uma justiça um pouco mais doida. Uma que levasse em conta que todos temos que falar por um homem que se desesperou porque neste a fala humana já falhou, ele já é tão mudo que só o bruto grito desarticulado serve de sinalização.

Uma justiça prévia que se lembrasse de que nossa grande luta é a do medo, e que um homem que mata muito é porque teve muito medo. Sobretudo uma justiça que se olhasse a si própria, e que visse que nós todos, lama viva, somos escuros, e por isso nem mesmo a maldade de um homem pode ser entregue à maldade de outro homem: para que este não possa cometer livre e aprovadamente um crime de fuzilamento. Uma justiça que não se esqueça de que nós todos somos perigosos, e que na hora em que o justiceiro mata, ele não está mais nos protegendo nem querendo eliminar um criminoso, ele está cometendo o seu crime particular, um longamente guardado. Na hora de matar um criminoso - nesse instante está sendo morto um inocente. Não, não é que eu queira o sublime, nem as coisas que foram se tornando as palavras que me fazem dormir tranquila, mistura de perdão, de caridade vaga, nós que nos refugiamos no abstrato.

O que eu quero é muito mais áspero e mais difícil: quero o terreno.